



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI — Nº 96

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

**PROJETO DE LEI
Nº 69, DE 1991 (CN)**

**Mensagem
Nº 136, de 1991-CN
(Nº 637/91, na origem)**

EMENDAS

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS FÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACHEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS ROMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORENTINO AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

 * COMISSAO MISTA DE PLANOS, 02-12-1991 PAG. 1 *
 * ORCAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO *
 * INDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN- 69/91 *

PARLAMENTAR

EMENDA

AECIO NEVES	146
ALACID NUNES	153
ALDIR CABRAL	086
AMIR LANDO	017
ANISIO JORGE	090, 133
ANTONIO DE JESUS	044 a 046
AROLDO CEDRAZ	233 a 235
ARY KARA	202
AUGUSTO FARIAS	074
BASILIO VILLANI	076 e 077, 131, 216
BENEDITO DOMINGOS	223
BENI VERAS	081
BETO MANSUR	227
CARLOS AZAMBUJA	192
CARLOS BENEVIDES	144
CARLOS PATROCINIO	193 a 195
CARLOS SCARPELINI	252 e 253
CELSO BERNARDI	055
CESAR SOUZA	121
CID CARVALHO	160 a 170
CID SABOIA DE CARVALHO	082
CLOVIS ASSIS	018

PARLAMENTAR	EMENDA
COUTINHO JORGE	019, 079
DARIO PEREIRA	048
DELIO BRAZ	087
DOMINGOS JUVENIL	145
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	225
ELIO DALLA VECCHIA	026 e 027, 078
ERALDO TINOCO	198 e 199
ESPERIDIAO AMIN	104 a 108
EVALDO GONCALVES	203 a 205
FERNANDO CARRION	023, 040
FLAVIO DERZI	041, 051 e 052, 056
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	142 e 143
FRANCISCO DORNELLES	159 e 160
FREIRE JUNIOR	034
GEDDEL VIEIRA LIMA	161
GENEBALDO CORREIA	139 e 140
GEORGE TAKIMOTO	053
GERALDO ALCKMIN	164 e 165
GERSON CAMATA	071
GIOVANNI QUEIROZ	239 a 245
HAGAHUS ARAUJO	211 a 214
IBERE FERREIRA	024 e 025
ISRAEL PINHEIRO	126 a 130
JOAO ALMEIDA	103
JOAO MAIA	174
JOAO PAULO	134 a 138

PARLAMENTAR	EMENDA
JOAQUIM SUCENA	015, 057, 091 a 098
JONI VARISCO	167
JONIVAL LUCAS	226
JOSE CARLOS ALELUIA	182 a 191
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	162 e 163
JOSE ELIAS MOREIRA	088
JOSE GERALDO	016, 073, 218 a 220
JOSE LOURENCO	132
JOSE LUIZ MAIA	075
JOSE MOURA	042
JOSE MUCIO MONTEIRO	157
JOSE REINALDO TAVARES	173
JOSE RICHÁ	050
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	089, 099 a 101
JOSE TELES	196
LAPROVITA VIEIRA	084 e 085
LEUR LOMANTO	206 a 210
LEVY DIAS	032, 047, 068 a 070
LOUREMBERG NUNES ROCHA	020, 111 a 114, 141, 151, 171 e 172, 181
LUCIA VANIA	228 a 232
LUIZ PIAUHYLINO	043
MANOEL MOREIRA	215, 221
MARCELO LUZ	222, 224
MAURI SERGIO	110
MAURICIO CAMPOS	152
MAURO MIRANDA	028 a 031, 065 e 066, 125

PARLAMENTAR

EMENDA

NELSON JOBIM	080
NELSON MORRO	217
NELSON TRAD	072
NELSON WEDEKIN	058 a 061, 063 e 064
ODACIR SOARES	022
ODELMO LEO	036 a 039
OSVALDO COELHO	197, 200 e 201
OSVALDO REIS	067, 246 a 250
PAES LANDIM	154 e 155
PAULO MANDARINO	109
PEDRAO ABRAO	002 a 012
PEDRO IRUJO	236 a 238
PINHEIRO LANDIM	158
RAIMUNDO LIRA	175 a 178
RENATO JOHNSON	001
RENATO VIANNA	118 a 120, 122
RIVALDO MEDEIROS	083
RODRIGUES PALMA	102
RONAN TITO	166
RONIVON SANTIAGO	014
ROSE DE FREITAS	179 e 180
RUBEN BENTO	149 e 150
RUBERVAL PILOTTO	049
SALDANHA DERZI	054, 062
SAULO COELHO	033 e 035
TELMO VIEIRA	013 e 21
UBIRATAN AGUIAR	115
ULDURICO PINTO	123
VALMIR CAMPELO	147 e 148
VICTOR FACCIONI	116 e 117, 156
WELLINGTON FAGUNDES	124

69-00001-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69 de 1991 - CN	1 de 1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RENATO JOHNSON	PR	BLOCO

Acresça-se ao subprojeto:

16.088.0539-1205.0084

BR-376/PR-DIVISA MS/PR-DIVISA PR/SC

o montante de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de cruzeiros) destinado à restauração do sub-trecho Km 614 a Km 644 da BR-376/PR, São José dos Pinhais/PR-Rincão/PR

JUSTIFICATIVA:

A BR 376 no trecho de Curitiba a Joinville é de fundamental importância não só para o Paraná e Santa Catarina, mas para todo o sul do País, pois serve para o escoamento da produção agrícola do sul ao sudeste e norte, bem como para o intenso intercâmbio de produtos e bens industrializados de vasta região do País.

69-00002-4	
69/	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ESTADUAL TRECHO SANCERLANDIA-MOSSAMEDES Q\$ 200.000.000,00
 Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
 Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
 Valor: Q\$ 200.000.000,00

Este projeto pretende, através da pavimentação, trazer desenvolvimento econômico para a região.

69-00003-4	
69/	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BR/158 no valor de Q\$ 300.000.000,00
 Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
 Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
 Valor: Q\$ 300.000.000,00

Este projeto pretende, através da pavimentação, trazer desenvolvimento econômico para a região.

69-00004-2	
69/	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO GOIANDIRA-CUMARI- GO/305 no valor de Q\$ 300.000.000,00
 Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
 Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
 Valor: Q\$ 300.000.000,00

Este projeto pretende, através da pavimentação, trazer desenvolvimento econômico para a região.

69-00005-1	
69/	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91-CN, o subprojeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO CAIAPONIA-DOVERLANDIA- GO/221 Q\$ 300.000.000,00
 Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
 Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
 Valor: Q\$ 300.000.000,00

Este projeto pretende, através da pavimentação, trazer desenvolvimento econômico para a região.

69-00006-3	
69/	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o sub-projeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO BOM JARDIM-BALIZA-GO/421 no valor de Q\$ 300.000.000,00
 Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
 Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
 Valor: Q\$ 300.000.000,00

Este projeto pretende, através da pavimentação, trazer desenvolvimento econômico para a região.

Resolução 134/91

69-00007-7

PÁGINA

DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DOVERLANDIA-GO, no valor de R\$ 30.000.000,00.

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

Resolução 134/91

69-00010-7

PÁGINA

DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BRITANIA-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

Resolução 134/91

69-00008-5

PÁGINA

11 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, no subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PORTELANDIA-GO, no valor de R\$ 30.000.000,00.

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, rotineira e Emergencial em PERNAMBUCO.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

Resolução 134/91

69-00011-5

PÁGINA

DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BALIZA-GO no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

Resolução 134/91

69-00009-3

PÁGINA

DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM COLINAS DO SUL, no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este Projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

Resolução 134/91

69-00012-3

PROJETO DE LEI

69/91- CN

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO ABRÃO	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no programa de trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM RIO QUENTE-GO, no valor de R\$ 30.000.000,00

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco.

Valor: R\$ 30.000.000,00

Este projeto pretende propiciar estrutura para que se realize o desenvolvimento das regiões rurais.

69-00013-1

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL-69 de 1991 CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
SEN. TELMO VIEIRA		AC	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Emenda Aditiva: Suplementação: Br-364/RO/AC, Porto Velho-Rio Branco 16.088.0537.1204.0050 Valor a Suplementar: Cr\$ 1.000.000,00 Cancelamento: 16.088.0538.2425.0021 Valor: Cr\$ 400.000,00 16.088.0537.1204.0160 Valor: Cr\$ 400.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
A Br-364/RO/AC, é importante fator de integração do Estado do Acre com as demais regiões do País. Sua execução permitirá intensificar o desenvolvimento estadual e favorecerá o comércio entre os Estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Mato Grosso.			

69-00015-8

PROJETO DE LEI NÚMERO
69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
JOAQUIM SUCENA		MT	PTB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
CANCELE DA SUBATIVIDADE 16.088.0539.1340.0001 1.500.000 OBRAS EMERGENCIAIS ACRESCENTE A SUBATIVIDADE 16.088.0537.1204.0202 1.500.000 BR-163/MT - SINOP - DIV.MT/PA Km 680 ao km 750			
JUSTIFICATIVA			
O trecho proposto da BR-163/MT é o único que não tem condições de trafegabilidade nesta rodovia que liga Mato Grosso ao Porto de Santarém, beneficiando os seguintes municípios: Guaratã, Matupá, Peixoto de Azevedo, Sinop e regiões circunvizinhas. Na abertura desta ligação, nova condição de desenvolvimento vai ser dada ao Estado de Mato Grosso, pois ser-lhe-á permitido a custos competitivos desenvolver agricultura de exportação para o Mercado Comum Europeu e Estados Unidos, pois a exportação hoje é feita pelo Porto de Paranaguá acarretando sérios problemas de perda de safra para a economia Matogrossense. Por se tratar de rodovia implantada em região ondulada com solos arenosos, as obras devem ser finalizadas com maior urgência de modo a evitar que a exposição dos trechos terraplenados à ação do tempo permita o surgimento de voçorocas e erosões. O término da pavimentação pode ocorrer a curto prazo se o contingenciado somente pela escassez de recursos. Estima-se hoje que a produção de grãos de Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso se dirija ao Porto de Paranaguá por essa rota, supere os 2.000.000 de toneladas/ano e a conclusão do eixo rodoviário formado por este segmento rodoviário e pela ponte sobre o Rio Paraná em Porto Camargo permitirá uma redução de 230 km na distância de transporte, o que representará uma redução de custos da ordem de US\$ 10,00 toneladas.			

Resolução 134/91
69-00014-0PROJETO DE LEI NÚMERO
PL-69 de 1991 CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEP. RONIVON SANTIAGO		AC	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Emenda Aditiva: Suplementação - BR-364/RO/AC, Porto Velho-Rio Branco Código: 16.088.0537.1204.0050 Esfera: Fiscal Investimento: Cr\$ 1.500.000,00 Cancelamento: 16.088.0537.1204.0158 - BR-470/RS Esfera: Fiscal Investimento: Cr\$ 500.000,00 16.088.0539.1205.0278 - BR-116/RJ Esfera: Fiscal Investimento: Cr\$ 1.000.000,00			
JUSTIFICAÇÃO			
A BR-364/RO/AC trecho Porto Velho-Rio Branco foi considerada "OBRA PRIORITÁRIA DO GOVERNO COLLOR". Primeiro porque liga em caráter definitivo e permanente Rio Branco ao resto do Brasil através da Malha Rodoviária Federal, segundo porque trata-se de obra com financiamento externo e portanto prioritária segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias que rege o atual Orçamento Geral da União de 1.991. O aumento no valor proposto é para atender a elevação dos custos função da alta de preços no últimos dois meses.			

Resolução 134/91

69-00016-6

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL- 69/1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ GERALDO		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
EMENDA MODIFICATIVA			
Inclui-se o seguinte Projeto (BR-040/Sete Lagoas-Belo Horizonte) no PL-69, no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) Crédito Suplementar, na forma abaixo: Dotação: 16.088.0539.1202.0005- BR-040/MG.Belo Horizonte/Sete Lagoas.			
FONTE DE CANCELAMENTO			
Dotação: 16.088.0539.1340 (Obras Rodoviárias Emergenciais), no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros).			
JUSTIFICATIVA			
A BR-040 constitui uma das rodovias mais movimentadas do Estado de Minas, com um tráfego interno principalmente entre Sete Lagoas e Belo Horizonte, sendo esta uma região voltada para a área siderúrgica, ou seja, praticamente 30% do gusa produzido em Minas é desta região.			

Imagem 136/71

69-00017-4

PÁGINA

11-09/1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR ANIR LANDO

UF RO

PARTIDO PHDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte projeto no PL 69, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões): Construção de 6 (seis) pontes sobre os rios Araraçá, Curum Biara e abertura e cascalhamento das linhas 1,2,3 e 4 do 2º Eixo para o 5º Eixo, um trecho de aproximadamente 100 Km

Dotação: 16.088.0539.1340.0000 (Obras Rodoviárias Emergenciais)

FONTE DE CANCELAMENTO

Dotação: 16.088.0539.1340 (Obras Rodoviárias Emergenciais), no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o lastimável estado das rodovias existentes em Rondônia. Imagine-se, então, o pequeno distrito e esquecido município de Cerejeiras, que clama pela abertura de uma via de acesso. São mais de 2.000 pequenos proprietários que se encontram isolados e impossibilitados de escoar e comercializar sem prejuízo a produção, somente na área em que estão sendo propostas as obras em apreço. Acrescente-se a este fato, a falta de estímulo e o descaso das autoridades que patrocinam a inexistência de infra-estrutura básica no município. É, pois, totalmente imprescindível a execução dessas obras.

Imagem 136/71

69-00018-2

PL-69/1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. FED. CLOVIS ASSIS

UF BA

PARTIDO PDT

CANCELAMENTO: EM CR\$1.000,00
29.000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29.192 - ENTIDADES SUPERVISORADAS
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
SUB-PROGRAMA: 16.088.0875.2800.0107
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS
CR\$900.000,00
SUPLEMENTAÇÃO:

Inclua-se onde couber, no PL nº 69/91-CN a importância de Cr\$900.000,00 (Novecentos milhões de Cruzeiros), para a construção da duplicação da Rio-Bahia BR-116, no trecho de 10 km que divide a cidade de Vitória da Conquista-Ba (entre Vitória-da Conquista Norte e Vitória-da Conquista Sul) (Av. Presidente Dutra).

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Vitória da Conquista-Ba, situa-se no Sudoeste da Bahia, entre Salvador-Ba e Belo Horizonte-MG. A rodovia Rio Bahia corta o coração de Vitória da Conquista dividindo a Cidade em Norte e Sul.

A Cidade de Vitória da Conquista-Ba com 300.000 mil hab, com a economia voltada para a agropecuária, com café e gado, além da agricultura de subsistência e citros; famílias inteiras veem todos os dias seus filhos pedecerem no trecho Rio-Bahia que corta a Cidade. Centenas de crianças morrem anualmente quando fazem essa travessia para dirigir-se às escolas.

Em 1988 o UNER, após o fechamento do trecho Rio-Bahia/Conquista, quando a população revoltada quebrou todo o trecho da estrada da morte, o Governo resolveu colocar alguns quebra-molas gigantes e algumas rotulas próximas aos cruzamentos, mas não resolveu; Mortes ainda acontecem diariamente, pois precisa das passarelas para pedestres e duplicação da Rio-Bahia, assim como iluminação, pois o movimento é bastante perigoso, principalmente na descida da Serra Peri-Peri quando motoristas irresponsáveis descem a toda velocidade "na banhuela".

Gostaria com o apoio dos Pares desta Casa Legislativa, construir os 10 Kilômetros que irão transformar a rodovia da morte em rodovia da vida.

EMENDA

AUTOR SENADOR COUTINHO JORGE

UF PA

PARTIDO PMDB

UTILIZAR COMO FONTE DE CANCELAMENTO APENAS 50% DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS SEGUINTES SUBPROJETOS:

- 1205.0235 - BR 010 - PA DIV HA/PA BELEM (KM 275,5 A KM 360)
- 1205.0236 - BR 010 - PA DIV HA/PA BELEM (KM 177,7 A KM 275,5)
- 1205.0237 - BR 163 - PA CUIABÁ-SANTARÉM DIV. PA/MT
- 1205.0238 - BR 222 - PA MARABÁ-D. ELIZEU
- 1205.0239 - BR 316 - PA BELEM - DIV PA/HA (KM 62 A KM 277,5)

JUSTIFICATIVA

A SITUAÇÃO CAÓTICA EM QUE SE ENCONTRA A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO PAÍS É SOBEJAMENTE CONHECIDA. O PROBLEMA AGRAVA-SE NAS REGIÕES/ESTADOS MAIS POBRES E ALTAMENTE DEPENDENTES DESSA MODALIDADE DE TRANSPORTE. SOMOS FAVORÁVEIS AO PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR, CONTUDO PROPOMOS QUE OS RECURSOS DOS SUBPROJETOS LISTADOS ACIMA SEJAM CANCELADOS EM APENAS 50% (CINQUENTA POR CENTO), POSTO QUE O PRÓPRIO DECRETO QUE OS TORNOU INDISPONÍVEIS NO PRESENTE EXERCÍCIO PREJUDICOU SENSIVELMENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AS QUAIS ENCONTRAM-SE PARALIZADAS.

NÃO É JUSTO PORTANTO PROIBIR O REPASSE NO DECORRER DO ANO E NO ENCERRAMENTO DO MESMO UTILIZAR OS RECURSOS PARA OUTRA FINALIDADE.

Imagem 136/71

69-00020-4

PL-69/1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR LOUREMBERG ROCHA

UF MT

PARTIDO PTB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte Projeto (BR-070/BR-364, Trecho Travessia de Cárceres), no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), Crédito Especial Anexo II, Código 29201.

Dotação: 16.088.0539.1340.0000 (Obras Rodoviárias Emergenciais).

FONTE DE CANCELAMENTO

Dotação: 16.088.0539.1340 (Obras Rodoviárias Emergenciais), no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A Travessia de Cárceres é uma obra (projeto) em andamento, que após a sua conclusão, servirá de ordenamento do tráfego urbano da cidade de Cárceres, e o tráfego em trânsito interestadual que ligará o Estado de Mato Grosso, e o extremo Norte do país.

Imagem 136/71

69-00021-2

PL-69/1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR TELMO VIEIRA

UF AC

PARTIDO PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte Projeto (BR-317 ao trecho divisa AM/AC - Assis Brasil), subtrecho Senador Guionard/Assis Brasil - no PL-69, no valor de Cr\$ 400.000.000,00

(Quatrocentos milhões de cruzeiros), Crédito Especial Anexo II, Código 29201.
Dotação: 16.088.0539.1340.0000 (Obras Rodoviárias Emergenciais),

FONTE DE CANCELAMENTO

Dotação: 16.088.0539.1340 (Obras Rodoviárias Emergenciais), no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-317 é a única ligação existente entre a capital do Estado com a divisa dos países Bolívia e Peru, interligando vários municípios acreanos, tornando assim de vital importância na sobrevivência da região e o inter-relacionamento com os países vizinhos, e incrementando o comércio local.

69-00022-1

PL - 69/1991

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR: ODACIR SOARES UF: RO PARTIDO: PFL

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte projeto no PL 69/91 onde e na forma que couber, no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), recuperação da BR-421, do Km-20 ao Km-90 (Trecho não pavimentado, 70 Kms).

O Km-0 da BR-421 é em Ariquemes - RO.

FONTE DE CANCELAMENTO

Dotação: 16.088.0539.1340.0001 (obras Rodoviárias emergenciais), no valor de 1.500.000.000,00 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A BR-421 é a via de escoamento de vital importância para a região de Ariquemes, atingindo a população de mais ou menos 150 mil habitantes sendo hoje Município de maior produção de cacau de Rondônia, além da produção de café, milho, etc.

A estrada em questão está com 20 Kms asfaltados, sendo que os 70 Kms (do Km-20 ao Km-90) encontra-se em precárias condições de tráfego.

69-00023-9

PL Nº 69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO CARRION UF: RS PARTIDO: PDS

16.088.0539.1205

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 285/RS - PANAMBI - IJUÍ - km 74ª a 34.
Extensão 65 km

TRECHO RESTAURADO

Valor: Cr\$ 80.800.000,00

DOTAÇÃO A SER DIMINUÍDA NO MESMO VALOR:

16.088.0539.1205.0062

BR 285/RS - DIVISA SC/RS - SAO BORJA

JUSTIFICAÇÃO

A estrada corta o Rio Grande do Sul no sentido leste-oeste, atravessando uma região importante do Estado, cujas principais atividades econômicas, são a pecuária e agricultura. Esta rodovia também tem enorme importância no comércio internacional pois seu final é na cidade de São Borja, fronteira com a Argentina.

O Tráfego médio é de 4.000 veículos por dia, na sua maioria de médio e grande porte.

O pavimento executado de 1970 a 1972 em virtude de não ter sido até hoje restaurado no referido trecho, e em razão do volume de tráfego mencionado, encontra-se em precário estado de conservação, necessitando da alocação do recurso em pauta no trecho acima assinalado.

69-00024-7

PLN 69, de 1991 - 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO IBERÊ FERREIRA UF: RN PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA: Destaque-se a quantia de Cr\$600 000 000,00(seiscientos milhões de cruzeiros), do sub-projeto/sub-atividade:

16 088 0537 1204 0050 - BR 364 RO/AC - Porto Velho/Rio Branco, do Anexo I, a cargo do DNER, para o sub-projeto/sub-atividade:

- BR 101/RN - NATAL/TOUROS

(Construção e Pavimentação de Rodovias)

JUSTIFICAÇÃO: O sub-projeto/sub-atividade BR 101 - Natal/Touros já se encontrava no orçamento, sob o nº 16 088 0537 1204 0185, tendo sido cancelado por este PL. Já foram feitos investimentos neste trecho e as obras não podem ser paralizadas sob pena de comprometer todos os trabalhos já realizados. Por outro lado, esta estrada é de vital importância para a sócio-economia do Estado do Rio Grande do Norte.

69-00025-5

PLN 69, de 1991 - 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO IBERÊ FERREIRA UF: RN PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA: Destaque-se a quantia de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões) do sub-projeto/sub-atividade:

16 088 0539 1205 0105 - Restauração de outros trechos, do Anexo II, a cargo do DNER, para o sub-projeto/sub-atividade:

- BR 406/RN - NATAL/JOÃO CÂMARA

(Restauração de Rodovias)

JUSTIFICAÇÃO: O sub-projeto/sub-atividade BR406 - Natal/João Câmara já se encontrava no orçamento sob o nº 16 088 0539 1205 0272 tendo sido cancelado por este PL. As obras já foram iniciadas e o corte de recursos causaria danos irreparáveis. Esta estrada é de vital importância para a sócio-economia do Estado do Rio Grande do Norte.

Resolução: 134/91	
69-00026-3	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ELIO DALLA VECCHIA	PR	PDT

Inclua-se no Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem, Projeto de Lei nº 69/91-CN - subprojeto de Restauração da pavimentação asfáltica da BR 277/Pr- Guarapuava, entrocamento (Km 382 a Km 405) Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 16.088.0537.1204.0200
Br-080/Go - Uruaçu - Padre Bernardo

JUSTIFICATIVA

Esta obra se faz necessária em virtude do alto grau de deterioração em que se encontra o pavimento atualmente. Por este trecho escoia toda safra da agricultura do oeste e noroeste do Estado do Paraná, destinando-se ao Porto de Paranaguá para exportação. É ainda via de turismo para o litoral paranaense e catarinense de países vizinhos como a Argentina e Paraguai.

Resolução: 134/91	
69-00027-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ELIO DALLA VECCHIA	PR	PDT

Suprima-se do anexo IV do Projeto de Lei nº 69/91, o subprojeto ... 16.088.0539.1205.0264 destinado a restauração da BR 277/Pr Guarapuava entrocamento (Km 352 a Km 405) a importância de Cr\$ 420.060.000,00 (quatrocentos e vinte milhões e sessenta mil cruzeiros) que está incluído como cancelamento.

Fonte cancelamento: 16.088.0539.1205.0105
Restauração de outros trechos
Cr\$ 220.060.000,00

Fonte de cancelamento: 16.088.0539.1205.0092
Br 405/RN Mossoró divisa RN/PB
Cr\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O trecho ao qual se propõe cancelamento de recursos, encontra-se com obras de restauração e melhoramento em andamento desde maio de 1988, sofrendo desde esse período sucessivas paralisações e este importante trecho rodoviário, já constante de Lei, não pode estar a mercê de mais uma paralisação, tornando-se inviável a proposição.

Resolução: 134/91	
69-00028-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAURO MIRANDA	GO	PMDB

Inclua-se, onde couber no PLN 69/91, Anexo II- Crédito Especial, o Subprojeto: Construção e Pavimentação de Rodovias
BR 060/153-GO - Contorno Norte de Goiânia

Duplicação

Grupo de Despesa: Investimento

Valor Cr\$ 1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS)

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduz-se do valor estipulado no PL - Anexo II - Crédito Especial relativo ao Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais", o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Com a duplicação desta via, deixaria de passar pelo Centro da cidade cerca de 600 caminhões por dia, que utiliza o sistema viário urbano, trazendo sérias consequências ao trânsito e danificando profundamente o piso asfáltico construído para veículos leves. É importante dizer que além dos prejuízos citados, esse tráfego pesado de 600 caminhões/dia não contribui para agregação de nossa economia, mas não existe alternativa, senão, a duplicação da Perimetral Norte, ligando a BR-153 à BR-060, saída para Cuiabá-MT. A cidade de Goiânia atravessa sérios problemas de tráfego em seu contorno e em algumas vias urbanas pelo fato de convergirem duas grandes rodovias federais (BR-060 e BR-153) do tráfego originado de todo Norte do País. São milhares de veículos e caminhões, na grande maioria, que se destinam à região Sul, Sudoeste e Oeste do País. A realização desta obra é de extrema necessidade, pois vem resolver em grande parte vários problemas hoje enfrentados por Goiânia, causando sérios prejuízos de ordem humana e material.

Resolução: 134/91	
69-00029-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PLN 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAURO MIRANDA	GO	PMDB

ACRESCENTE-SE AO ANEXO II - 29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA/20201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNRR - PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO / CRÉDITO ESPECIAL)

- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

16.088.0537.1204.0021

BR-070/GO - Trecho Goiás/Itapirapuá/Jussara

Valor Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Grupo Despesa: Investimento

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduz-se do valor estipulado do PL Anexo II - Crédito Especial Relativo ao Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais" o valor de Cr\$ 300.000.000,00.

JUSTIFICATIVA

As obras de construção e pavimentação asfáltica no trecho Goiás/Itapirapuá/Jussara, são inadiáveis, uma vez que facilitará o tráfego de veículos de passeio e de caminhões de carga, contribuindo também para o escoamento da produção agrícola e pecuária do Estado.

Resolução: 134/91	
69-00030-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PLN 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAURO MIRANDA	GO	PMDB

Inclua-se, onde couber, no PLN 69/91, anexo II - Crédito Especial, o Subprojeto:
- Construção e Pavimentação de Rodovias BR-414/GO - Trecho Cocalzinho/Niquelândia
- Valor Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros)
- Grupo de despesa: Investimento

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduz-se o valor estipulado no PL - Anexo II - Crédito Especial relativo ao Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais, o valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Nas atuais condições, este trecho rodoviário não oferece confiabilidade no escoamento imediato de suas riquezas, principalmente a produção mineral que desponta na área de sua influência e se destaca na formação econômica do estado. Destaque-se também que esta rodovia constitui importante elo de ligação com o Estado do Tocantins.

JUSTIFICACAO

A implantação e pavimentação da BR-060/MS - trecho Jardim/Bela Vista, com extensão total de 80 km, permitirá concluir a ligação pavimentada da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul com Bela Vista (Fronteira Brasil/Paraguai), proporcionando melhores condições de apoio logístico às Unidades Militares ali existentes, responsáveis pela Segurança Nacional, bem como irá minimizar os elevados custos de conservação, hoje gastos na rodovia terrosa.

Assinatura 13/11

69-00033-6

69, de 1991-CN 01 de 01

Assinatura 13/11	
69-00031-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PLN-69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAURO MIRANDA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se, onde couber, no PLN 69/91 - Anexo II - Crédito Especial, o Subprojeto:

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

Trecho BR 060-GO / Anápolis - Goiânia (Duplicação)

Valor Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

Grupo de Despesa: Investimento

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduz-se do valor estipulado no PL - Anexo II - Crédito Especial relativo ao Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais" o valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A duplicação da BR-060/GO, trecho Anápolis-Goiânia, é de fundamental importância para a região Centro-Oeste, uma vez que liga as duas principais cidades de Goiás, dois grandes polos industriais, gerando um volume excessivo de tráfego que vem causando sérios acidentes, sendo sua conclusão prioritária por se encontrar saturado o volume de veículos/dia, principalmente de carga pesada, colocando em permanente risco a segurança dos usuários. Este trecho da BR-060/GO é considerado a "Linha Vermelha" do Centro-Oeste. O atual estágio das obras é o seguinte: - Já foram executadas 30% do total da obra, sendo que a terraplenagem e O.A.C. já foram executadas 60%.

69-00032-8

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
Nº 69, de 1991	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LEVY DIAS	MS	PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Texto : Projeto ou atividade Orçamentária Novo
Subprojeto : Construção e Pavimentação de Rodovias
Título : BR-060/MS - trecho JARDIM - BELA VISTA
Valor : CR\$1.500.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

Acrescentar o subprojeto acima ao art. 1º, do PL 69, de 1991-CN. Anexo I - Programa de Trabalho (suplementação) - 16.088.0537.1204.0016. Os recursos serão provenientes da redução da dotação do PL nº 69, de 1991-CN - Anexo I - Programa de Trabalho (suplementação)
Subprojeto : Construção e Pavimentação de Rodovias
Título : BR-364/RO/AC-Porto Velho-Rio Branco - 16.066.0537.1204.0050
Valor de Redução : CR\$900.000 (novecentos milhões de cruzeiros)

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado SAULO COELHO	MG	PSDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Cancelamento: em 1.000,00

29 000 - Ministério da Infra-Estrutura

29 201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais .. 1.500.000

Suplementação:

Inclua-se onde couber no PL 69/91, restauração da BR-381, trecho Km 285,7 ao 320,8, ligando as cidades de Timóteo a João Molevar-de no Estado de Minas Gerais, no valor de 1.500.000.

JUSTIFICATIVA

Obra em andamento, sendo que os serviços foram paralizados por falta de recursos trazendo grandes transtornos para o tráfego local. A citada Rodovia é de vital importância para o desenvolvimento sócio-econômico daquela região.

69-00034-4

69, de 1991 - CN 01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado FREIRE JUNIOR	TO	PRN

TEXTO/JUSTIFICACAO

Cancelamento: em 1.000,00

29 000 - Ministério da Infra-Estrutura

29 201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagens

16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais ---1.500.000

Suplementação:

Inclua-se onde couber no PL 69/91, recursos financeiros no valor de 1.500.000 para a pavimentação da Rodovia BR-242, trecho de Gurupi a Peixe, Estado do Tocantins, com extensão de 76 quilômetros.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação da BR 242 trecho de Gurupi a Peixe é de suma importância para o desenvolvimento do Estado do Tocantins. A presente emenda visa destinar recursos financeiros para a conclusão da obra que encontra-se paralisada em virtude da carência de recursos.

Resolução 134/91
69-00035-2

69/91 1 DE 1

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO SAULO LEVINDO COELHO

UF
MG

PARTIDO
PSDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

TEXTO

Destaca-se do projeto de lei 69/91 recursos no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Objetivo: Restauração de Rodovias

BR-262/MG - Divisa ES/MG à Divisa MG/SP

Sub-trecho Km 550 ao Km 573

Dedução: 16.088.0055.1197.0001 - Estudos e Pesquisas Rodoviárias

JUSTIFICATIVA

Permitir o fluxo rodoviário das regiões oeste e noroeste do país com o porto de Vitória-ES.

A restauração beneficiará um dos principais corredores de exportação do país, escoando também a produção do adubo fosfatado de Araxá e Patos de Minas. Os problemas de escorregamento de taludes têm afetado a segurança desta importante rodovia.

Resolução 134/91
69-00036-1

PLN 69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO ODELMO LEAO

UF
MG

PARTIDO
PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

I - Suprima-se no PL 69/91 - Anexo IV - (Cancelamento)

O Subprojeto 16.088.0539.1205.0496 - Trecho BR-262-MG - Uberaba/Campo Florido, não se diminuindo portanto o valor atribuído pela Lei Orçamentária ao Subprojeto.

II - Em decorrência da supressão da fonte de cancelamento acima referido, deduza-se, no Subprojeto proposto 16.088.0539.1340.0001, o valor de Cr\$ 744.839.000,00 (setecentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e nove mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de trecho de maior importância para a região acima referida e para o Estado de Minas Gerais, o trecho terá o mérito de fluxo de escoamento de mercadorias da região, mais ainda o seu desenvolvimento favorecido.

Resolução 134/91
69-00037-9

PLN 69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO ODELMO LEAO

UF
MG

PARTIDO
PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, no PLN 69/91, Anexo II - Crédito Especial, o Subprojeto:

- Construção e Pavimentação
BR-262-MG - Trecho Uberaba/Campo Florido

Entroncamento BR-153

Valor Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros)

G. Despesa: Investimento.

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduza-se do valor estipulado no PL - Anexo II - Crédito Especial relativo Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais" o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de trecho de maior importância para a região acima referida e para o Estado de Minas Gerais. O trecho terá o mérito de fluxo de escoamento de mercadorias da região, mais ainda o seu desenvolvimento favorecido.

Resolução 134/91
69-00038-7

PLN 69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO ODELMO LEAO

UF
MG

PARTIDO
PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

I - Suprima-se no PL 69/91, Anexo IV (Cancelamento):

O Subprojeto 16.088.0539.1205.0324 - Trecho Cavambi - Entroncamento BR-381, não se diminuindo portanto o valor atribuído pela Lei Orçamentária ao Subprojeto.

II - Em decorrência da supressão da fonte de cancelamento acima referida, deduza-se no subprojeto proposto 16.088.0539.1340.0001, o valor de Cr\$ 520.060.000,00 (quinhentos e vinte milhões e sessenta mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Permitir através de restauração dos diversos segmentos que compõem a rodovia, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais.

69-00039-5

PLN 69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO ODELMO LEAO

UF
MG

PARTIDO
PRN

TEXTO/JUSTIFICATIVA

INCLUI-SE, ONDE COUBER, NO PLN 69/91, ANEXO II - CRÉDITO ESPECIAL, O SUBPROJETO:

- Restauração de Rodovias
BR- 267/MG - Cavambi - Entroncamento com a BR-381.
Valor Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros)
grupo Despesa: Investimento

FONTE: Para ocorrer a inclusão pretendida, deduza-se do valor estipulado no PL - Anexo II - Crédito Especial relativo ao Subprojeto proposto "16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais", o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

Permitir através de restauração dos diversos segmentos que compõem a rodovia, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais.

Resolução 136/91	
69-00040-9	
PL nº 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FERNANDO CARRION	RS	PDS

EMENDA SUBSTITUTIVA

16.088.0539.1205

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 285/RS - VACARIA (KM 0,0) A LAGOA VERMELHA (KM 75,0)

Trecho restaurado (km) = 75

Valor: Cr\$ 80.000.000,00

DOTAÇÃO A SER DIMINUIDA NO MESMO VALOR:

16.088.0539.1205.0062

BR 285/RS - DIVISA SC/RS - SÃO BORJA

JUSTIFICATIVA

A estrada corta o Rio Grande do Sul no sentido leste-oeste atravessando uma região importante do estado, cujas principais atividades econômicas são a pecuária e produção de maçã. Esta rodovia também tem enorme importância no comércio internacional pois seu final é na cidade de São Borja, fronteira com a Argentina.

O tráfego médio é de 1.400 veículos por dia, na sua maioria de médio e grande porte.

O pavimento executado de 1961 a 1965, em virtude de não ter sido até hoje restaurado no referido trecho, e em razão do volume de tráfego mencionado, encontra-se em precário estado de conservação necessitando da alocação do recurso em pauta no trecho acima assinalado.

Resolução 136/91	
69-00042-5	
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado JOSÉ MOURA	PE	PFL

TEXTO

INCLUA-SE R\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) NA CONTINUAÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA BR-408 (TRECHO CARPINA/TIMBAÚBA) CONSTANTE DA ATIVIDADE "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS". ANEXO 2 CRÉDITO ESPECIAL.

DEDUZA-SE R\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) DA SUB-ATIVIDADE "OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS". 16.088.0539.1340.0001XXXXX ANEXO 2 CRÉDITO ESPECIAL.

JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA BR-408 (TRECHO CARPINA /TIMBAÚBA) QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO EM RITMO LENTO POR FALTA DE DOTAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADO SER A ÚNICA RODOVIA DA ZONA SETENTRIONAL DO ESTADO/PE PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E LIGAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA

Resolução 136/91	
69-00041-7	
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO DERZI	MS	PFL

No anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 (CN)

ONDE SE LÊ

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018

LEIA-SE:

16.088.0538.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.154.018

E INCLUA-SE no Projeto de Lei 16.088.0539.1205 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, o sub-projeto "BR-163/MS - CAARAPÓ/JUTY - Melhorias das acessos a Juty(MS)

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR 163/MS, corta o município de Juty em sua área urbana submetendo a população a seríssimos problemas de segurança, visto que a ocorrência de acidentes com vítimas tem se tornado frequente e esta emenda visa a alocação de recursos para obras de melhorias dos acessos daquela rodovia.

Resolução 136/91	
69-00043-3	
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LUIZ PIAUHLINO DE MELLO MONTEIRO	PE	PSB

TEXTO

INCLUA-SE R\$ 532.000.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NA CONTINUAÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA BR-232/PE (TRECHO PESQUEIRA / ARCOVERDE) (KM-213,5 ATÉ KM-230,00) CONSTANTE DA ATIVIDADE "RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS". ANEXO 2 CRÉDITO ESPECIAL

DEDUZA-SE R\$ 532.000.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) DA SUB-ATIVIDADE "OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS"; 16.088.0539.1340.0001XXXXX ANEXO 2 CRÉDITO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE OBRA EM ANDAMENTO COM RITMO LENTO POR FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSITANDO DE SUPLEMENTAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO TRECHO LEVE-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE A BR-232/PE É O PRINCIPAL EIXO DE LIGAÇÃO LESTE/OESTE

69-00044-1

69/91- CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ANTONIO DE JESUS UF GO PARTIDO PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Projeto de Lei 69/91-CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PORANGATU-GO no valor de R\$ 100.000.000,00.

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco

Valor: R\$ 100.000.000,00

Este projeto visa o desenvolvimento econômico para a região através da pavimentação.

69-00045-0

69/91- CN 1 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ANTONIO DE JESUS UF GO PARTIDO PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Projeto de Lei 69/91-CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MINAÇU-GO no valor de R\$ 100.000.000,00.

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco
Valor: R\$ 100.000.000,00

Este projeto pretende levar desenvolvimento econômico para a região através da pavimentação.

69-00046-8

69/91- CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ANTONIO DE JESUS UF GO PARTIDO PMDB

Inclua-se no programa de trabalho do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Projeto de Lei 69/91- CN, o subprojeto CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO no valor de R\$ 100.000.000,00

Fonte de cancelamento: 16 088 0538 2429 0021
Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial em Pernambuco

Valor: R\$ 100.000.000,00

Este projeto pretende levar desenvolvimento econômico para a região através da pavimentação.

69-00047-6

69/91- CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR LEVY DIAS UF MS PARTIDO PTB

Inclua-se, no Anexo I, o Subprojeto 16.088.0539.1205.0220 - BR 163 /MS, DIV. PR/MS a DIV MS/MT (KM 686 a KM775): Cr\$750.040.000,00

Fontes dos recursos:

- Subprojeto 16.088.0539.1205.220 (constante, como cancelamento, no Anexo III): Cr\$500.040.000,00
- Subprojeto 16.088.0539.1205.221 (idem): Cr\$250.000.000,00

T o t a l : Cr\$750.040.000,00

Obs.: Utilizar, se necessário, outra(s) fonte(s) alternativa(s).

JUSTIFICAÇÃO

O trecho objeto da reinclusão pretendida é vital para a economia sul-matogrossense, bem como para a distribuição e exportação de grãos e carne produzidos no Estado, justificando-se da mesma forma o acréscimo à dotação original. Além do mais, conservar a malha viária já implantada é, em princípio, prioritário em relação à implantação de novos trechos: a rodovia que foi primeiro construída, e que hoje necessita de reparos, continua hoje pelo menos tão importante para a região e para o País como o era na época de sua construção. Por último, devemos-nos lembrar de que preservar o já construído é, além de economicamente mais barato, a garantia de que o que hoje se pretende construir não será amanhã deixado ao abandono.

Conto, por isso, com o apoio da Relatoria à presente emenda.

69-00048-4

69/91- CN 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR DARIO PEREIRA UF RN PARTIDO PFL

Inclua-se no Programa de Trabalho do DNER - (29.201) - Anexo II, a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de Cruzeiros) destinada à restauração da BR 427-RN, trecho Jardim do Seridó-Parêlhas.

Fonte de Cancelamento: 16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais - Cr\$ 1.000.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho em referência reveste-se de elevada importância para a região, seja do ponto de vista econômico enquanto via de escoamento da produção regional, sobretudo a mineral, para os principais mercados consumidores, seja como alternativa de intercomunicação entre diversas cidades e localidades de outros Estados.

69-00049-2	
69/91	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
RUBERVAL PILOTTO	SC	PDS

TEXTO/JUSTIFICATIVA

CANCELE DA SUBATIVIDADE
16.088.0539.1340.0001 500.000
OBRAS EMERGENCIAIS

ACRESCENTE A SUBATIVIDADE
16.088.0539.1205.0304 500.000
BR-470/SC - Navegantes - Div. SC/RS (km 193 ao km 304)

JUSTIFICATIVA:RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

Permitir através da restauração dos diversos segmentos que compõem a rodovia, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução de custos operacionais.

Obra a ser financiada pelo programa BIRD VIII, a rodovia BR-470/SC é espinha dorsal do sistema rodoviário do Estado de Santa Catarina, pois, conjugada com a BR-282 corta o estado de leste a oeste (Planalto Central, Lages, etc.) canalizando todo o fluxo de transportes para os portos de São Francisco do Sul e de Itajaí-principal porto de escoamento de produção do setor primário do estado - atende também ao fluxo de turismo interno que se dirige as praias do litoral catarinense. Esta rodovia não foi beneficiada pelo programa SOS Rodovias, em função disto, encontra-se bastante deteriorado o trecho serrano entre os km 193 e 304.

69-00050-6	
69/91	01

O tráfego urbano assume tais proporções devido à intransponibilidade da rodovia. Isto provoca a necessidade de se utilizar a BR-116/PR para o deslocamento de bairro a bairro.

69-00051-4	
69/91	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado FLÁVIO DERZI	MS	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

No Anexo I do Projeto de Lei nº 69/91 (CN)

ONDE SE LE:

16088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018

LEIA-SE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.054.018

E INCLUA-SE no Projeto 16.088.0539.1205 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS o sub-projeto "BR 262/MS Três Lagoas/Arapuá 500.000

JUSTIFICAÇÃO

A Br-262 é uma das principais vias de escoamento da produção e de integração do Estado de Mato Grosso do Sul. O intenso tráfego pesado, principalmente em época de pique de safra, causa serios danos à sua estrutura, tornando necessário e urgente um programa de recuperação e manutenção sob pena do total comprometimento daquela importante rodovia, no trecho acima mencionado.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
JOSÉ RICHÁ	PR	PSDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

CANCELE DA SUBATIVIDADE
16.088.0539.1340.0001 1.000.000
OBRAS EMERGENCIAIS

ACRESCENTE A SUBATIVIDADE
16.088.0839.1205.0031 1.000.000
BR-116 - DIV. SC/PR - DIV. PR/SC Km 100,1 ao Km 118,0

JUSTIFICATIVA

Identificando a quilometragem pretende-se tornar mais clara a redação relativa do trecho rodoviário por tratar-se de uma obra em andamento.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, responsável pela construção e manutenção da rodovia BR-116/PR, preocupa do com o crescente volume de tráfego, desenvolveu um projeto de construção de vias marginais com o objetivo de retirar o tráfego urbano da estrada.

Curitiba, capital paranaense, passou em apenas trezentos anos, de um pequeno vilarejo a uma grande cidade. Este enorme crescimento físico e populacional, foi direcionado pela primeira vez na década de 40, com "Plano Agache", projeto que previa a solução de problemas como o saneamento, o descongestionamento de vias e a estruturação de centros especializados da habitação, comércio e indústrias.

Nas décadas seguintes o crescimento ultrapassou todas as expectativas, e assim, em 1965 foi publicado o Plano Preliminar para Curitiba. Este plano propiciará o crescimento linear da Cidade no sentido Nordeste-Sudoeste, com a caracterização de uma paisagem urbana própria, um zoneamento de usos diferenciados, a hierarquização das vias e novos sistemas de transporte de massa.

Paralelamente ao crescimento da cidade, cresceu também a importância e o fluxo de veículos da BR-116/PR, estrada que divide a cidade ao meio e liga a Região Sul ao resto do país.

São como duas grandes cidades, uma de um milhão e a outra de seiscentos mil habitantes, isoladas por uma barreira de 20 quilômetros e difícil transposição.

A BR-116/PR conta hoje, no trecho do Município de Curitiba, com um movimento diário de 35000 veículos. Deste total um terço é tráfego rodoviário de passagem e dois terços urbano.

69-00052-2	
69/91 (CN)	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado FLÁVIO DERZI	MS	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

No Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 (CN),

ONDE SE LE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018

LEIA-SE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 10.954.018

E INCLUA-SE no Projeto 16.088.0537.1204 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, o Subprojeto "BR-262/MS - Campo Grande - Sidrolândia (Duplicação e Acessos)" - Pavimentação de Trecho Rodoviário (KM) = 102. 600.000

JUSTIFICAÇÃO

A difícil situação por que passa o Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao estado de conservação da sua malha viária, agrava-se com os problemas de segurança, quanto estas rodovias cortam os centros urbanos dos municípios. Um dos casos mais críticos é a BR 262, Campo Grande/Sidrolândia, rodovia de trânsito pesado e intenso por ser uma rodovia de escoamento da produção agrícola.

Resolução 134/91

69-00053-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Deputado GEORGE TAKIMOTO UF MS PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 (CN)

ONDE SE LÊ:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018
LEIA-SE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 10.954.018
E INCLUA-SE no Projeto 16.088.0359.1205 - RESTAURAÇÃO DO RODOVIAS
o sub-projeto "BR 463/MS Dourados/Ponta Porã, Divisa com o
Paraguai 600.000
(trecho a ser restaurado - Km 130)

JUSTIFICAÇÃO

A BR-463 liga o Município de Dourados a Ponta Porã, na fronteira com o Paraguai e é o elo de ligação de importantes municípios do Estado, da maior região de produção agrícola, com a BR 163 que liga aquele Estado ao Paraná. É um dos principais fatores de integração do sul do Estado e importante via de escoamento da produção. O tráfego pesado e intenso nas épocas de safra, causa sérios danos, tornando necessário e urgente um programa de recuperação e manutenção, sob pena de total comprometimento de trechos fundamentais, daquela rodovia, como as imediações do KM 130.

Resolução 134/91

69-00054-9

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Senador RACHID SALDANHA DERZI UF MS PARTIDO PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Anexo I do Projeto de Lei nº 69/91 (CN),

ONDE SE LÊ:

16.088.0535.1202.0001 - Eliminação de Pontos Negros 1.816.796

LEIA-SE:

16.088.0535.1202.0001 - Eliminação de Pontos Negros 1.416.796

E INCLUA-SE no Projeto 16.088.0539.1205 - RESTAURAÇÃO DO RODOVIAS
o sub-projeto "BR-163/MS - Caarapó-Juty" 400.000
(trecho a ser restaurado - KM 45)

JUSTIFICAÇÃO

A BR-163, liga a Capital do Estado de Mato Grosso do Sul ao Estado do Paraná, cortando toda a região de maior produção agrícola tornando-se a principal via de escoamento e integração. O tráfego pesado e intenso, principalmente em época de safra, tem causado sérios danos, tornando necessário e urgente um programa de recuperação e manutenção, sob pena de total comprometimento de trechos fundamentais como Caarapó/Juty, nas proximidades do Km.130.

Resolução 134/91

69-00055-7

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 69 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP.CELSO BERNARDI UF PDS PARTIDO RS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se ao projeto construção e pavimentação de rodovias o subprojeto BR 392/RS - Cerro Largo/Porto Xavier no valor de cr\$ 2.500.000 mil, a cargo do DNER.

JUSTIFICAÇÃO

Além da importância fundamental para a região é um corredor bidirecional de exportação e turismo, caminho mais curto de acesso ao Paraguai, Bolívia e Mato Grosso do Sul. Forma um elo de ligação do Porto de Rio Grande com o Porto de Antofagasta no Chile (Oceano Pacífico).

A Argentina já concluiu sua parte, asfaltando o que lhe cabia em seu território desde 1969. Faltam agora somente estes 60 Km de extensão no lado brasileiro, onde diversas obras de arte foram concluídas e indenizações a diversos agricultores realizadas.

Resolução 134/91

69-00056-5

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Deputado FLÁVIO DERZI UF MS PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 (CN),

ONDE SE LÊ:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018

LEIA-SE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.154.018

E INCLUA-SE NO PROJETO 16.088.0539.1205 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, o
Subprojeto "BR-163/MS - CAARAPÓ-JUTI" 400.000
Trecho Restaurado (KM) = 45

JUSTIFICAÇÃO

A BR-163, liga a Capital do Estado de Mato Grosso do Sul ao Estado do Paraná cortando toda a região de maior produção agrícola, constituindo-se em uma das principais vias de escoamento e integração. O tráfego pesado e intenso, principalmente em época de safra, vem causando sérios danos, tornando necessário e urgente um programa de recuperação e manutenção, sob pena de total comprometimento de trechos fundamentais daquela Rodovia

69-00057-3

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 69 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. JOAQUIM SUCENA UF MT PARTIDO PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Dê-se nova redação ao subprojeto 16.088.0537.1205.0202 - BR 163/MT - SINOP/DIVISA MT/PA, alterando para BR 163/MT - Entroncamento MT 320/Rio Peixoto Azevedo (pavimentação de trecho rodoviário = 85 km).

JUSTIFICAÇÃO

A BR 163/MT corta o estado do Mato Grosso no sentido Sul/Norte, já estando implantada e asfaltada em quase toda sua extensão. A necessidade de pavimentação se faz no trecho norte (Entroncamento MT 320 a Rio Peixoto Azevedo) mesma extensão de 85 Km. Os demais trechos necessitam de restauração. Daí a premência e oportunidade desta emenda.

Respostas 134/91

69-00060-3

PLN Nº 69 1 DE 1

EMENDA

AUTOR SENADOR NELSON WEDEKIN UF SC PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se o Subprojeto

29201.18088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

500.000

Suplemente-se

BR-101

Recuperação do viaduto (BR-101) - Acesso ao Bairro Barreiros e Conjunto Habitacional Bela Vista - São José/SC

500.000

Respostas 134/91

69-00058-1

69/91 1 DE 1

EMENDA

AUTOR SENADOR NELSON WEDEKIN UF SC PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se

29.201.18088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

500.000

Suplemente-se

BR/101

Conclusão do Viaduto - BR/101 acesso a Forquilha - Município de São José/SC

500.000

Respostas 125/91

69-00059-0

69/91 1 DE 1

EMENDA

AUTOR SENADOR NELSON WEDEKIN UF SC PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se o Subprojeto

29.201.18.088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

1.000.000

Suplemente-se

Construção do viaduto-BR(101) Km 382 - acesso a Vila Nova/SC

1.000.000

Respostas 134/91

69-00061-1

69/91 1 DE 1

EMENDA

AUTOR SENADOR NELSON WEDEKIN UF SC PARTIDO PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se o subprojeto

29.201.18.088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

Cr\$ 1.000.000

Suplemente-se

Construção de viaduto na BR 101/Rodovia Jorge Lacerda/Av. Reinaldo Schmithausen

Cr\$ 1.000.000

Respostas 134/91

69-00062-0

01-

EMENDA

AUTOR Senador RACHID SALDANHA DERZI UF MS PARTIDO PRN

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 (CN),

ONDE SE LÊ:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.018

LEIA-SE:

16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 10.954.

E INCLUA-SE no Projeto 16.088.0537.1204 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, o Subprojeto "BR-163/MS Campo Grande - Cuiabá (Duplicação e Acessos " 600,000

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se em difícil situação quanto ao estado de sua malha rodoviária.

A rodovia BP-163, que liga Campo Grande a Cuiabá, caracteriza-se pelo intenso tráfego de cargas pesadas, procedentes dos centros de produção. Essa rodovia corta parte da zona urbana de Campo Grande, numa região de bairros populosos, com predominância de numerosas famílias de baixa renda. O crescimento daquela região ocorreu de forma desordenada, às margens da rodovia criando sério problema de segurança. É preciso que se aloeque, com urgência, recursos para a execução de duplicação e vias de acesso daquela rodovia.

Resolução 136/91

69-00063-B

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR NELSON WEDEKIN	SC	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se o subprojeto

29.201 18 088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

Cr\$ 1.000.000

Suplemente-se

Construção de viaduto na BR-101/Rodovia Antônio Heill/Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul)/SC

Cr\$ 1.000.000

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR NELSON WEDEKIN	SC	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele-se o subprojeto

29.201.18.088.0539.1340.001

obras rodoviárias emergenciais

Cr\$ 1.000.000

Suplemente-se

Construção de viaduto na BR 101/Av. Adolfo Konder/SC

Cr\$ 1.000.000

Resolução 136/91

69-00065-A

PL 69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. MAURO MIRANDA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PLN 69/91, anexo II - Crédito Especial, o Subprojeto:

- CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES

- . Duas passarelas na BR-153, no Contorno de Goiânia. Uma nas proximidades da Vila Morais e outra nas proximidades do Setor Palmito.
- . Uma Passarela na BR-060/GO, no Contorno de Goiânia, proximidades do Parque Oeste Industrial.

Valor. Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)
Grupo da Despesa: Investimento

FONTE: Para ocorrer à inclusão pretendida, deduza-se do valor estipulado no PL ANEXO II - CREDITO ESPECIAL relativo ao subprojeto pro posto 16.088.0539.1205.0105 - RESTAURAÇÃO DE OUTROS TRECHOS, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A construção de passarelas para pedestres tem a finalidade de diminuir o grande número de acidentes com vítima nos Trechos citados acima, que são considerados pontos críticos pelo Governo Estadual e Municipal. Visando melhorar o tráfego de veículos e pedestres é que se faz necessário a implantação desta obra.

Resolução 136/91

69-00066-2

69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
MAURO MIRANDA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Cancele da Subatividade:

16.088.0539.1340.0001

1.000.000

Acrescente a Subatividade: onde couber

BR-060/GO - Div. DF/GO - Div. GO/MS - Km 46 ao km 180

1.000.000

JUSTIFICATIVARESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

Permitir através da restauração dos diversos segmentos que compõem a rodovia, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais.

a) O sub-trecho Km 131,6 ao km 170,9 incluído no Programa BIRD IV, obra em andamento, apresenta um execução de 40%. Obra prioritária para o estado de Goiás, pois permitirá o escoamento da safra agrícola em rodovia com elevado estágio de deterioração. É o segmento rodoviário que recebe o tráfego proveniente da rodovia Belém- Brasília e que se destina ao sul do País, donde sua relevante importância para todo o sistema rodoviário nacional.

b) E no sub-trecho seguinte do km 46,0 ao km 125,8 a rodovia apresenta um tráfego superior a 7000 veículos/dia ligando Goiânia a Brasília, com serviços parcialmente executados pelo programa SOS Rodovias e paralisados em função da falta de dotação orçamentária.

Mensagem: 136/91	
69-00067-1	
PROJETO DE LEI Nº 69/91	PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado OSVALDO REIS	TO	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Fonte de cancelamento projetos a cargo de entidades supervisionadas DNER - MINFRA - 16.088.0539.1800. Total fiscal R\$22.562.475.000,00.

Acrescente-se ao projeto 16.088.835.2600.0107 - DNER-MINFRA construção e pavimentação de rodovias anexo II, o subprojeto "Construção de passarela e alças de acesso na BR 153 centro da cidade de Araguaína-TO. Recursos na ordem de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros)".

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Araguaína, Estado do Tocantins, tem seu centro urbano cortado pela BR 153, sendo considerado hoje como um dos pontos mais críticos daquele Estado, pelo número excessivo de acidentes que ali ocorrem diariamente.

O presente visa consignar recursos na ordem de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para construção da passarela e alças de acesso ao centro da cidade, única forma de garantir à população local segurança necessária na travessia deste trecho.

O Município de Araguaína é a área de maior concentração urbana no estado, com uma população de aproximadamente de duzentos mil habitantes.

Nesta região é intenso o tráfego de veículos, principalmente de cargas pesadas, procedentes de centros de produção.

Mensagem: 136/91	
69-00069-7	
PÁGINA 01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LEVY DIAS	MS	PTB

TEXTO:

PROJETO ATIVIDADE: Restauração de Rodovias
SUBPROJETO : BR-060/MS - Trecho Km 145,0 ao Km 252,6
VALOR : Cr\$ 100.000 (Cem milhões de cruzeiros)

Acrescentar o subprojeto acima ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 69, de 1991-CN-Anexo-Programa de Trabalho (Suplementação)-Crédito Especial.

Os recursos serão provenientes da redução da dotação do Projeto de Lei nº 69, de 1991-CN-Anexo II-Programa de Trabalho (Suplementação) - Crédito Especial.

PROJETO ATIVIDADE: Restauração de Rodovias
SUBPROJETO : Restauração de outros trechos
VALOR DA REDUÇÃO : Cr\$ 100.000 (Cem milhões de cruzeiros)

JUSTIFICAÇÃO

A BR-060/MS no segmento entre o km 145,0 ao km 252,6, encontra-se bastante desgastada necessitando serviços de restauração com urgência. Por esta rodovia escoar-se a safra agrícola da região da Camapuã, que com o aumento da área plantada, promoverá um significativo acréscimo de tráfego pesado, causando danos maiores a estrada, caso não seja restaurada e consequentemente aumentando os custos dos transportes.

Mensagem: 136/91	
69-00068-9	
Nº 69 de 1991-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LEVY DIAS	MS	PTB

TEXTO:

PROJETO : Conservação preventiva rotineira e emergencial
SUBPROJETO : Conservação preventiva rotineira e emergencial em Mato Grosso do Sul
VALOR : Cr\$200.000 (duzentos milhões de cruzeiros)

Acrescentar o subprojeto acima ao art. 1º do PL 69, de 1991-CN, Anexo I - Programa de Trabalho (suplementação)

Os recursos serão provenientes da redução da dotação do Projeto de Lei nº 69, de 1991 - CN - Anexo I - Programa de Trabalho (suplementação).

PROJETO : Conservação Preventiva Rotineira Emergencial
SUBPROJETO : Conservação Preventiva Rotineira Emergencial em Pernambuco

VALOR DA REDUÇÃO: Cr\$200.000 (duzentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICAÇÃO:

As rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul necessitam conservação permanente e com maior intensidade durante a safra agrícola, quando o tráfego é intenso e constituído de veículos pesados. Estes recursos serão aplicados nos principais corredores de exportação da safra agrícola de Mato Grosso do Sul, facilitando o seu escoamento e reduzindo os custos.

Mensagem: 136/91	
69-00070-1	
PÁGINA 01	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LEVY DIAS	MS	PTB

TEXTO:

PROJETO ATIVIDADE: Restauração de Rodovias
SUBPROJETO : BR-163/MS - Trecho Dourados - Naviraí
VALOR : Cr\$ 200.000 (Duzentos milhões de cruzeiros)

Acrescentar o subprojeto acima ao artigo 1º do projeto de lei nº 69 de 1991-CN-Anexo II - Programa de Trabalho (Suplementação)-Crédito Especial.

Os recursos serão provenientes da redução da dotação do Projeto de Lei nº 69 de 1991-CN-Anexo II - Programa de Trabalho (Suplementação) Crédito Especial.

PROJETO ATIVIDADE: Obras Rodoviárias Emergenciais
SUBPROJETO : Obras Rodoviárias Emergenciais
VALOR DE REDUÇÃO : Cr\$ 200.000 (Duzentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICAÇÃO

A BR-163/MS se constitui no principal corredor de exportação do Estado de Mato Grosso do Sul com destino aos Portos de Santos e Paranaguá. Recebe volumoso tráfego de veículos de carga e necessita com urgência ser restaurada no segmento Dourados - Naviraí. A situação atual do subtrecho em causa é calamitosa e com o início das chuvas ficará intransitável, prejudicando de forma agressiva o escoamento da safra de grãos do Estado.

EMENDA de CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO --ADITIVA

AUTOR		UF	PARTIDO
SENADOR GERSON CAMATA		ES	PDC
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
MINISTÉRIO DA INFRA ESTRUTURA-29 000 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM- 20 201 / RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PROGRAMA DE TRABALHO - SUPLEMENTAÇÃO - Anexo I - ADITIVA Código - 16 088 0539 1205 0278 - Investimentos -TEXTO- Continuação das obras de restauração de 37 km da Rodovia BR-101 ES, no trecho João Neiva- Timbui, subtrecho km 201 a km 238 -VALOR DO RECURSO A SER ALOCADO Cr\$ 400.000.000,00(Quatrocentos milhões de cruzeiros). - JUSTIFICATIVA - Trata-se de rodovia tronco responsável pela ligação rodoviária Norte/Nordeste com o Sul/Sudeste do País. O volume de tráfego é de cerca de 7.500 veículos/dia, com predominância de veículos pesados. É importante para o escoamento da produção da Cia de Celulose Aracruz. A rodovia é utilizada como corredor de exportação, tanto para os Estados de Minas Gerais como para o Espírito Santo. O trecho está em mau estado de conservação, com a pista de rolamento e a estrutura do pavimento comprometidos em vários segmentos e as obras estão paralizadas por total falta de recursos.			

69-00072-7

PLN Nº 69	01 DE 01
-----------	----------

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEP. NELSON TRAD		MS	PTB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<u>TEXTO</u> Acrescente-se ao projeto construção e Pavimentação de Rodovias do PLN nº 70/91 o subprojeto BR 262/MS - Miranda/Corumbá, Km 550 a 668, no valor de cr\$ 4.000.000 mil, a cargo do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> A importância da rodovia na economia Estadual é que liga o município de Corumbá a Campo Grande e daí, através da malha rodoviária existente, a São Paulo, Curitiba, Brasília e os portos de Santos, Tubarão, em Vitória e Paranaguá. Também estará sendo feita a ligação com a Bolívia, proporcionando assim a formação de corredores de exportação. É importante salientar que a região a ser beneficiada é uma das maiores províncias minerais do país, detendo um significativo pólo que industrial com produção de cimento, calcário, produtos alimentares, calcário, produtos alimentares, grande produtor de matéria prima como minérios de manganês e ferro, além de comportar um dos maiores rebanhos bovinos do Estado. Salienta-se que embora praticamente concluído esta rodovia, o trecho em questão foi realizado através do convênio entre o Estado e o DNER que deixou de repassar os recursos necessários ao pagamento das obras.			

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEP. JOSÉ GERALDO RIBEIRO		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<u>TEXTO</u> Inclua-se no PLN nº 70/91 ao projeto Construção e Pavimentação de Rodovias, o subprojeto BR 381/MG - Rio Manso/Itaguara no valor de cr\$ 2.500.000 mil. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Além do expressivo volume de tráfego que justifica a implantação do trecho em questão, podemos ainda destacar: - A atual rodovia BR-381 com uma pista e duas faixas apresenta-se questionada, e com grande e crescente intensidade de tráfego, sem contar com o índice de acidentes, baixa velocidade média de viagem longo tempo de percurso, bem como os altíssimos custos exigidos para melhorias geométricas no traçado existente. O novo trecho, virá melhorar substancialmente estes aspectos, inclusive com considerável economia de combustíveis. - A região que abrange esta rodovia é de grande importância econômica, prevendo-se seu desenvolvimento após a melhoria das condições de acesso e transporte, mormente quanto às atividades agropastorais e principalmente de implantação de novas indústrias ao longo do trecho, com geração de mão-de-obra e de considerável aumento de receita aos diversos municípios abrangidos. - Geração de mão-de-obra local durante as obras e melhorias, pela sua contratação na região, contribuindo indiretamente para diminuir o desemprego e seus reflexos sociais nos municípios. - Valorização econômica e contribuição para a melhoria do nível de vida regional.			

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO FARIAS		AL	
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
<u>TEXTO</u> INCLUA-SE R\$ 480.000.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA CONSERVAÇÃO,PREVENTIVA,ROTINEIRA E EMERGENCIAL DA BR 101 /AL(TRECHO DIV.PE/AL A DIV.AL/SE) CONSTANTE DA ATIVIDADE "CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS" ANEXO 1 CREDITO SUPLEMENTAR DEDUZA-SE R\$ 480.000.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) DA SUB-ATIVIDADE "CONSERVAÇÃO PREVENTIVA,ROTINEIRA, E EMERGENCIAL EM PERNAMBUCO". ANEXO 1.CREDITO SUPLEMENTAR 16.088.0538.2429.0021XXXXX			

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE INCLUSÃO TEM POR OBJETIVO COMPLEMENTAR AINDA NESTE ANO DE 1991 OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA RODOVIA BR-101/AL EM FACE DO ESTADO PRECÁRIO DE VÁRIOS SUB-TRECHOS E ASSIM PROMOVER E PRESERVAR CONDIÇÕES DE TRÁFEGO.

69-00075-1

069/91-CN

EMENDA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ LUIZ MAIA

UF PI PARTIDO PDS

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se neste Projeto de Lei os valores abaixo, como acréscimo:

Dotações:

16.088.0537.1204.0078 - BR- 136/324 - PI - Bertolínia - Eliseu MartinsCr\$ 1.300.000.000,00

16.088.0537.1204.0155 - BR- 343/PI - Floriano - Jerumenha - BertolíniaCr\$ 1.300.000.000,00

16.088.0539.1205.0256 - BR- 135/PI - Eliseu Martins - Divisa PI/BACr\$ 400.000.000,00

16.088.0539.1205.0260 - BR- 402/PI - Divisa MA/PI - Divisa PI/CECr\$ 300.000.000,00

16.088.0539.1205.0261 - BR- 404/PI - Piri-piri - Divisa PI/CECr\$ 300.000.000,00

Total do acréscimo proposto: Cr\$ 3.600.000.000,00

Cancelamento:

16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias EmergenciaisCr\$ 3.600.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

- Esta emenda visa restabelecer os valores necessários à cobertura dos serviços que já foram ou estão sendo executados no presente exercício nas respectivas BR's objeto deste pedido de acréscimo.

Ressalte-se, por oportuno, que a estes recursos se somam os valores descontinenciados e empenhados pelo órgão competente. Em nenhum momento poderemos permitir que se cancelem recursos inscritos no Orçamento da União, como obras contratadas, em pleno processo de construção, destinando-os a outras finalidades, inclusive não devidamente especificadas, como a fonte de cancelamento referida nesta emenda.

69-00076-01

69/91

01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

UF PR PARTIDO PDS

INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 69/91-CN, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.500.000.000,00, AO SUBPROJETO BR 277/PR - GUARAPUAVA - EN

TRONCAMENTO DA BR 473/PR (KM 352 a KM 405), REDUZINDO-SE O MESMO VALOR DO CREDITO PROPOSTO PARA O SUBPROJETO OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (ANEXO II), CONSTATANTE DO PROGRAMA DE TRABALHO DO DNER.

JUSTIFICATIVA

A BR-277/PR, SE CONSTITUI NA PRINCIPAL VIA DE TRANSPORTE DE CARGAS EXPORTADAS, INCLUSIVE DO PARAGUAI, ATRAVES DO PORTO DE PARAGUAI, RESSALTANDO-SE AINDA, O VOLUME DE TRAFICO INTENSO COM TURISTAS DE TODO O BRASIL E DO EXTERIOR, POR SER A VIA DE ACESSO A FOZ DO IGUAÇU.

ESTA OBRA TEVE INICIO EM MAIO DE 1988, DESDE ENTÃO PARALIZADA SETE VEZES POR DETERMINAÇÃO DO DNER, DEVIDO A FALTA DE RECURSOS. A RESTAURAÇÃO DESTA IMPORTANTE TRECHO, NAO PODE ESTAR SUJEITO A MAIS UMA PARALIZAÇÃO, TORNANDO-SE INQUESTIONAVEL O ACOLHIMENTO A PRESENTE PROPOSIÇÃO.

69-00077-01

6

01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI

UF PR PARTIDO PDS

INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 69/91-CN, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 1.000.000.000,00 AO SUBPROJETO DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA BR- 277/PR - GUARAPUAVA - ENCLAVAMENTO BR 373/PR (KM 405' a KM 436), REDUZINDO-SE O MESMO VALOR DO CREDITO PROPOSTO PARA O SUBPROJETO OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (ANEXO II), DO PROGRAMA DE TRABALHO DO DNER.

JUSTIFICATIVA

A BR 277 NO PARANÁ, É UMA LIGAÇÃO INTERNACIONAL COM OS PAÍSES VIZINHOS PARAGUAI E ARGENTINA. NA QUALIDADE DE "CORREDOR DE EXPORTAÇÃO", TRANSPORTA GRANDE PRODUÇÃO DE GRAOS DO ESTADO E DA REPÚBLICA DO PARAGUAI. COM UM VOLUME DE TRÁFEGO MÉDIO DE 4.500' VEÍCULOS/DIA, DOS QUAIS MAIS DE 50% CONSTITUÍDO POR CAMINHÕES DE CARGA.

CUM A PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, PREJUDICANDO O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES NO ESTADO, A RODOVIA BR 277, PARTICULARMENTE ENTRE OS KM 405 a 436, FICOU COM VÁRIOS TRECHOS SEM ACOSTAMENTO, PROVOCANDO UMA MÉDIA ANUAL DE 350 ACIDENTES GRAVES E 100 VÍTIMAS FATAIS E CONSEQUENTEMENTE CRIANDO NOVOS PONTOS NEGROS.

POR OUTRO LADO, OS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS DE SUB-BASE DE PAVIMENTO, ENCONTRAM-SE EXPOSTOS E CERTAMENTE SERÃO DESTRUÍDOS, AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE O CUSTO FINAL DA OBRA.

69-00078-01

69-00078-01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ELIO DALLA VECCHIA

UF PR PARTIDO PDT

Acrescente-se ao subprojeto 16.088.0539.1205.0081, do anexo II do Projeto de Lei nº 69/91 - Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - restauração de pavimentação asfáltica da BR 369 - PR - Divisa SP/PR - Cascavel, a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para atendimento da restauração e melhoramentos do subtrecho Km 0 ao Km 65,6.

Fonte de cancelamento: 16.088.0539.1340.0001
Obras rodoviárias emergenciais
R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A BR-369/PR, liga a Região Oeste do Paraná, a partir de Cascavel, com o Estado de São Paulo, via Gurinhos, atravessando toda a Região Norte do Estado.

As obras, no trecho a que se propõe a alocação dos recursos, foram iniciadas em janeiro de 1990 e já sofreram duas paralisações, o que fatalmente trouxe sérios prejuízos à região Norte e Oeste Paranaenses, grande produtora de grãos. A garantia de recursos para continuidade e conclusão das obras é, portanto, de inquestionável importância e necessidade.

69-00079-4

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 1991

1. 01. de 01.

EMENDA

SEN. COUTINHO JORGE

PA

PMDB

TEXTO

Acrescente-se o subprojeto BR 222/PA - Marabá/Dom Eliseu no projeto construção e pavimentação de rodovias do PLN nº 63/91 no valor de Cr\$ 2.500.000 mil, a cargo do Governo do Estado do Pará.

JUSTIFICAÇÃO

Esta rodovia é de extrema importância para o estado do Pará e para a União porque possibilita a Ligação do Sul do Brasil a uma região de enorme potencial no Norte do País. Cruza as estradas BR 230 (Transamazônica) e a PA 150, além da ferrovia Carajás/Itaqui e a hidrovias Araguaia/Tocantins. Atenderá ainda a província mineral de carajás e está próxima da hidrelétrica de Tucuruí. Promoverá a ligação de Marabá à Santarém. 70% das obras já estão concluídas.

Imagem 136/91

69-00080-8

1. 01. de 01.

EMENDA

DEPUTADO NELSON JOBIM

RS

PMDB

INCLUA-SE NA MENSAGEM Nº 136/91-CN, NO SUBTRECHO:
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A RODOVIA BR. 377/RS, CRUZ ALTA/
ENTRONCAMENTO RS.223, NO VALOR DE CR\$ 1.000.000,00.

DEDUZA-SE O VALOR DE CR\$ 1.000.000,00 DO SUBPROJETO Nº
16.088.0539.1205.0270 (BR 116/RJ - ENTR 391 - ENTR.
BR 040/RJ. 109 - RESTAURAÇÃO TRECHOS RODOVIÁRIOS - (KM)).

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA ASSEGURAR RECURSOS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA CITADA RODOVIA, INCLUSIVE JÁ EM FASE BASTANTE AVANÇADA, MAS, INFELIZMENTE PARADAS. OS RECURSOS ANTERIORMENTE ALOCADOS MOSTRARAM-SE INSUFICIENTES E A MEDIDA ORA SUGERIDA PRETENDE EVITAR A PERDA TOTAL DE TODO O TRABALHO JÁ REALIZADO NA RODOVIA, EVITANDO ASSIM, MAIORES PREJUÍZOS PARA O ERÁRIO PÚBLICO.

Imagem 136/91

69-00081-6

1. 01. de 01.

EMENDA

Senador BENI VERAS,

CE

PMDB

TEXTO

Destaque-se do subprojeto "Obras Rodoviárias Emergenciais" U.O. 29201-DNER (anexo II), o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para o subprojeto "BR-122/CE-Banabuiú-Quixadá".

JUSTIFICATIVA

Os recursos pleiteados são indispensáveis para conclusão das obras que se encontram em andamento, este trecho é conhecido como a Estrada do Peixe, portanto, de suma importância para o escoamento da produção dessa cultura.

69-00082-4

69/91

1. 01. de 01.

EMENDA

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO

CE

PMDB

TEXTO

Destaque-se do subprojeto "Obras Rodoviárias Emergenciais" U.O. 29201 (anexo II), o valor de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) para o subprojeto "BR-020/CE-Km 330-Paramoti".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma obra importante para a região, necessitando urgentemente de recursos para sua conclusão, que irá beneficiar a demanda de contingente para Canindé.

Imagem 136/91

69-00083-2

1. 01. de 01.

EMENDA

Deputado RIVALDO MEDEIROS

PB

PFL

TEXTO

INCLUA-SE, NO P.L. Nº 69-CN, NO PROJETO "16.088.0539.1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS", o seguinte subprojeto:

"BR-361/PB - PATOS - ITAPORANGA"

VALOR: Cr\$ 450.000 mil (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros)"

Dedução da Despesa

do subprojeto "16.088.0539.1340.001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS

VALOR A SER DEDUZIDO: Cr\$ 450.000 mil (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) "

Justificação

A rodovia BR-361, que faz a ligação entre as rodovias BR-230/BR-110/BR-232, foi pavimentada no ano de 1974, e desde a sua liberação ao tráfego só tem recebido reparos através de conservação corretiva rotineira. É a rodovia de maior importância para o escoamento da produção agropecuária da região do Sertão Paraibano.

A pista de rolamento encontra-se em acentuado processo de desgaseificação do revestimento, necessitando de uma imediata restauração.

Aprovada esta emenda, a restauração do trecho rodoviário da BR-361 deverá ser feita em caráter prioritário e emergencial.

69-00084-1

69/91 - CN 01-DE-01

EMENDA

AUTOR Deputado LAPROVITA VIEIRA UF RJ PARTIDO PMDB

ACRESCENTE-SE AO PROJETO

29000 - Ministério da Infra-Estrutura
29201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Pavimentação da Rodovia JAPERI/ANDRADE PINTO, Estado do Rio de Janeiro
Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO

29000 - Ministério da Infra-Estrutura
29201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
16.088.0575.2800.0107 - Construção e Pavimentação de Rodovias

JUSTIFICAÇÃO

Com seus cerca de 100 Km de extensão, a Rodovia JAPERI/ANDRADE PINTO, no Estado do Rio de Janeiro, atende vasta região daquela Unidade da Federação. Entretanto, aproximadamente 20 Km da mencionada Rodovia ainda não recebeu pavimentação, estando em péssimo estado de trafegabilidade, especialmente durante o período das chuvas, causando sérios prejuízos à economia da região, além de transtornos com danos causados aos veículos e, o que é profundamente lamentável, até mesmo a perda de preciosas vidas humanas, face acidentes motivados pela deplorável situação de precariedade em que se encontra a Rodovia, especialmente no pequeno trecho ainda não pavimentado. Apesar de reconhecermos a grande dificuldade que o DNER tem para alocar recursos, pleiteamos a execução da obra em apreço, face a significativa importância que representa para a economia de vasta região do Estado do Rio de Janeiro e o lastimável estado em que se encontra para o tráfego de veículos.

Pelo elevado alcance social que a Emenda representa, pleiteamos sua aprovação e a transferência dos recursos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, para a execução da mencionada obra, tão esperada pelos habitantes da região.

69-00085-9

69-00085-9

69/91 - CN 01-DE-01

EMENDA

AUTOR Deputado LAPROVITA VIEIRA UF RJ PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE AO PROJETO

29000 - Ministério da Infra-Estrutura
29201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Restauração da Rodovia JAPERI/ANDRADE PINTO, Estado do Rio de Janeiro
Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO

29000 - Ministério da Infra-Estrutura
29201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
16.088.0537.1800.0107 - Restauração de Rodovias

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia JAPERI/ANDRADE PINTO, no Estado do Rio de Janeiro, com seu intenso tráfego, atende vasta área daquela Unidade da Federação, com aproximadamente 100 Km de extensão. Cerca de 80 Km da Rodovia está pavimentada, porém em lastimável estado de trafegabilidade, com enormes buracos no leito da Rodovia e no seu acostamento. A grande quantidade de buracos existente na Rodovia está dificultando o tráfego e causando prejuízos aos proprietários dos veículos, pelos danos ocasionados em razão do deplorável estado em que a Rodovia se apresenta. Sabemos das dificuldades que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem tem para a alocação de recursos visando a restauração e conservação de rodovias. Entretanto, para que o tráfego de veículos na Rodovia JAPERI/ANDRADE PINTO não venha a sofrer solução de continuidade, prejudicando economicamente toda a região de sua área de influência, torna-se necessário, como medida saneadora e de emergência a "operação tapa buracos", para que a Rodovia tenha condições de ser utilizada e prestar os relevantes serviços para os quais foi construída. O DNER poderá assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro, para a execução dos trabalhos em apreço. Esperamos merecer acolhida a esta pretensão, em face do elevado alcance social que a Emenda representa.

69-00086-7

69-00086-7

69 de 1991 - CN 01-DE-01

EMENDA

AUTOR Deputado ALDIR CABRAL UF RJ PARTIDO PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO:

Acrescente-se ao Projeto:

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER
Construção de Viaduto em Bento Ribeiro - RJ
R\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros)

CANCELAMENTO:

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER
16.088.0535 - ELIMINAÇÃO DE PONTOS NEGROS

JUSTIFICAÇÃO:

Com a construção do Viaduto em Bento Ribeiro, RJ, solucionará a alta demanda de veículos e transeuntes no referido viaduto já existente necessitando assim de outra opção para o escoamento do tráfego de acesso aquele bairro, poupando-se, inclusive inúmeras perdas de vidas humanas em decorrência de constantes atropelamentos. Para o atendimento pretendido com a construção do Viaduto, poderá ser

utilizado parte do recurso da seguinte rubrica do Projeto ora em exame.
Pelo elevado alcance social que a Emenda apresenta, encarecemos aos ilustres integrantes da Comissão Mista de Orçamento a sua aprovação.

Por outro lado, a LDO/91 estabelece que enquanto todos os projetos em andamento não forem atendidos não deverão ser alocados recursos para projetos novos.

Assim sendo, ao retirar recursos de um projeto em execução, para permitir a abertura de "Créditos Especiais" visando beneficiar projetos novos, o Governo contraria a LDO-91 na formulação do Projeto de Lei nº 69 de 1991.

69-00087-5	
PL - 69/91	01 DE 01

69-00089-1	
69, DE 1991 - CM	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
DELIO BRAZ	GO	PMDB

TERMO/AUTENTICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I

CODIGO - 16.088.0537.1204.0004
SUB PROJETO - BR 040/GO - DIVISA DF/GO - LUZIÂNIA.
EMENDA ADITIVA
VALOR A SER ACRESCIDO - Cr\$ 900.000.000,00

A SER DEDUZIDO NO ANEXO I

CODIGO - 16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS
VALOR A SER DEDUZIDO - Cr\$ 900.000.000,00

TEXTO

A BR 040/GO - Divisa DF/GO - Luziânia encontra-se em fase final de conclusão.

JUSTIFICACÃO

Em virtude do imenso tráfego na BR 040 de caminhões, carretas, ônibus interestaduais, a rodovia em questão encontra-se desgastada, necessitando da conclusão de sua duplicação, ensejando assim a segurança do trânsito nas estradas e, através desta, um maior desenvolvimento na região do entorno com o DF.

Luziânia, considerada a 3ª cidade mais populosa do Estado de Goiás, paralela a ser uma das mais próximas da Capital Federal, reivindica, para seu maior progresso, de estradas mais seguras, a fim de que o escoamento do seu produto industrial, agrícola, mercantil, seja feito dentro de parâmetro de benefícios mútuos: A conclusão da duplicação da BR 040, de modo a permitir maior progresso para as cidades vizinhas em desenvolvimento, tendo Luziânia como elo de implantação.

O valor solicitado vem suprir as necessidades financeiras para o término da obra, tão prioritária.

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
DEPUTADO JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	MG	PFL

TERMO/AUTENTICAÇÃO

MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - 29 000 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - 29 201/RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS
PROGRAMA DE TRABALHO - SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II - ADITIVA
FONTE DE RECURSO : CODIGO : 16.088.0539.1340
OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS

TEXTO: CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE 96,5 KM DA RODOVIA BR 062 DIVISA ES/MG - SUB-TRECHO ABRE CAMPO - MONLEVADE.

VALOR DO RECURSO A SER ALOCADO: Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA: AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DESTA SUB-TRECHO TIVERAM INÍCIO EM SETEMBRO DE 1987 COM PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DE 14 MESES.

TRATA-SE DE RODOVIA TRONCO QUE ATRAVESSA TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS, RESPONSÁVEL PELA INTERLIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES DO TRIÂNGULO, CENTRO, ZONA DA MATA, SENDO A ÚNICA BR QUE LIGA DIRETAMENTE ESTAS REGIÕES ALTAMENTE PRODUTORAS E INDUSTRIALIZADAS AO PORTO DE VITÓRIA, FUNCIONANDO ASSIM COMO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO.

TRATA-SE DE TRECHO DE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM A PISTA DE ROLAMENTO E A ESTRUTURA DE PAVIMENTO COMPROMETIDAS EM VÁRIOS SEGMENTOS POR TOTAL FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS.

69-00088-3	
PL, NO-04, DE 1991-CM	01 DE 01

69-00090-5	
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ ELIAS MOREIRA	MS	PTB

TERMO/AUTENTICAÇÃO

TEXTO

Suprimir o cancelamento proposto, no valor de Cr\$ 296.048.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e quarenta e oito mil cruzeiros) para o sub projeto "16.088.0537.1204.0041 - Br 267/MS - Jardim - Porto Murtinho", mediante redução parcial de mesmo valor, na dotação proposta no Anexo II crédito especial para o sub projeto "16.088.0537.1204.0200 - Br - 080/GO - Uruacu - Padre Bernardo".

JUSTIFICACÃO

A Br-267 - Jardim - Porto Murtinho, no Mato Grosso do Sul, encontra-se em plena execução e carece de recursos suplementares, conformente já admitido, quando da sua inclusão no orçamento atual. É, pois, inadmissível a redução do seu crédito orçamentário.

EMENDA

AUTOR	UP	PARTIDO
DEPUTADO ROMEL ANÍSIO JORGE	MG	PRN

TERMO/AUTENTICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber:
Uma verba de 800.000.000,00 (Oitocento Milhões de Cruzeiros), para restauração da BR 365 MG - Itulutaba/São Simão (Km 755,5 ao Km 843,1).

JUSTIFICACÃO

Esta Rodovia serve de ponto de escoamento para a produção agrícola de uma região densamente povoada, com isto os custos do produto final será bem menor.

A viabilidade econômica é plenamente comprovada, tendo em conta o trânsito de mercadorias que por ali circularão.

69-00091-3

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para duplicação do Anel Viário de Cuiabá rodovia MT-040, trecho entroncamento BR-364/MT a entroncamento BR-163/070/MT, com 10 Km, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O Anel Viário de Cuiabá, no trecho da rodovia MT-040, entre as rodovias BR-364/MT e BR-163/070/MT é a única alternativa de trajeto de cargas e insumos destinados a Cuiabá, sem atravessar a cidade.

O Esgotamento da capacidade de tráfego dessa rodovia, requer sua duplicação em caráter emergencial devido aos inúmeros acidentes fatais que tem ocorrido e também para permitir e comportar o intenso tráfego desse trecho.

Resposta 13/1/91

69-00092-1

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0539.1340 obras rodoviárias emergenciais, a importância de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para duplicação do Anel Viário de Cuiabá, rodovia MT-040, trecho entroncamento BR-364/MT a entroncamento BR-163/070 MT, com 10Km, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O Anel Viário de Cuiabá, no trecho da rodovia MT-040, entre as rodovias BR-364/MT e BR-163/070/MT é a única alternativa de trajeto de cargas e insumos destinados a Cuiabá, sem atravessar a cidade.

O esgotamento da capacidade de tráfego dessa rodovia, requer sua duplicação em caráter emergencial devido aos inúmeros acidentes fatais que tem ocorrido.

69-00093-0

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para construção de ponte de concreto sobre o Rio Batistão, na rodovia BR-163/MT mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-163/MT, que é um dos principais escoadouros da produção de Mato Grosso, sofre enormes limitações de carga devido ao precário estado da ponte de madeira existente sobre o Rio Batistão.

Essa limitação traz em consequência um ônus altíssimo sobre os fretes usualmente cobrados, vindo a ter reflexos negativos no custo de produção do Estado.

69-00094-8

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN na subatividade 16.088.0537.1204 - construção e pavimentação de rodovias, a importância de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para construção de ponte de concreto sobre o Rio Turvo, na rodovia BR-158/MT, mediante convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-158/MT que é um dos principais escoadouros da produção de Mato Grosso, sofre pesadas limitações de carga devido a precariedade da ponte de madeira existente sobre o Rio Turvo.

Essas limitações trazem em consequência elevados ônus sobre os fretes cobrados com reflexos altamente negativos aos custos de produção de Mato Grosso.

Resposta 13/1/91

69-00095-6

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para execução de ponte de concreto sobre o Rio Peixoto de Azevedo, na rodovia BR-163/MT, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-163/MT, que é um dos principais corredores de exportação da produção de Mato Grosso, sofre enormes limitações de carga devido a precariedade da ponte de madeira existente sobre o Rio Peixoto de Azevedo, obrigando na maioria das vezes a utilização da balsa existente, a qual também não atende as mínimas necessidades, onerando desta maneira os fretes.

69-00096-4

01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de cruzeiros) para a construção de ponte de concreto sobre o Rio Tangurô na rodovia BR-158/MT, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-158/MT, que é um dos principais corredores de exportação da produção de Mato Grosso, sofre pesadas limitações de carga devido a precariedade da ponte de madeira existente sobre o Rio Tangurô. Tais limitações prejudicam sobremaneira a produção de Mato Grosso uma vez que oneram os fretes cobrados devido à péssima condição das pontes de madeira.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se no PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para construção de ponte de concreto sobre o Rio Cordeiro de Farias, na rodovia BR-158/MT, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-158/MT é um dos principais corredores de exportação de Mato Grosso, o transporte de cargas nessa rodovia é altamente prejudicado pelas limitações impostas pela ponte de madeira existente sobre o Rio Cordeiro de Farias, o qual encontra-se em estado precário. Essas limitações afetam diretamente os produtores de Mato Grosso que se vêem obrigados a pagar altíssimos fretes devido as limitações de carga e isso, acarreta reflexos negativos no custo de produção do Estado.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAQUIM SUCENA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber PL Nº 69 de 1991-CN, na subatividade 16.088.0537.1204 construção e pavimentação de rodovias, a importância de Cr\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para pavimentação da rodovia BR-364/MT, trecho Novo Diamantino - Entroncamento MT-010 numa extensão de 21Km, mediante convênio com o Governo de Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

A pavimentação desse trecho da BR364/MT, faz-se necessário por ser o principal corredor de transporte da produção dessa Região de Mato Grosso, a qual é uma das maiores produtoras de Estado. A situação atual dessa rodovia é precária o que onera por demais os custos de transporte.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
José Santana de Vasconcelos	MG	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

BR-367/MG - Almenara - Salto da Divisa

TEXTO:

Implantação e Pavimentação de segmento rodoviários objetivando a ligação do norte do país com a região centro.

JUSTIFICATIVA:

Antigo sonho do nosso saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, e implantação desta rodovia permitiria um melhor escoamento de produção do norte de país para a região centro ligando simultaneamente o oeste do Estado de São Paulo, servindo também como rodovia auxiliar ao tráfego da BR-101. Obra já constava no Orçamento de 1.991 sob código nº 16.088.0537.1204.0153

- Percentual já executado : 35%

VALOR : Cr\$ 2.000.000.000,00

Fonte de recursos: 16.088.0539.1340.001

Obras rodoviárias emergenciais

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
José Santana de Vasconcelos	MG	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

BR-259/MG - Gov. Valadares/Cons. Pena

TEXTO:

Implantação e pavimentação de Trecho Rodoviário.

JUSTIFICAÇÃO:

Implantação de rodovia para escoamento de produção, numa das regiões mais carentes de estradas do estado de Minas Gerais. Trata-se de alocação de recursos para dar continuidade as obras já iniciadas, com 50% (cinquenta por cento) concluído. A obra já consta no orçamento para 1.991 sob o código número 16.088.0537.1204.0154

VALOR: Cr\$ 2.000.000.000,00

Fonte de recursos: 16.088.0539.1340.001

Obras rodoviárias emergenciais.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
José Santana de Vasconcelos	MG	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

BR-116 - Div. BA/Div. MG - Div MG/ Div RJ
Km 435 a 491

TEXTO:

Restauração de trecho rodoviário visando melhorias nas condições de tráfego.

JUSTIFICAÇÃO:

Não se trata de alocação de recursos para subprojeto novo mas de detalhamento de sub trecho, Rodovia de Integração Nacional, ligando o Norte ao Sul do país. Em estado precário, de conservação. Sua interrupção traria grande transtorno para as cidades marginais, como também traria grande prejuízo para o país em termos de comunicação e escoamento de produção, haja visto, não se ter outra opção de tráfego. Percentual executado:

50% (cinquenta por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Consta no orçamento/1991 sob o código nº 16.088.0539.1205-0209

Valor : Cr\$ 2.000.000.000,00

Fonte de recursos: 18.088.053.91.34.0001

Obras Rodoviárias Emergenciais.

Resolução: 136/91

69-00102-2

PLN NV 02

OF 02

EMENDA

DEP. RODRIGUES PALMA

MT

PTB

TEXTO

Acrescente-se ao projeto Construção e Pavimentação de Rodovias do PLN nº 70/91, o subprojeto BR 070/364 - Perimetral de Cuiabá no valor de cr\$ 3.000.000 mil, a cargo do Governo do Estado do Mato Grosso.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Mato Grosso nas duas ultimas décadas recebeu intenso fluxo populacional, tendo em vista, principalmente, ter-se tornado importante absorvedor de mão-de-obra agrícola emigrada de outros Estados, ocasionando um crescimento acelerado e criando necessidades de melhoria e ampliação do sistema de transporte em geral.

A cidade de Cuiabá, sua Capital, por ser o ponto de passagem e polo administrativo, consequentemente, apresenta, elevado índice de crescimento populacional, enfrentando sérias dificuldades de infra-estrutura urbana e viária. Para racionalizar os diversos conflitos e aumentar a capacidade de fluidez das correntes de tráfego houve necessidade de realizar obras de duplicação do seu anel rodoviário, principal receptor do tráfego pesado com destino à Capital e ao interior que, devido à essa expansão acelerada da cidade, assumiu características de via urbana.

A Avenida Miguel Sutil, antiga perimetral de Cuiabá, abrange, também o vizinho Município de Várzea Grande (separado da Capital pelo Rio Cuiabá), onde encontra-se com a Avenida da FEB, principal via daquele município, a qual também recebe intenso tráfego (tanto de veículos pesados, como de pequeno porte e transporte coletivo urbano). No encontro dessas duas Avenidas forma-se um trevo, o qual apresenta elevados índices de acidentes.

A capacidade bidirecional da Avenida Miguel Sutil, após sua duplicação, segundo estudos realizados em 1987, é de 28.000 veículos/dia, devendo alcançar neste exercício 84% dessa capacidade, conforme evolução do tráfego a uma taxa de 6,7% a.a.

Embora praticamente concluída esta perimetral requer serviços complementares indispensáveis à segurança do tráfego.

EMENDA

DEPUTADO JOAO ALMEIDA

UF

BA

PARTIDO

PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um bilhão, quinhentos milhões de cruzeiros), com objetivo de garantir recursos orçamentários que assegurem o andamento das obras da BR-324, divisa PI-BA/Salvador (km 0 à -km 34).

Fonte de

cancelamento:

PL nº 69/91 - CN

U.O. 29201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Subprojeto: 16.088.0537.1204.0156
ER-364/RG/AC - Porto Velho - Rio Branco.

Valor do can

celamento : Cr\$ 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICATIVA

A BR-324 É A ÚNICA VIA DE ACESSO À CIDADE DE SALVADOR. ELA SE INICIA NA ZONA DENSAMENTE POVOADA DA CIDADE E POR 22 KM, PERCORRE A SUA REGIÃO METROPOLITANA, FUNCIONANDO TAMBÉM COMO IMPORTANTE VIA DE ARTICULAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO URBANO DA CIDADE, E DOS POLOS INDUSTRIAIS DO CIA E DO COPEC.

A SUA MANUTENÇÃO EM BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO ESPECIALMENTE NESSE TRECHO INDICADO, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A VIDA DE CIDADANIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, DESSES IMPORTANTES POLOS INDUSTRIAIS.

Deputados que assinaram em apoio à Emenda do Deputado JOAO ALMEIDA ao presente Projeto de Lei.

Alcides Modesto -PT-BA
Aluizio Alves -PMDB-RN
Cid Carvalho - PMDB-MA
Derval de Paiva-PMDB-TO
Hélio Mosas-PMDB-SP
Jorge Tadeu Mudalen-PMDB-SP
José Dirceu-PT-SP
José Geraldo-PL-MG
José Maranhão-PMDB-PB
Luiz Viana Neto-PMDB-BA
Mauro Miranda-PMDB-GO
Messias Góes- PFL-SE
Nilson Gibson-PMDB-PF
Odacir Klein-PMDB-RS
Pedro Abrão-PMDB-GO
Pedro Irujo-PRN-BA
Pinheiro Landim-PMDB-CE
Sebastião Ferreira-PMDB-BA
Sérgio Machado-PSDB-CE

69-00104-9

PL 6

OF 2

EMENDA

Senador ESPERIDIAO AMIN

UF

SC

PARTIDO

PPS

TEXTO/AJUSTAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 69, de 1991-CN (ANEXO II)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Segurança, Sinalização da BR-101-SC.

Valor a incluir: Cr\$ 1.000.150.000,00 (Um bilhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

2) Cancelamento (ANEXO IV)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0303

BR-470/SC - Navegantes - Divisa SC/RS (Km 125 a Km 193)

Valor: 800.150

3) Cancelamento Parcial (ANEXO IV)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

16.088.0539.1205.0304

Subprograma: BR-470/SC - Navegantes - Divisa SC/RS (Km 193 a Km 304)

Valor: 200.000

JUSTIFICATIVA

A sinalização e obras para a segurança do trânsito na Rodovia BR-101 - Em Santa Catarina se faz necessária e com urgência, devido ao alto índice de acidentes, conforme indicados abaixo:

ÍNDICE DE MORTALIDADE (Vítimas Fatais por 10.000 veículos)

	MAR/91	FEV/91	JAN/91	DEZ/90	NOV/90
BR-116/SP -	81	77	70	106	53
BR-116/RJ -	21	16	15	23	39
BR-101/SC -	117	64	90	92	41

Com a inclusão desta emenda, e a correção das folhas em sinalização, tais acidentes certamente diminuirão, sendo que, comparando os da BR-101-SC e os da BR-116-SP (Via Dutra), pelos indicadores os da BR-101-SC, já começam a ultrapassar em número de acidentes aos da Via Dutra, devido a sua sinalização e outras conjunturas que envolvem a BR-101-SC.

69-00105-7

PROJETO

PL-69/91-CN

UF -

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Senador ESPERIDIÃO AMIN

SC

PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 69, de 1991-CN (ANEXO II)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Restauração do Trecho da BR-101/SC, entroncamento da BR-470/Palhoça - Km 108 a Km 216.

Valor a incluir: Cr\$1.020.210.000,00 (um bilhão, vinte milhões, duzentos e dez mil cruzeiros).

2) Cancelamento. (ANEXO IV)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0304

BR-470/SC - Navegantes - Divisa SC/RS (Km 193 a Km 304)

Valor: 600.150

3) Cancelamento. (ANEXO III)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0299

BR-101/SC - Morro do Boi (Km 101 a Km 164)

Valor: 420.060.

JUSTIFICATIVA

A restauração da BR-101 - Santa Catarina, trecho Palhoça/Entroncamento da BR-470/SC, se faz necessária, devido a precariedade da estrada neste trecho, ainda, agravando os problemas já existentes, as chuvas torrenciais com calamidade pública na região, destruíram parcialmente a BR-101, sendo recuperada precariamente para o trânsito. Assim, a liberação da verba para a restauração neste trecho é de primordial importância.

69-00106-5

PROJETO DE LEI
PL-69/91-CN

PÁGINA

1 DE 1

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Senador ESPERIDIÃO AMIN

SC

PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 69, de 1991-CN (ANEXO II)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Restauração da BR-116/SC - Entroncamento da BR-470/SC/Lages-Km 188 a Km 246.

Valor: Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

2) Cancelamento Parcial. (ANEXO II)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0034.

BR-116/SC - Divisa PR/SC - Divisa SC/RS.

Valor: 200.000.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar os recursos às necessidades mais premente do Estado.

A restauração do trecho mencionado tem prioridade ao destinado com recurso, no trecho da divisa do Estado

69-00107-3

PÁGINA

DE 1

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

Senador ESPERIDIÃO AMIN

SC

PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

1) Inclua-se no PL nº 69, de 1991-CN (ANEXO II).

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Restauração da BR-282/SC - Trecho - Chapecó/Pinhalzinho - Km 499 a 539,4.

Valor a incluir: Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

1) Cancelamento.

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estrada de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0034.

BR-116/SC - Divisa PR/SC - Divisa SC/RS

Valor: 500.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar os recursos as necessidades mais premente do Estado.

A restauração do trecho mencionado tem prioridade ao destinado com recurso, no trecho da divisa do Estado.

Resolução (12/91)

69-00108-1

Fl. 07/11-91

21

EMENDA

AUTOR Senador ESPERIDIO AMIN UF SC PARTIDO PDS

TEXTO/JUSTIFICATIVA

1) Inclua-se no PL nº 69, de 1991-CN (ANEXO II).

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estrada de Rodagem

Restauração da BR-470/SC - Km 193 a Km 304.

Valor a incluir: Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

2) Cancelamento. (ANEXO III)

29.000 - Ministério da Infra-Estrutura.

29.201 - Departamento Nacional de Estrada de Rodagem

Subprograma: 16.088.0539.1205.0301

BR-M/SC - Divisa PR/SC - Divisa SC/RS.

(Km 188 a Km 246)

Valor: 500.000.

JUSTIFICATIVA

A precariedade da BR-470/SC, no trecho mencionado é notório, fazendo-se necessária a sua restauração.

A verba pedida é o complemento do processo licitatório que já foi realizado para o ano de 1991.

Resolução (12/91)

69-00109-0

Fl. 07/11-91

1 DE 01

EMENDA

AUTOR Deputado PAULO MANDARINO UF GO PARTIDO PDC

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, ao anexo I, o Subprojeto abaixo:

Projeto:

16.088.0537.1204 - Construção e Pavimentação de Rodovias

Subprojeto:

XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX. - BR 020 - Construção de redutores de velocidade de nos quilômetros 86, 120 e 142 - valor 10.000

Sugiro o seguinte cancelamento:

Projeto:

16.088.0535.1202 - Eliminação de Pontos Negros

Subprojeto:

16.088.0535.1202.0001 - Eliminação de Pontos Negros - valor 10.000

JUSTIFICATIVA

Após a recuperação da BR 020 no trecho Formosa-GO e Barreiras-BA, ficou faltando a construção de redutores de velocidade (quebra-molas), nos quilômetros 86, 120 e 142, à altura dos Povoados Bezerra, JK e Vila Boa no Município de Formosa, reivindicação da população local, para evitar os freqüentes acidentes e atropelamentos, com vítimas fatais.

Resolução (12/91)

69-00110-3

Fl. 07/11-91

01

EMENDA

AUTOR MINUI SÓRGIO UF AC PARTIDO PDS

TEXTO/JUSTIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO

BR 364/ RO/AC - PORTO VELHO -RIO BRANCO

SUBPROJETO: 16.088.0537.1204.0158

VALOR A SER RECEBIDO : Cr\$ 1.000.000.000,00

CANCELAMENTO:

16.088.0535.1202.0001

ELIMINAÇÃO DE PONTOS NEGROS

VALOR: Cr\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

SÃO RECURSOS INDISPENSÁVEIS, QUE PODEREM VIABILIZAR, MAIS UMA VEZ, ESSA VIA QUE, SOB TODOS OS ÂNGULOS, É A REDEÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO ACRE.

Resolução (12/91)

69-00111-1

Fl. 07/11-91

01

EMENDA

AUTOR SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA UF MT PARTIDO PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o subprojeto no Crédito Especial:

16.088.0539.1205. XXXX

(Cr\$ 1.000,00)

BR-163/MT - Trecho SINOP - ITAUBA para investimentos

- 400.000.

Cancale-se:

16.088.0539.1205.0049

BR-230/PB - Cabedelo - Divisa PB/CE

- 400.000.

JUSTIFICATIVA

Restauração da rodovia BR-163/MT, trecho SINOP-ITAUBA, para permitir o escoamento da produção agrícola e aumentar a segurança e a capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais.

Resolução 131/91

69-00112-0

69 / 91 CN 01 pr 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Acrescente-se o subprojeto no Crédito Especial:

16.088.0539.1205.xxxx

BR - 174 MT - TRECHO CACERES / PONTES E LACERDA (do Km 0 ao 177)

Valor: 400.000 (Em Cr\$ 1.000,00)

para investimentos

Cancele-se:

16.088.0539.1205.0063

BR-290/RS - OSÓRIO - URUGUAIANA - 400.000

JUSTIFICATIVA

Restauração da rodovia BR-174/MT, trecho Caceres/Pontes e Lacerda (do Km 0 ao 177), para permitir o escoamento da produção agrícola e aumentar a segurança e a capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais.

69-00113-8

69 / 91 CN 01 pr 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Acrescente-se o subprojeto no Crédito Especial:

16.088.0539.1205. xxxx

Para investimento (Em Cr\$ 1.000,00)

BR-174/MT - Trecho KM 178 a 350 Cr\$ 200.000.

Cancele-se:

16.088.0539.1205.0086

BR-381/SP Divisa MG/SP - São Paulo Cr\$ 200.000.

JUSTIFICATIVA

Restauração da rodovia BR-174/MT, para permitir o escoamento da produção agrícola e aumentar a segurança e a capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais. Obra em andamento.

69-00114-6

69 / 91 CN 01 pr 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Acrescente-se o subprojeto no Crédito Especial:

16.088.0539.1205.xxxx

BR-364 MT - SERVIÇOS DE ACOSTAMENTO NO TRECHO PENSÃO SECA -

CUIABÁ - 200.000 (Em Cr\$ 1.000,00)

para investimentos

Cancele-se:

16.088.0539.1205.0086

BR - 381/SP - DIVISA MG/SP - São Paulo - 200.000

JUSTIFICATIVA

Restauração da rodovia BR-364/MT, realização de serviços de acostamento no trecho Pensão Seca-Cuiabá, para oferecer mais segurança nas paradas necessárias e aumentar a segurança e a capacidade de tráfego, com a consequente redução dos riscos de acidentes. Obra em andamento.

69-00115-4

01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR	CE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

INCLUIR, NO ANEXO I, O SEGUINTE SUBPROJETO:

"BR-116/CE - FORTALEZA - DIVISA CE/PE - KM 50 AO KM 160"

VALOR: CR\$ 1.800.000.000,00 (UM BILHÃO, OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

FONTE DOS RECURSOS: CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO II, ATRIBUÍDAS NO PRESENTE PROJETO DE LEI AO SEGUINTE SUBPROJETO: 29201160880539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS.

VALOR: CR\$ 1.800.000.000,00 (UM BILHÃO, OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão do presente Subprojeto objetiva permitir, através da restauração do trecho, o referido trecho é parte integrante da única rodovia federal que liga a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, a Sul do País e a maioria das capitais dos Estados do Nordeste.

Situa-se em uma região de alta importância econômica para o Estado do Ceará, sendo a única rodovia pavimentada que liga importantes municípios da Região: Jaguaribe, Russas, Icó, Aracati, Limoeiro do Norte, Pacajus e Fortaleza.

O escoamento de toda a produção agrícola e agro-pecuária da Região do Cariri e do vale do Jaguaribe beneficia-se diretamente desta importante rodovia.

A precária situação física atual do trecho após um rigoroso período de chuvas, acentua a urgência, nas providências de recuperação do trecho

69-00116-2

69/91 01 pr 01

EMENDA

AUTOR VICTOR FACCIONI UF RS PARTIDO PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifiquo-se para o programa de trabalho do DNER, ANEXO II, o SUB-PROJETO na forma que se segue:

16.088.0537.1204. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS
16.088.0537.1204.XXXX.BR 285/RS-VACARIA/BOM JESUS, no trecho do KM 0 ao KM 30.

Sub-projeto do onde as despesas serão deduzidas:
16.088.0537.1204- Construção e pavimentação de rodovias
16.088.0537.1204.0159 - BR-285/RS - Vacaria - Bom Jesus (conclusão de asfaltamento)

Valor a ser deduzido: Cr\$ 688.800.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta obra possui importância fundamental para o desenvolvimento da região, que hoje é uma das maiores produtoras de maçãs do Brasil. O escoamento da produção da safra da maçã tem tido enormes dificuldades a partir do estado precário em que se encontra a rodovia. A conclusão dessa rodovia trará grandes benefícios aos produtores que tanto já investiram, na esperança de ver prosperar esta importante cultura na região, objetivando competir em melhores condições com os produtores de países limítrofes, notadamente, agora, com o advento do MERCOSUL.

Considerando que estamos em final de exercício, esta alteração se justifica na medida em que os recursos a serem liberados ainda demandarão algum tempo na sua tramitação e sanção.

Propõe-se, então, a modificação para o anexo II, alterando-o a sua classificação para Crédito Especial, conforme artigo 187, § 2º, da Constituição Federal. Isso se explica, na medida em que, tecnicamente, seria difícil executar esses serviços tão necessários, ainda nesse exercício.

69-00117-1

69/91 1/01 02

EMENDA

AUTOR VICTOR FACCIONI UF RS PARTIDO PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Anexo II o seguinte projeto:

"16.088.0537.1204 - Construção e Pavimentação de Rodovias
16.088.0537.1204.XXXX - BR 285/RS - Vacaria - Bom Jesus do Km 33,6 ao Km 58,44.

Valor a ser alocado - Cr\$ 688.799.000,00

Fonte de cancelamento - ANEXO I

Projeto nº 16.088 0537.1204.0159 - BR 285/RS - Vacaria - Bom Jesus (conclusão do asfaltamento).

JUSTIFICAÇÃO

Esta rodovia está localizada em uma região grande produtora de maçãs. Esta região conta hoje com uma completa infra-estrutura frigorífica para as safras, estando inclusive protegida por radar e mísseis, para dissipar nuvens de granizo, tal a sofisticação atingida pelos agricultores.

É inadmissível que esta rica região ainda não tenha terminado a sua ligação asfáltica, sendo que a BR-285/RS é uma ligação internacional, que une São Borja, na divisa com a Argentina, à BR-101, no litoral brasileiro, fazendo parte do PNV proposto pelo DNER.

Este subtrecho encontra-se com desenvolvimento bastante lento devido à falta de recursos.

Tal solicitação baseia-se na necessidade da utilização destes recursos no início do próximo exercício, através de sua transformação

para Crédito Especial conforme determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, visto que o prazo para tramitação deste Projeto de Lei é bastante exíguo antes do término deste exercício.

69-00118-9

69/91 01 pr 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO RENATO VIANNA UF SC PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

NO CREDITO ESPECIAL:

CANCELE DA SUBATIVIDADE

16.088.0539.1340.0001 1.000.000

OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS

ACRESCENTE A SUBATIVIDADE

16.088.0537.1204.XXXX 1.000.000

BR-470/SC - ACESSO NORTE DE BLUMENAU

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

JUSTIFICAÇÃO

PERMITIR ATRAVÉS DA CONCLUSÃO DESSE ACESSO A BLUMENAU O AUMENTO DA SEGURANÇA, REDUZIR CUSTOS OPERACIONAIS E DOTAR BLUMENAU DE ACESSO DIRETO A BR-470/SC. ANTIGA REIVINDICAÇÃO DAQUELA COMUNIDADE.

69-00119-7

69/91 01 pr 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO RENATO VIANNA UF SC PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PARCIALMENTE O PROPOSTO NO ANEXO IV,

"CANCELAMENTO CRÉDITO ESPECIAL" O SEGUINTE:

16.088.0539.1205.0304 600.000

BR-470/SC - NAVEGANTES - DIV. SC/RS (KM 193 A KM 304)

SUGIRO SEJA, EM CONTRAPARTIDA, CANCELADO PARCIALMENTE NA PROPOSTA DO GOVERNO, O SEGUINTE SUB-PROJETO:

16.088.0539.1205.0105 600.000

RESTAURAÇÃO DE OUTROS TRECHOS.

JUSTIFICAÇÃO

O CONGRESSO NACIONAL APROVOU E O EXECUTIVO SANCIONOU A LEI Nº 8.175 DE 31-01-91, DESTINANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA A RESTAURAÇÃO DA BR-470/SC, QUE AGORA PRETENDE CANCELAR NO VALOR DE \$ 800.150, PARA APLICAR EM OUTRAS OBRAS RODOVIÁRIAS.

TODAVIA, A BR-470/SC PELA SUA IMPORTANCIA, MERECE TER SEU TRECHO DO KM 193 AO 304 RESTAURADO, PELO SEU INTENSO MOVIMENTO DE TRAFEGO E PELA SUA RECONHECIDA INFLUENCIA NO ESCOAMENTO DAS RIQUEZAS DO PLANALTO E DO ALTO VALE, E POR ESTAR A OBRA EM ANDAMENTO.

Resolução 136/91

01 de 01

69-00120-1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO RENATO VIANNA	SC	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

TORNA SEM EFEITO O PROPOSTO NO ANEXO III, "CANCELAMENTO CRÉDITO ESPECIAL" O SEGUINTE:

16.088.0533.1205.0299 420.060
BR-101/SC - MORRO DO BOI (KM 101 a 164)

SUGIRO SEJA, EM CONTRA PARTIDA, CANCELADO PARCIALMENTE NA PROPOSTA DO GOVERNO, O SEGUINTE SUB-PROJETO:

16.088.0539.1340.0001 420.060
OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS.

JUSTIFICACAO

O RESTABELECIMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É IMPERATIVO DE JUSTIÇA, EIS QUE VISA RESTAURAR UM DOS TRECHOS MAIS PERIGOSOS DO BRASIL COM UM VOLUME DE TRÁFEGO SUPERIOR A 12.000 VEÍCULOS DIA, E COM TOPOGRAFIA ACIDENTADA E QUE SE ENCONTRA COM O PISO ASFÁLTICO E OS ACOSTAMENTOS INTRANSITÁVEIS. FRISE-SE QUE SE TRATA DA RODOVIA QUE ACESSA AO PORTO DE ITAJAI E AO BALNEÁRIO DE CAMBORIO, MISTURANDO O TRÁFEGO DE CERCA DE 5.000 VEÍCULOS PESADOS, COM MAIS DE 7.000 AUTOMÓVEIS DE TURISTAS, ESPECIALMENTE DE ARGENTINOS, CUJO COMPORTAMENTO NO TRÁFEGO É INCOMPATÍVEL COM O GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO.

RESSALTAMOS QUE RODOVIAS COM MAIS DE 5.000 VEÍCULOS/DIA DEVERIAM SER DUPLICADAS, E O TRECHO OBJETO DA EMENDA CONSTITUE, PELO VOLUME APRESENTADO POTENCIAL CAUSADOR DE ACIDENTES, ESPECIALMENTE PELAS ATUAIS, PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

Resolução 136/91

01 de 01

69-00121-2

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO CESAR SOUZA	SC	PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

NO CRÉDITO SUPLEMENTAR:

CANCELE DA SUBATIVIDADE

16.088.0539.1205.0034 600.000
BR-116/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SC/RS.
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

ACRESCENTE A SUBATIVIDADE

16.088.0539.1205.0300 600.000
BR-101/SC - TIJUCAS - PALHOÇA
RESTAURAR TRECHOS RODOVIÁRIOS

JUSTIFICACAO

O trecho da BR-101/SC. - compreendido entre os Kms 164 ao 216 - extensão de 52 Kms - é um dos segmentos de tráfego mais intenso dessa Rodovia Federal que se projeta ao longo da região metropolitana da grande Florianópolis. A urgência na liberação dos recursos financeiros solicitados se prende ao fato dos danos causados pela última precipitação pluviométrica do dia 14 de novembro que fez erodir grande extensão do acostamento, colocando em risco a vida dos pedestres, além de, no referido trecho, ter desabado uma ponte sobre o rio Caveiras no Município de Biguaçu provocando intenso transtorno com entorpecimento quilométrico.

Resolução 136/91

69-00122-7

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
RENATO VIANNA	SC	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

NO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Cancele da Subatividade

16.088.0539.1340.0001 600.000
OBRAS EMERGENCIAIS

Acrecente a Subatividade

16.088.0539.1205.0304 600.000
BR-470/SC - Navegantes - Div. SC/RS (km 193 ao km 304)

JUSTIFICATIVA

Restauração de Rodovias:

Permitir através da restauração dos diversos segmentos que compoem a rodovia, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais. Obra financiada pelo programa BIRD VIII, a rodovia BR-470/SC é espinha dorsal do sistema rodoviário do Estado de Santa Catarina, pois, conjugada com a BR-282 corta o estado de leste a oeste (Planalto Central, Lages, etc.) canalizando todo o fluxo de transportes para os portos de São Francisco do Sul e de Itajaí - principal porto de escoamento de produção do setor primário do estado - atende também ao fluxo de turismo interno que se dirige as praias do litoral catarinense. Esta rodovia não foi beneficiada pelo programa SOS Rodovias, em função disto, encontra-se bastante deteriorado o trecho serrano entre os km 193 e km 304.

Resolução 136/91

69-00123-5

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado ULDURICO PINHO	BA	PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se no PL nº 69/91 CN dotação orçamentária no valor de 1.000.000 para construção de 27 km de estrada a partir do Km 56 compreendido entre o trecho Eunópolis/porto Seguro, na BR 367, até Coroa Vermelha, povoado de Santa Cruz Cabrália, na Bahia.

16 088 0537 1800 0107 - Construção e Pavimentação de Rodovia.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que um sistema rodoviário mais condizente com as necessidades da população seja implantado no Estado da Bahia, a fim de possibilitar condições adequadas de tráfego, bem como possibilitar o escoamento da produção da região de forma mais barata.

69-00124-3

EMENDA

AUTOR DEPUTADO WELLINGTON FAGUNDES UF MT PARTIDO PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se onde couber no projeto orçamentário 16 088 0537 1024, a destinação de R\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) para conclusão das obras de ligação rodoviária do trecho compreendido entre o km 120 da BR 163 e o km 206 da BR 364, no perímetro urbano do município de Rondonópolis, MT.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho compreendido entre os pontos indicados já conta com grande parte das obras implantadas, sendo necessária e indispensável a construção de duas pequenas pontes para viabilizar a utilização do trecho pelos veículos pesados que trafegam na região, desafiando o trânsito no centro da cidade, o que tem causado grandes danos aos equipamentos urbanos, além da verificação de acidentes graves e com vítimas fatais.

69-00125-1

PL 69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. MAURO MIRANDA UF GO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO ANEXO I

CODIGO - 16.088.0537.1204.0004
SUB PROJETO - BR 040/GO - DIVISA DF/GO - LUZIÂNIA
EMENDA ADITIVA
VALOR A SER ACRESCIDO EM: R\$ 900.000.000,00

A SER DEDUZIDO NO ANEXO I

CODIGO - 16.088.0537.1204.0050 - BR 364/RO/AC - PORTO VELHO-RIO BRANCO

TEXTO

ESTA OBRA DA BR 040/GO -DIVISA DF/GO-LUZIÂNIA, ENCONTRA-SE EM FASE FINAL PARA SUA CONCLUSÃO.

JUSTIFICAÇÃO

É UMA OBRA PRIORITÁRIA E DE GRANDE IMPORTÂNCIA BENEFICIANDO A REGIÃO GEO-ECONÔMICA DO DF E BRASÍLIA, ATENDENDO TODO TRÁFEGO VINDO DO SUL, ONDE TRAFEGAM CERCA DE 20.000 VEÍCULOS/DIA. COM A CONCLUSÃO DA DUPLICAÇÃO IRÁ EVITAR O GRANDE NÚMERO DE ACIDENTES QUE HOJE OCORREM NESTE TRECHO, TRAZENDO AINDA UMA GRANDE ECONOMIA DE TEMPO E COMBUSTÍVEL.

69-00126-0

69-00126-0

069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO UF MG PARTIDO PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE ao PL-069/91 - CN - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA - DNER, o seguinte subprojeto:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-251/MG - SALINAS/ÁGUA BOA.

CR\$ 1.000.000

FONTE DE RECURSO

Os recursos serão deduzidos do subprojeto:
16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.000

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia que interliga Montes Claros com (Rio-Bahia) - BR-116.

Infelizmente 50 KM não foram concluídos por falta de pagamento a empresa construtora.

69-00127-8

069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO UF MG PARTIDO PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE ao PL-069/91 - CN - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA - DNER, o seguinte subprojeto:

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR-259 - TRECHO GOVERNADOR VALADARES/CONSELHEIRO PENA
CR\$ 2.000.000

FONTE DE RECURSO

Os recursos serão deduzidos do subprojeto:
16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.000

JUSTIFICAÇÃO

A rubrica está prevista no Orçamento Geral da União/1991, encontrando-se contingenciado pelo Ministério da Economia.

Resolução 136/91

69-00128-6

PROJETO DE LEI NÚMERO 069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO UF MG PARTIDO PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE ao PL-069/91-CN - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA - DNER, o seguinte subprojeto:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-367/MG - ALME NARA/ SALTO DA DIVISA. .
CR\$ 1.000.000

FONTE DE RECURSO

Os recursos serão deduzidos do subprojeto:
16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.000

JUSTIFICAÇÃO

A construção e pavimentação do segmento rodoviário objetiva a ligação do norte do país com a região centro, que permitirá um melhor escoamento da produção do norte do país para a região centro.

Resolução 136/91

69-00130-8

PROJETO DE LEI NÚMERO 069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO UF MG PARTIDO PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE ao PL-069/91-CN - MINISTÉRIO DA INFRA - ESTRUTURA - DNER, o seguinte subprojeto:

RESTAURAÇÃO DA BR-116 - TRECHO DIV. BA/MG e MG/RJ - KM 435 à 495
CR\$ 600.000

FONTE DE RECURSO

Os recursos serão deduzidos do subprojeto:
16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.000

JUSTIFICAÇÃO

A rubrica está prevista no Orçamento Geral da União/1991, encontrando-se contingenciado pelo Ministério da Economia.

Resolução 136/91

69-00129-4

PROJETO DE LEI NÚMERO 069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO UF MG PARTIDO PRS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE ao PL-069/91-CN - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA- DNER, o seguinte subprojeto:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-474/MG - CARATINGA/ALMORÉS
CR\$ 1.000.000

FONTE DE RECURSO

Os recursos serão deduzidos do subprojeto:
16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS 11.554.000

JUSTIFICAÇÃO

O trecho compreendido entre Caratinga e Almorés em Minas Geras, é de apenas 22 KM e demandará poucos recursos para o seu término. A essa altura, a paralização dos trabalhos representa grande prejuízo em virtude da deteriorização das suas obras.

Resolução 136/91

69-00131-6

PROJETO DE LEI NÚMERO 069/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO BASÍLIO VILLANI UF PR PARTIDO PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER, NO PL 69/91-CN, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 500.000.000,00 AO SUBPROJETO DE RESTAURAÇÃO DA BR 277/PR TRECHO ENTRE OS KM 436 a 467, REDUZINDO-SE O MESMO VALOR DO CRÉDITO PROPOSTO PARA O SUBPROJETO, OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS (ANEXO II), DO PROGRAMA DE TRABALHO DO DNER.

JUSTIFICATIVA

A BR 277/PR É FUNDAMENTAL PARA O TRANSPORTE DE GRãos PARA O PORTO DE PARANAGUÁ PROVENIENTES DO ESTADO DO PARANÁ E DA REPÚBLICA DO PARAGUAI, CONSTITUINDO-SE IMPORTANTE "CORREDOR DE EXPORTAÇÃO". A BR 277 É FATOR DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO ATRAVESSANDO-O INTEGRALMENTE DE LESTE A OESTE. A CONCLUSÃO DA RESTAURAÇÃO DE TRECHOS HOJE PARALIZADOS DEVE SER FEITO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL PARA SE EVITAR PERDER OS SERVIÇOS E RECURSOS JÁ REALIZADOS.

Resolução: 136/91

69-00132-4

PL 69/91

1 DE 1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO	BA	PDS

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE NO PL 69/91 O SUB-PROJETO" BR 110/BA - JEREMOABO - CICERO DANTAS", NOS SEQUINTE TERMOS:

SUB-PROJETO: BR 110/BA - JEREMOABO - CICERO DANTAS
CÓDIGO DA UN. ORÇAMENTARIA: 29101
CÓDIGO DO SUB-PROJETO: 16.088.0537.1204.0019
VALOR: R\$ 3.500.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS
CÓDIGO DO SUB-PROJETO: 16.088.0539.1340.0001
VALOR: R\$ 3.500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Estando a rodovia prestes a ser concluída, sendo o único trecho da BR 110 sem pavimentação, o aporte destes recursos, torna-se impra-
tivo para que esta obra não sofra solução de continuidade, não com-
prometendo o escoamento da produção agrícola e mineral da região.

Resolução: 136/91

69-00133-2

69/91

01-DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
ROMEL ANISTO TORGE	MG	PRN

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber:

Uma verba de 800.000.000,00 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros),
para restauração da Br 040 - divisa GO/MG, Sub-Trecho Sete
Lagoas/Palmital (Km 472 à 553).

JUSTIFICAÇÃO

Esta Rodovia serve de ponto de escoamento para uma
produção agrícola de uma região densamente povoada, com isto
os custos do produto final será bem menor.

Resolução: 136/91

69-00134-1

1 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAO PAULO	MG	PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 69, de 1991-CN, Anexo I o seguinte subprojeto:
- BR 262 - Recapeamento do trecho que dá acesso a Bela Vista/MG.

400.000,00

Os recursos serão provenientes do pedido de crédito especial con-
tido nesta lei.

JUSTIFIC AÇÃO

O trecho que dá acesso a Bela Vista encontra-se com o seu tráfego
bastante prejudicado devido aos buracos apresentados pela ausência
de asfalto. Diante disso o desenvolvimento da região não tem /
correspondido aos esforços dispendidos para o seu crescimento.

Resolução: 136/91

69-00135-7

1 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAO PAULO	MG	PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 69, de 1991-CN, Anexo I o seguinte subprojeto:

- BR 262 - Recapeamento do trecho que dá acesso a João Monlevade.

400.000,00

Os recursos serão provenientes do pedido de crédito especial conti-
do nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho que dá acesso a João Monlevade apresenta-se em péssimo es-
tado de uso, pois, os buracos devidos a ausência de asfalto tem
dificultado o tráfego naquela região no que acarreta atraso em seu
desenvolvimento.

Resolução: 136/91

69-00136-7

11

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAO PAULO	MG	PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 69, de 1991-CN, Anexo I o seguinte subprojeto:

- BR 381 - Manutenção da sinalização rodoviária, trecho BH/Pouso
Alegre, e conservação da pista.

600.000,00

Os recursos serão provenientes do pedido de crédito especial con-
tido nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho BH/Pouso Alegre, que se encontra em péssimo estado de
conservação, dificultando, desta maneira, o tráfego de caminhões
de carga e automóveis, promovendo, assim, o atraso no desenvol-
vimento daquela região.

Resolução 134/91

69-00137-5

PÁGINA

69 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO JOAO PAULO UF MG PARTIDO PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 69, de 1991-CN, Anexo I o seguinte subprojeto:

- BR 262 - Manutenção da sinalização rodoviária, trecho BH/João Monlevade e, conservação da pista. 800.000,00

Os recursos serão provenientes do pedido de crédito especial contido nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho BH/João Monlevade, que se encontra em péssimo estado de conservação, já tendo provocado alguns acidentes, é de suma importância para o desenvolvimento daquela região.

Resolução 134/91

69-00138-3

PÁGINA

69 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO JOAO PAULO UF MG PARTIDO PT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 69, de 1991-CN, Anexo I o seguinte subprojeto:

- BR 040 - Manutenção da sinalização rodoviária, trecho BH/Juiz de Fora, e conservação da pista. 800.000,00

Os recursos serão provenientes do pedido de crédito especial contido nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho BH/Juiz de Fora, que se encontra em péssimo estado de conservação e, já tendo provocado alguns acidentes, é de suma importância para o desenvolvimento daquela região.

Resolução 134/91

69-00139-1

PÁGINA

PL-69, de 1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Dep. GENEBALDO CORREIA UF BA PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

CREDITO ESPECIAL

Incluir: B.R - 116 - Trecho Km 902 a Km 940 - BAHIA

ESFERA: FISCAL

INVESTIMENTO: Cr\$ 800.000.000,00

CANCELAMENTO

Código: 16.088.0537.1204.0009-BR 070/MT

INVESTIMENTO: Cr\$ 500.000.000,00

Código: 16.088.0537.1204.0196-BR 158/MT

INVESTIMENTO: Cr\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Executar obras de Restauração obra BR-116/BA nas proximidade da cidade de Candido Sales, onde as condições de tráfego são extremamente precárias.

Resolução 134/91

69-00140-5

PÁGINA

PL-69, de 1991 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. GENEBALDO CORREIA UF BA PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Incluir BR-116/BA Div PE/BA - DIV BA/MG (Km 888 a Km 944)

Código: 29201.16.088.0539.1205.0509

Esfera: Fiscal

INVESTIMENTO: Cr\$ 1.300.000.000,00

CANCELAMENTO

Código: 16.088.0537.1204.0158-BR 470/RS

INVESTIMENTO: Cr\$ 500.000.000,00

Código: 16.088.0539.1205.0278-BR 116/RJ

INVESTIMENTO: Cr\$ 800.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Dar continuidade a execução das obras de Restauração do Trecho compreendido entre os Km 888 a 944, onde a BR 116 apresenta graves problemas, sobretudo neste período em que o fluxo de veículos é bastante intenso.

Resolução 134/91

69-00141-3

PÁGINA

PLN Nº 69/91 DE 01

EMENDA

AUTOR Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA UF MT PARTIDO PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Proceda-se as seguintes alterações no PLN Nº 69/91:

- 1- Exclua-se dos anexos III e IV o subprojeto 16.088.0539.1205.0228-BR 163/MT-Divisa MS/MT-Rondonópolis.
- 2- Cancele-se no subprojeto 16.088.537. / 1204.0050-BR 364/RO/AC-Porto Velho-Rio Branco, constante do anexo I, o valor de CR\$ 900.150.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao item 1: trata-se de seguimento rodoviário profundamente afetado, pelo contingenciamento do Orçamento da União para o corrente exercício, uma vez que o DNER foi forçado a paralisar as obras de restauração que ali vinha desenvolvendo, só retomadas a partir do mês de setembro último, não obstante a importância do referido seguimento como principal elo de ligação da aquele Estado com as demais regiões do país.

2- Quanto ao item 2: cancelamento proposto visa compensar, orçamentariamente, a exclusão de que trata o item 1.

Mensagem 134/91	
69-00142-1	
PLN Nº 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	PRN

1- Inclua-se no anexo II, parte referente a restauração de rodovias, o seguinte subprojeto, destacando-se a dotação de CR\$. 2.000.000.000,00:

BR 116/RJ-Entronc. BR 393 - Parada Modelo (Serra de Teresópolis)

2- Cancele-se onde couber, nos anexos I e/ou II, o valor de CR\$ 2.000.000.000,00.

JUSTIFICACÃO

As fortes chuvas que ocorrem no Rio de Janeiro trazem consequências graves para o Sistema Rodoviário do Estado.

No corrente exercício, a Rodovia BR 116/ RJ foi duramente afetada pelas chuvas excepcionais, com escorregamento de barreiras e consequentes periódicas interrupções do tráfego no referido seguimento.

As obras contratadas para restauração do trecho em causa, foram consideradas emergenciais pelo DNER, mas têm sua execução ameaçada pela inexistência de dotações orçamentárias.

A emenda visa possibilitar a continuidade dos serviços em andamento, evitando-se dessa forma, um agravamento da situação.

Mensagem 134/91	
69-00143-0	
PLN Nº 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FLÁVIO PALMIER DA VEIGA	RJ	PRN

PLN Nº 69/91:

1- Proceda-se às seguintes alterações no SUPLEMENTAÇÃO
No anexo I, parte referente a Restauração de Rodovias, eleve-se a dotação do subprojeto 16.088.0539.1205.0278-BR.116/RJ-Entronc.393-Entronc.BR 040/RJ 109, de CR\$. 2.796.779.000,00 para: CR\$ 4.000.000.000,00.

2- CANCELAMENTO
Anula-se do subprojeto 16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais, constante do anexo I I, o valor de CR\$ 1.203.221.000,00.

JUSTIFICACÃO

As fortes chuvas que ocorrem no Rio de Janeiro trazem consequências graves para o Sistema Rodoviário do Estado.

No corrente exercício, a Rodovia BR. 116/RJ foi duramente afetada pelas chuvas excepcionais, com escorregamento de barreiras e consequentes periódicas interrupções do tráfego no referido seguimento.

As obras contratadas para restauração do trecho em causa, foram consideradas emergenciais pelo DNER, mas têm sua execução ameaçada pela inexistência de dotações orçamentárias.

A emenda visa possibilitar a continuidade dos serviços em andamento, evitando-se dessa forma, um agravamento da situação.

Mensagem 134/91	
69-00144-8	
PLN Nº 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado CARLOS BENEVIDES	CE	PMDB

TEXTO

Destaque-se do subprojeto "Manutenção do Sistema de Arrecadação do Pedágio" U.O. 29201, DNER (Anexo II), o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para o subprojeto "BR 116/CE-Km 20 - CARACANGA".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma obra de suma importância para o Estado, que se encontra em fase final de conclusão. Este trecho irá desafogar o tráfego da saída de Fortaleza para o Sul do País.

Mensagem 134/91	
69-00145-6	
PLN Nº 69/91	02 DE 02

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB

SUPLEMENTAR, NO ANEXO II, O SEGUINTE SUBPROJETO:

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
29201.160880539.1205.0068 - BR-316/PA - BELÉM DIVISA PA/MA
VALOR: CR\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO, QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

FONTE DE RECURSOS: CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II ATRIBUÍDOS NO PRESENTE PROJETO DE LEI AO SEGUINTE SUBPROJETO:
29201.1608805391340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS.

VALOR: CR\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO, QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICACÃO

A suplementação de recursos no montante indicado objetiva assegurar a conclusão das obras de recuperação do trecho Castanhal/Gurupi, de modo a permitir o aumento de segurança e da capacidade de tráfego dessa importante rodovia, com consequente redução dos custos operacionais.

A BR-316 rodovia diagonal, tem seu início em Belém, capital do Estado do Pará, e termina em Macaio, capital do Estado de Alagoas, com extensão de aproximadamente 2.032 KM, servindo ainda aos Estados do Maranhão, Piauí e Pernambuco.

Convém observar, que esta rodovia constitui de enorme importância considerando o papel de integrar praticamente todo Nordeste com o Norte do País.

O trecho ora abordado, que necessita de reparos imediatos é de aproximadamente 200 KM de extensão iniciando em Castanhal (PA) até Gurupi (fronteira do Pará com Maranhão).

Em termos econômicos, consiste na única via rodoviária que liga o Estado do Pará e todo o resto do País a cidade de Belém e também ao porto do mesmo nome, sendo, portanto, a principal via de ligação entre a Região Norte, a entrada do rio Amazonas e a Região Nordeste do País.

Além do mais, se bifurca na BR-020, na altura do KM 100 (zero em Belém) em Santa Maria, na direção do Sul.

Somente no Estado do Pará, liga as cidades de Ananindeua, Castanhal, Santa Maria e Capanema, que são grandes e prósperos polos de desenvolvimento. Em Capanema, existe uma fábrica de cimento, que abastece a cidade de Belém e toda a região, inclusive a área noroeste do Maranhão.

A região é uma grande produtora de juta e possui indústrias de beneficiamento desta fibra, que é exportada para todo País. Em todo segmento da rodovia, no Pará, com grandes culturas de maracujá e pimenta do reino, cuja grande produção obtida é grande parte exportada ao exterior e parte ao resto do Brasil. Além disto a região produz frutas, verduras, legumes etc., que são consumidos em Belém e regiões vizinhas. As margens da rodovia existem grandes áreas com fazendas de gado, uma mineração e indústria de beneficiamento de Caolim.

Fonte de Cancelamento:

Subprojeto: 16.088.0539.1205.0105 - RESTAURAÇÃO DE OUTROS TRECHOS.

Valor Cancelado: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICATIVA

Tal Subprojeto é de real importância, pois a Rodovia em questão é ponto de ligação entre o Norte/Nordeste e o Sudeste/sul, por onde trafegam veículos pesados, causando a sua deterioração, além de acidentes, dificuldades de escoamento de produção agrícola e industrial, acarretando, assim, malefícios sociais e econômicos para o País.

69-00146-4

PROJETO DE LEI NÚMERO
69, de 1991 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR: AÚCIO NEVES UF: MG PARTIDO: PSDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

- Sub-Projeto Proposta:
16.088.0539.1205.XXXX
- Artigo Constitucional:
Art. 166, Parágrafo 3º - II e III
- Título:
BR-262/MG - Km 10 ao Km 95 - Restauração de Rodovias
- Meta:
Restaurar trechos rodoviários
Valor: Cr\$ 1.000.000.000,00
- Sub-Projeto de onde a despesa será deduzida:
16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais

JUSTIFICATIVA

A BR-262/MG, no trecho em questão, é uma rodovia que apresenta intensa tráfegabilidade o que ocasiona desgaste rápido e provoca número elevado de acidentes. A conclusão de sua restauração torna-se, por conseguinte, imperiosa e imprescindível e requer trabalhos imediatos (já que se avizinha o período de férias de verão, aumentando consideravelmente o volume de tráfego no trecho), para a manutenção de suas reais condições de tráfego e de segurança.

A transferência do valor em epígrafe se justifica pois as obras tão necessárias neste trecho da BR 262/MG já há muito podem ser consideradas como emergenciais.

69-00147-2

PROJETO DE LEI NÚMERO
69, de 1991 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR: SENADOR VALMIR CAMPELO UF: DF PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Acrescente-se ao Projeto 16.088.0539.1205-RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, o seguinte Subprojeto:

- 16.088.0539.1205.XXXX-RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS-BR 020/BA-Divisa GO/BA-Divisa BA/PI - Restaurar Trechos Rodoviários(KM)=45
- Valor: Cr\$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros)

69-00148-1

PÁGINA
1 DE 1

EMENDA

AUTOR: SENADOR VALMIR CAMPELO UF: DF PARTIDO: PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Acrescente-se ao Projeto 16.088.0538.2425: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL o seguinte Subprojeto:

16.088.0538.2425.XXXX: CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL NA INTERSECÇÃO BR 163/MT com BR 364/MT.

Valor: Cr\$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

Subprojeto: 16.088.0536.1202.0001: ELIMINAÇÃO DE PONTOS NEGROS.

Valor Cancelado: Cr\$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

O Subprojeto ora proposto é de suma importância uma vez que o Estado de Mato Grosso é escoador de produção agrícola e o tráfego de suas estradas é formado por veículos pesados o que acarreta contínuo desgaste às mesmas.

A conservação dessas estradas resulta em tranquilidade de abastecimento de grãos e carner, daí a necessidade de nossa solicitação.

PROJETO DE LEI NÚMERO

69-00149-9

PROJETO DE LEI NÚMERO
69, de 1991 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO - RUBEN BENTO UF: RR PARTIDO: PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, no pl nº 69/91, no anexo I, o sub. Projeto - "BR-174/RR - Caracará a Vila Iracema", nos seguintes termos:

Sub Projeto - "BR-174/RR - Caracará a Vila Iracema, a cargo do Governo Federal".

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- 29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

CÓDIGO DO SUB PROJETO:- 29.201.16.056.063.7.120.5

Ações Suplementares:

Valor - Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Cruzeiros).

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Ministério da Infra-Estrutura, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Ações Suplementares

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- 29.201

CÓDIGO DO SUB PROJETO - 16.066.05.39.1201.0002 (Elaboração de Projetos para restauração de Rodovias - Anexo III)

VALOR. Cr\$: 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A BR-174/RR é a única via terrestre de ligação e comunicação entre Boa Vista/RR a Manaus/AM e consequentemente ao resto do Brasil, que tem um total de 800 km, sendo que atualmente apenas 90 km foram asfaltados. Esta rodovia asfaltada vem facilitar o tráfego dos veículos barateando o custo das mercadorias e passagem de ônibus a população menos favorecida.

Mensagem: 136/91

69-00150-2

1 DE 01

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____

RUBEN BENTO

RR

PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, no PL nº 69/91, no anexo I, o Sub Projeto - "Ponte sobre o Rio Tacutu-Bomfim/RR", nos seguintes termos:

SUB PROJETO:- "Ponte sobre o Rio Tacutu - Bomfim/RR", a cargo do Governo Federal.

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- 29.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

CÓDIGO DO SUB PROJETO:- 29.201.16.056.0637.124.4, Ações Suplementares

VALOR. Cr\$: 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)

CANCELAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- Ministério da Infra-Estrutura
Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER.

CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :- 29.201

CÓDIGO SUB. PROJETO:- 16.066.0055.1197 (Estudos e Pesquisas Rodovias) Anexo IV.

JUSTIFICATIVA

Tendo sido aprovado a liberação da área livre de Comércio, esta ponte é de grande importância em proporcionar o benefício, facilitando o intercâmbio entre o Município de Bonfim e Fronteira com a Guiana Inglesa.

Mensagem: 136/91

69-00151-1

69/91

DE

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____

SENADOR LOUREMBERG NUNES

MT

PTB

TEXTO/JUSTIFICATIVAEMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte projeto no PL 69/91 onde e na forma que couber, no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), recuperação da BR-421, do Km-20 a Campo Novo (trecho não pavimentado, 80 Km).

O Km-0 da BR-421 é em Ariquemes-RO.

FONTE DE CANCELAMENTO

Dotação: 16.088.0539.1340.0001 (Obras Rodoviárias emergenciais), no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A BR-421 é a via de escoamento de vital importância para a região de Ariquemes, atingindo a população de mais ou menos 150 mil habitantes sendo hoje Município de maior produção de cacau de Rondônia, além da produção de café, milho, etc.

A estrada em questão está com 20 Kms asfaltados, sendo que os 80 Kms (do Km-20 a Campo Novo) encontra-se em precárias condições de tráfego.

Mensagem: 136/91

69-00152-9

69/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____

DEP MAURICIO CAMPOS

MG

PL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se no Anexo II:

Restauração de Rodovias

16 088 0539 1205

BR-267-Caxambú Entr BR 381 700.000,

Em consequência altere-se no Anexo III o seguinte:

16 088 0539 1800

Projetos a cargo de entidades supervisionadas

21.762.475

-Justificativa-

A dotação que se pretende incluir visa recolocar recursos para a restauração da BR 267 que injustamente foi cancelado pelo presente projeto. De um total de Cr\$ 1.120.000-000.00 foi cancelada a parcela referente a 50% e o restante embora descontingenciado somente agora em Novembro está sendo cogitado para liberação.

Por essa razão postulamos a reinclusão reduzindo o mesmo valor da dotação prevista no Anexo III relativa a Projetos a cargo de entidades supervisionadas alterando de 22 382 405 para Cr\$ 21.762.475.

Mensagem: 136/91

69-00153-7

69 de 1991 - CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____

DEPUTADO ALACIO NUNES

PA

PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

RETIRAR:

16.088.0537.1204.0200

BR-080/GO-URUAÇO-PADRE BERNARDO

1.000.000

16.088.0539.1205.0086

BR-381-SP-DIVISA-MG/SP-SÃO PAULO

1.000.000

16.088.0539.1340.0001

OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS

4.000.000

ACRESCENTAR:

16.088.0539.1205.0314

BR 230/PA-TRANSMAZÔNICA-MARABÁ-ITAITUBA
(RESTAURAÇÃO)

6.000.000

JUSTIFICATIVA:

A BR-230-TRANSMAZÔNICA, E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NÃO SÓ PARA O ESTADO DO PARÁ COMO PARA A AMAZÔNIA POIS SERVE PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INTEGRAÇÃO DAQUELA VASTA REGIÃO.

A CONSERVAÇÃO É IMPORTATÍSSIMA PRINCIPALMENTE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE FOI CONSTRUÍDA NA DÉCADA DE 70, DESDE ENTÃO SEM RECEBER UM BOM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO.

FONTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUBPROJETO 16.088.0537.1204.0004 - BR-040/GO-DIVISA DF/GO-LUZIÂNIA - Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA TEM TODA A INFRA-ESTRUTURA PARA A PAVIMENTAÇÃO SER CONCLUÍDA. BRASÍLIA É TODA URBANA. O GDF TEM UM SISTEMA DE MANUTENÇÃO PERMANENTE DAS SUAS ESTRADAS. NÃO HÁ O QUE CONSTRUIR. NÃO SEI COMO DNER NO GDF. ALÉM DO MAIS, QUEM LEU A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1992, VAI DENOTAR RECURSOS DE VULTO EXTRAORDINÁRIO PARA A MESMA E FAMOSA DIVISA DF/GOIÁS E OUTRAS DIVISAS.

Resolução 134/91

69-00155-5

69/

Resolução 134/91

69-00156-1

PL Nº 69/91-CN 01 01

EMENDA

AUTOR: DEP. PAES LANDIM

UF: PI

PARTIDO: PFL

INCLUI-SE NO ANEXO II DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29201- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM O SEGUINTE SUBPROJETO:

CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA BR-135 DIVISA BA/PI.

Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

FONTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUBPROJETO 16.088.0537.1204.0200-BR-080/GO -URUAÇU/PADRE BERNARDO - Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICAÇÃO

AS REGIÕES OESTE DA BAHIA E SUL DO PIAUÍ SÃO GRANDES PRODUTORAS DE GRÃOS, TENDO A BAHIA, BARREIRAS COMO EXPOENTE E O PIAUÍ TODAS AS CIDADES DO VALE DO RIO GURGUÊIA.

A BR-135 É O ELO DE LIGAÇÃO ENTRE ESTAS DUAS REGIÕES E O RESTANTE DA REGIÃO NORDESTE, RESTANDO APENAS 80 QUILOMETROS PARA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO.

EMENDA

AUTOR: VICTOR FACIONI

UF: MS

PARTIDO: PDS

TEXTO

Suprimir o cancelamento proposto, no valor de Cr\$ 760.105.000,00 (setecentos e sessenta milhões e cento e cinco mil cruzeiros) para o subprojeto "16.088.0539.1205.0287 - BR - 116/RS - Div. SO/RS Jaguarão (Km 174,5 a Km 234,81)", mediante redução parcial, de mesmo valor, na dotação proposta no Anexo II - Crédito Especial para o subprojeto "16.088.0539.1205.0105 - Restauração de outros trechos".

JUSTIFICAÇÃO

Se não bastasse a importância da continuidade das obras de restauração do trecho da BR-116/RS, situado entre o Km 174,50 e o Km 234,80, há que se considerar o desrespeito à LDO-91 que se verifica no Projeto de lei nº 69, de 1991-CN, na forma como proposto pelo Governo.

A LDO/91 estabelece que não devam ser alocados recursos para projetos novos em todos os projetos em andamento não houverem sido atendidos. Ora, o Governo propõe retirar recursos de um projeto em andamento para viabilizar a abertura de "créditos especiais", o que por si só já caracteriza que os projetos beneficiados são novos, haja visto que não constam da lei orçamentária de 1991.

69-00157-0

Resolução de Lei Número

PL Nº 69/91-CN 01 01

EMENDA

AUTOR: Deputado José Múcio Monteiro

UF: PE

PARTIDO: PFL

Inclui-se onde couber no PL Nº 69/91-CN, a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado em obras de conservação preventiva, rotineira e emergencial de trechos na rodovia que dá acesso ao portão de entrada do Município dos Barreiros, Estado de Pernambuco.

FONTE DE CANCELAMENTO: 16.086.0538.2429.0021 - Conservação preventiva, rotineira e emergencial em pernambuco.

EMENDA

AUTOR: DEP. PAES LANDIM

UF: PI

PARTIDO: PFL

INCLUI-SE NO ANEXO II NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29201-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM O SEGUINTE SUBPROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DA BR-020, SUB-TRECHO SÃO JOÃO DO PIAUÍ-SIMPLICIO MENDES/PI
Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA INVESTIMENTOS.

J U S T I F I C A T I V A

Conservar adequadamente trechos da rodovia que dá acesso ao trevo de entrada do Município dos Barreiros, de modo a evitar ainda mais a deterioração do pavimento, em razão de uma forte enchente ocorrida no Município no ano de 1989, e que até hoje, o referido acesso em função dos poucos recursos municipais não realizou a devida restauração.

A enchente durou várias semanas deixando 80% da população flagrada, obrigando os Governos Municipal e Estadual, na época, decretarem "Calamidade Pública", em caráter emergencial.

Resolução 134/91
69-00158-8
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO PINHEIRO LANDIM UF CE PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do PL Nº 69, de 1991 - CN, que solicita ao Congresso Nacional abertura de crédito adicional ao Orçamento do DNER, a importância de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), a favor do Subprojeto: BR 226/CE - Restauração do Trecho Solonópole/Senador Pompeu-Ce.

Deduza-se a despesa acima, R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), do Subprojeto Obras Rodoviárias Emergenciais Código 16.088.0539.1340.0001 - Anexo II ao PL Nº 69/91 - CN.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A restauração da BR 226/CE, no trecho Solonópole/Senador Pompeu, representa a redenção sócio-econômica para a população daquela região, proporcionando o escoamento da produção agrícola e mineral, aumentando a trafegabilidade da rodovia, diminuindo os custos operacionais dos veículos e por consequência barateando os serviços de transporte de mercadorias e passageiros.

Resolução 134/91
69-00159-6
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se, onde couber, como crédito suplementar, na programação do DNER, o subprojeto:

BR 495/RJ - Itaipava - Teresópolis, no valor de
R\$ 200.000.000,00.

CANCELAMENTO: Anexo II - 29.201. 16.088.0539.1205.0105 - Restauração de outros trechos. - (Cancelado de recursos descontinenciados).

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata-se da continuação de obra de grande importância para a região, necessitando de recursos para o andamento desta estrada ainda este ano.

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FRANCISCO DORNELLES UF RJ PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, como crédito suplementar, na programação do DNER, o subprojeto:

BR 101/RJ - Divisa ES/RJ - Campos - Marui, no valor de
R\$ 200.000.000,00.

CANCELAMENTO: Anexo II -

29201. 16.088.0539.1205.0105 - Restauração de outros trechos (cancelado de recursos descontinenciados).

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata-se da continuação de obra de grande importância para o escoamento de produção da região e outra opção de desvio de trânsito. Esta obra já vem sendo executada, e aprovação deste recurso daria continuação ainda este ano.

69-00161-8
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO GEDEL VIEIRA LIMA UF BA PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- 1- Proceça-se as seguintes alterações no PL Nº 69/91:
Inclua-se no anexo II, parte referente a restauração de rodovias, o seguinte subprojeto, destacando-se a dotação de R\$ 1.200.000,00 para o mesmo:
- 2- BR 116/BA-RIO Paraguassu (Km 619) - Rio Jequiriçá (Km 619)
Cancele-se onde couber, nos anexos I e/ou II, o valor de R\$ 1.200.000,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trate-se de um trecho do principal seguimento rodoviário do Estado da Bahia, hoje em precárias condições de trafegabilidade, provocadas, principalmente, pela demora na contratação das obras de recuperação aos danos causados pelas últimas chuvas que caíram na região.

A Emenda visa dar condições à Autarquia de por em prática seu programa de restauração da malha rodoviária federal daquele Estado, atualmente já fase final de licitação

69-00162-6
PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO JOSE CARLOS VASCONCELOS UF PE PARTIDO BLOCO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃOI N C L U A - S E N O A N E X O I E A N E X O I I

CÓDIGO - 16.088.0537.1204

SUB-PROJETO - BR-101/PE - DIV. PE/AL, PASSAGEM SOBRE A VIA FERROVIÁRIA EM PALMARES.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 "CRÉDITO ESPECIAL"
VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 "CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A SER DEDUZIDA NO ANEXO III

CÓDIGO - 16.088.0055.1197.0001
ESTUDOS E PESQUISA RODOVIÁRIAS
VALOR A SER DEDUZIDO - Cr\$ 10.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A BR-101/PE E A DE MAIOR MOVIMENTO DE TRÁFEGO DE PASSAGEIRO E CARGA.

A PASSAGEM SOBRE A VIA FÉRREA EM PALMARES É UM PONTO NEGRO RESPONSÁVEL POR DESASTRES E PERDAS DE VIDAS HUMANAS.

mensagem 134/91

69-00163-4

PÁGINA

PLN Nº 69/91 01 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

PE

BLOCO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No anexo I, subatividade 16.088.0538.2425.0021 - Conservação Preventiva Rotineira e Emergencial em Pernambuco, destaque-se o valor de Cr\$ 150.000.000,00 para a BR 110/PE, trecho Ibitimir-Divisa PE/PB.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda ora proposta visa permitir a continuidade das obras de conservação do referido trecho, face sua importância na ligação rodoviária entre os Estados de Pernambuco e da Paraíba.

mensagem 134/91

69-00164-2

PÁGINA

DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO GERALDO ALCKMIN FILHO

SP

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para o sub-projeto "16.088.0535.1202.0007 - BR-116/SP - Eliminação de Pontos Negros em Pindamonhangaba-SP".

Fonte de Cancelamento : Subprojeto "160880539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais", no Anexo II - Crédito Especial.

JUSTIFICAÇÃO

A LDO/91 estabelece que não podem ser alocados recursos para projeto novo, antes que tenham sido atendidos todos os projetos em andamento.

O projeto que ora proponho complementar refere-se ao prosseguimento e conclusão das obras de construção de um viaduto/ e alças de acesso ao Distrito de Moreira Cesar e Parque Industrial de Pindamonhangaba/SP, no km 86,8 da BR-116/SP, - Rodovia Presidente Dutra, em substituição ao atual acesso com o cruzamento em nível das pistas, no km 88, onde o volume médio diário de trânsito é de 20 mil veículos/dia, e tem causado gravíssimos acidentes ,

transformando o local no principal ponto crítico da Via Dutra, no Estado de São Paulo.

Além disso, parece não fazer sentido, no último / mês do exercício, aprovar-se dotações para "Obras Emergenciais" num montante tão elevado como proposto pelo Governo (Cr\$ 11,5 bilhões).

mensagem 134/91

69-00165-1

PÁGINA

11 DE 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO GERALDO ALCKMIN FILHO

SP

PSDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 69/91 - CN, a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para aplicação no subprojeto "Eliminação de Ponto Crítico - Construção Trevo/Acesso BR-116/SP, km 22,0, em Lavrinhas-SP"

Fonte de Cancelamento: Subprojeto "16088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais", no Anexo II - Crédito Especial.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto que ora proponho incluir refere-se ao início e conclusão das obras de construção de um viaduto/ e alças de acesso a Lavrinhas/SP e sul de Minas Gerais, em substituição ao atual acesso, com cruzamento em nível das pistas, na BR-116/SP - Rodovia Presidente Dutra, no km 22, onde o volume médio diário de trânsito é de 15 mil veículos por dia, e tem causado do gravíssimos acidentes.

Além disso, parece não fazer sentido, no / último mês do exercício, aprovar-se dotações para "Obras Emergenciais" num montante tão elevado como proposto pelo Governo / (Cr\$ 11,5 bilhões).

mensagem 134/91

69-00166-9

P

1

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

SENADOR RONAN TITO

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE, ONDE COUBER, NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, O SEGUINTE SUBPROJETO:

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR-455/MG, NO TRECHO UBERLÂNDIA-CAMPO FLORIDO-PLANURA, NO VALOR DE Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CANCELAMENTO:

29201 - 18088053913400001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS.

JUSTIFICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DA BR-455/MG, NO TRECHO UBERLÂNDIA-CAMPO FLORIDO-PLANURA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA O POTENCIAL ECONÔMICO DAQUELA MICRO-REGIÃO. A REFERIDA BR PROPICIARIA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA AO MERCADO CONSUMIDOR E IMPLICARÁ DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.

Message: 136/91

69-00167-7

01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO JONI VARISCO

UF PR

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem, Projeto de Lei nº 69/91-CN - subprojeto de Restauração da pavimentação asfáltica da BR-277/PR - Guarapuava, entrocamento (Km382 a KM 405 - Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

16.088.0537.1204.0004 - BR 040/GO - Luziania

Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

16.088.0537.1204.0009 - BR 070/MT - Fronteira com a Bolívia

Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

16.088.0537.1204.0021 - BR 070/ - Itapiracua - Jussara

Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICATIVA

Por este trecho escoa toda a safra da agricultura do oeste e noroeste do estado do Paraná - grande produtora de grãos, servindo ainda como via de turismo. Atualmente encontra-se em alto grau de deterioração a sua pavimentação asfáltica.

A obra de restauração da pavimentação sofreu desde 1988, sucessivas paralisações trazendo sérios prejuízos à região. A garantia de recursos para continuidade e conclusão da obra é, portanto, de inquestionável importância e necessidade.

Message: 136/91

69-00168-5

01

EMENDA

AUTOR DEP. CID CARVALHO

UF MA

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - 29201, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS) PARA APLICAÇÃO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - GRAJAÚ - PORTO FRANCO, A SER DEDUZIDO DO SUBPROJETO 16.088.0539.1340.0001 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS, ANEXO II, DNER.

JUSTIFICAÇÃO

A IMPORTÂNCIA ACIMA SOLICITADA CORRESPONDE AO MONTANTE NECESSÁRIO PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONCLUSÃO.

A REALIZAÇÃO DESTA OBRA PROPICIARÁ A LIGAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE COM A RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (BR-153) E CONSEQUENTEMENTE COM O SUL DO PARÁ, COM OS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DAS POPULAÇÕES DAQUELA REGIÃO AO SURTO DE DESENVOLVIMENTO GERADO PE LA CRIAÇÃO DO ESTADO DE TOCANTINS.

CONSIDERANDO QUE A REGIÃO TRANSPONDA É UMA REGIÃO ESSENCIALMENTE AGRÍCOLA, HÁ QUE SE CONSIDERAR OS BENEFÍCIOS TRAZIDOS À MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAS POPULAÇÕES NORDESTINAS E AO COMÉRCIO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NÃO SÓ DA REGIÃO ATRAVESSADA, MAS TAMBÉM DO SUL DO PAÍS, DE TOCANTINS E DO NORTE DO GOIÁS.

Message: 136/91

69-00169-3

01

EMENDA

AUTOR DEP. CID CARVALHO

UF MA

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - 29201, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS) PARA APLICAÇÃO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - PRESIDENTE DUTRA - GRAJAÚ, A SER DEDUZIDO DO SUBPROJETO 16.088.0539.1340.0001 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS, ANEXO II, DNER.

JUSTIFICAÇÃO

A IMPORTÂNCIA ACIMA SOLICITADA CORRESPONDE AO MONTANTE NECESSÁRIO PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONCLUSÃO.

A REALIZAÇÃO DESTA OBRA PROPICIARÁ A LIGAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE COM A RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (BR-153) E CONSEQUENTEMENTE COM O SUL DO PARÁ, COM OS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DAS POPULAÇÕES DAQUELA REGIÃO AO SURTO DE DESENVOLVIMENTO GERADO PE LA CRIAÇÃO DO ESTADO DE TOCANTINS.

CONSIDERANDO QUE A REGIÃO TRANSPONDA É UMA REGIÃO ESSENCIALMENTE AGRÍCOLA, HÁ QUE SE CONSIDERAR OS BENEFÍCIOS TRAZIDOS À MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAS POPULAÇÕES NORDESTINAS E AO COMÉRCIO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NÃO SÓ DA REGIÃO ATRAVESSADA, MAS TAMBÉM DO SUL DO PAÍS, DE TOCANTINS E DO NORTE DO GOIÁS.

Message: 136/91

69-00170-7

01

EMENDA

AUTOR DEP. CID CARVALHO

UF MA

PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - 29201, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS) PARA APLICAÇÃO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - TIMON - PRESIDENTE DUTRA (KM 100,0 A 202,3), A SER DEDUZIDO DO SUBPROJETO 16.088.0539.1340.0001 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS, ANEXO II, DNER.

JUSTIFICAÇÃO

A IMPORTÂNCIA ACIMA SOLICITADA CORRESPONDE AO MONTANTE NECESSÁRIO PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-226/MA - QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONCLUSÃO.

A REALIZAÇÃO DESTA OBRA PROPICIARÁ A LIGAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE COM A RODOVIA BELÉM-BRÁSILIA (BR-153) E CONSEQUENTEMENTE COM O SUL DO PARÁ, COM OS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DAS POPULAÇÕES DAQUELA REGIÃO AO SURTO DE DESENVOLVIMENTO GERADO PE LA CRIAÇÃO DO ESTADO DE TOCANTINS.

CONSIDERANDO QUE A REGIÃO TRANSPONDA É UMA REGIÃO ESSENCIALMENTE AGRÍCOLA, HÁ QUE SE CONSIDERAR OS BENEFÍCIOS TRAZIDOS À MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAS POPULAÇÕES NORDESTINAS E AO COMÉRCIO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NÃO SÓ DA REGIÃO ATRAVESSADA, MAS TAMBÉM DO SUL DO PAÍS, DE TOCANTINS E DO NORTE DO GOIÁS.

Resolução 136/91	
69-00171-5	
69/91-CN	UF DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SEN. LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - 29201, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS) PARA APLICAÇÃO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-158/MT - Córrego Gaviões - ENTRONCAMENTO COM A MT-242 (P/ SÃO FÉLIX), A SER DEDUZIDO DO SUBPROJETO 16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS, ANEXO II, DNER.

JUSTIFICAÇÃO

OBRA DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE DE MATO GROSSO. A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DESTA BR IRÁ COMPLEMENTAR MAIS UMA PARTE DA LIGAÇÃO DO NORDESTE DO MATO GROSSO, REGIÃO DE GRANDE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COM O SUL DO PAÍS E CONSEQUENTEMENTE COM A PROVÍNCIA MINERAL DE CARAJÁS.

ALÉM DE GRANDE PRODUTORA DE GADO BOVINO, A REGIÃO APRESENTA UM POTENCIAL APRECIÁVEL NO QUE DIZ RESPEITO À PRODUÇÃO DE GRÃOS, HOJE PREJUDICADA PELA NÃO PERENIDADE DO TRÂNSITO NESTA RODOVIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA NÃO SÓ POSSIBILITARÁ O ESCOAMENTO DA ATUAL PRODUÇÃO, COMO INTENSIFICARÁ O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E SUA PRODUÇÃO GRANÍFERA.

Resolução 136/91	
69-00172-3	
1	DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA	MT	PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- 1- Exclua-se do anexo IV o subprojeto / 16.088.0539.1205.0281-BR. 364/RO - Divisa MT/RO-CACOAL (Km 244).
- 2- Cancele-se no subprojeto 16.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais, constante do anexo I, o valor de Cr\$ 920.135.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um trecho cujas obras foram declaradas emergenciais pelo DNER, porém tiveram sua execução retardada face o contingenciamento imposto ao Orçamento daquela Autarquia.

A Emenda visa manter o trecho em condições de recuperação, após o descontingenciamento dos recursos ora alocados.

Resolução 136/91	
69-00173-1	
PLN Nº	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSE REINALDO TAVARES	MA	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

- Proceda-se as seguintes alterações no PLN Nº 69/91:
- 1- Exclua-se do anexo IV o subprojeto 16.088.0539 / 1205.0201 - BR 316/MA - Divisa PA/MA-Divisa MA/PI (Km 400 a Km 514,5).

- 2- Cancele-se no subprojeto 16.088.537.1204.0050 BR.364/RO/AC-Porto Velho - Rio Branco, constante do anexo I, o valor de Cr\$ 548.099.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao item 1: trata-se de seguimento rodoviário profundamente afetado, pelo contingenciamento do Orçamento da União para o corrente exercício, uma vez que o DNER foi forçado a paralisar as obras de restauração que ali vinha desenvolvendo, só retomadas a partir do mês de setembro último, não obstante a importância do referido seguimento para aquela Unidade da Federação.

- 2- Quanto ao item 2: o cancelamento proposto visa compensar, orçamentariamente, a exclusão de que trata o item 1.

Resolução 136/91	
69-00174-2	
PÁGINA	DE

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOAO MAIA	AC	PSC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Projeto 16.088.0539.1205, na parte relativa ao crédito especial o seguinte Sub-projeto: Restauração da BR 317 - trecho - Rio Branco-AC / Boca do Lago (Xapuri) - AC, com o seguinte valor: Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de Cruzeiros).

Fontes de cancelamento: 16.088.0539.1205.0015 - BR 101/ES - divisa BA/ES - divisa ES/RJ Cr\$ 1.000.000.000,00.

16.088.0539.1205.0037 - BR 116/RJ - divisa MG/RJ - divisa RJ/SP. valor Cr\$ 800.000.000,00.

16.088.0539.1205.0086 - BR 381/SP - divisa MG/SP - São Paulo. Cr\$ 1.200.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR - 317 é a integração do Acre e a saída para o Pacífico.

O Estado do Acre, pela primeira vez em fins de 1991, concluirá a ligação asfáltica da capital Rio Branco com o restante do País.

A presente obra de recuperação de 129 KM de asfalto "emburcado" entre Rio Branco e Boca do Lago (Xapuri) vai permitir a integração do Vale do Rio Acre com a capital do estado e o Brasil.

A BR- 317 caminha na direção de Brasília, fronteira com a Bolívia e Assis Brasil, fronteira com o Peru e vai consolidar a saída para o Oceano Pacífico, encurtando caminhos para os mercados do Oriente, barateando o custo do frete e colocando o Brasil em condições de concorrer na exportação de grãos e matéria prima.

Resolução 136/91	
69-00175-8	
PÁGINA	DE 1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
RAIMUNDO LIRA	PB	PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

16.088.0517.1204 xxxx

Inclua-se no Anexo II, crédito especial, o valor de Cr\$ 1.000.000,00, para projeto de construção da BR 230/PB - Cabedelo - divisa PB/CE - obras e instalações.

Cancele-se do sub-projeto 16.088.0539.1340.0001, para obras rodoviárias emergenciais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A construção da BR 230/PB, divisa PB/CE, permitirá escoamento de produção, via Cabedelo, de forma mais eficiente, com a consequente redução dos custos operacionais, bem como, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego.

EMENDA

AUTOR: RAFAEL LIMA UF: PB PARTIDO: PFL

16.033.0517.1204 XXXX

Inclusão no Anexo II, crédito especial, o valor de Cr\$ 1.000.000,00, para projeto de construção da BR 104/PB - Campina Grande - divisa PB/PE - obras e instalações.

Código do sub-projeto 16.088.0539.1340.0001, para obras rodoviárias emergenciais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Construção da BR 104/PB, divisa PB/PE, permitirá escoamento de produção, via Campina Grande, de forma mais eficiente, com a consequente redução dos custos operacionais, como, também, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego.

Resolução 124/91
69-00177-4

69/91 - CN 1 de 1

EMENDA

AUTOR: RAFAEL LIMA UF: PB PARTIDO: PFL

16.033.0517.1204 XXXX

Inclusão no Anexo II, crédito especial, o valor de Cr\$ 1.000.000,00, para projeto de construção da BR 427/RN/PB - Currais Novos - Pombal - obras e instalações.

Código do sub-projeto 16.088.0539.1340.0001, para obras rodoviárias emergenciais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da BR 427/RN/PB, permitirá escoamento de produção, via Currais Novos e Pombal, de forma mais eficiente, com a consequente redução dos custos operacionais, como, também, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego.

Resolução 124/91
69-00178-2

1 de 1

EMENDA

AUTOR: RAFAEL LIMA UF: PB PARTIDO: PFL

16.033.0517.1204.XXXX

Inclusão no Anexo II, crédito especial, o valor de Cr\$ 1.000.000,00, para projeto de construção da BR 101/PB - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - obras e instalações.

Código do sub-projeto 16.088.0539.1340.0001, para obras rodoviárias emergenciais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da BR 101/PB - divisa RN/PB - divisa PB/PE, permitirá escoamento de produção, de forma mais eficiente, com a consequente redução dos custos operacionais, como, também, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego.

Resolução 124/91

69-00179-1

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADA ROSE DE FREITAS UF: ES PARTIDO: PSDB

INCLUA-SE NO ANEXO IIIRESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

SUB-PROJETO: BR-262/ES - VITORIA - DIV. ES/MG KM 3,4 AO 15,6
VALOR: Cr\$ 150.000.000,00

A SER DEDUZIDA NO ANEXO III

CODIGO - 16.088.053.1197.0001
ESTUDOS E PESQUISA RODOVIÁRIAS
VALOR A SER DEDUZIDO - Cr\$ 150.000.000,00

JUSTIFICATIVA

RODOVIA DE GRANDE DENSIDADE DE TRÁFEGO, E A MAIS IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DA REGIÃO METALÚRGICA DE MINAS GERAIS, BEM COMO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO CERRADO DE MINAS E GOIÁS, EM DIREÇÃO AO PORTO DE VITÓRIA.

Resolução 124/91
69-00180-4

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADA ROSE DE FREITAS UF: ES PARTIDO: PSDB

INCLUA-SE NO ANEXO III - CRÉDITO ESPECIALRESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

SUB-PROJETO: BR-262/ES - CEASA - ENT. ES-465 (DOMINGOS MARTINS),
ACESSO SUL DE VITÓRIA
VALOR: Cr\$ 450.000.000,00

A SER DEDUZIDA NO ANEXO III - CRÉDITO SUPLEMENTAR

CODIGO - 16.088.0537.1204.0023
BR- 262/ES ACESSO SUL DE VITÓRIA
VALOR A SER DEDUZIDO - Cr\$ 450.000.000,00

JUSTIFICATIVA

RODOVIA DE GRANDE DENSIDADE DE TRÁFEGO, E A MAIS IMPORTANTE VIA DE ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DA REGIÃO METALÚRGICA DE MINAS GERAIS, BEM COMO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO CERRADO DE MINAS E GOIÁS, EM DIREÇÃO AO PORTO DE VITÓRIA.

69-00181-2

01 de 01

EMENDA

AUTOR: Sen. LOUREMBERG NUNES ROCHA UF: MT PARTIDO: PTB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte Projeto: Ponte sobre o Rio Machado, BR-429 ligação BR-364 no PL 69/91 onde e na forma que couber, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) Crédito Especial anexo II, código 29201.

Dotação: 16.088.0539.1340.0000 (obras provisórias emergenciais)

Fonte de Cancelamento:

Dotação: 16.088.0539.1340 (obras Rodoviárias Emergenciais) no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICATIVA

A ponte sobre o Rio Machado, BR-429 e a ligação entre a BR-364/BR-429 a Costa Marques, Município fronteiriço de Rondônia com a Bolívia. Faltando para seu término 30%, ou seja, praticamente o vão central. Sua conclusão beneficiará uma grande região com uma população aproximada de 150 mil habitantes.

Parágrafo 1º/VI

69-00182-1

P

01

EMENDA

AUTOR: Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA UF: BA PARTIDO: PFL

Inclua-se onde couber no PL 69/91 - CN, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para a recuperação da BR 110, no trecho que liga os municípios de Jeremoabo/Paulo Afonso na Bahia.

FONTE DE CANCELAMENTO: Sub-projeto nº 16088 0539 1205 0055 - BR/262/ES - Vitória - DIV.ES/MG.

JUSTIFICATIVA

Faz-se urgente a recuperação do trecho supra citado para facilitar o tráfego, por sinal muito intenso naquela região, propiciando, deste modo, o desenvolvimento das regiões rurais situadas à margem da BR 110.

69-00183-9

P

01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA UF: BA PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto 16.088.0539.1205.0119 - BR 324/BA - Capim Grosso.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que está sendo proposta: Sub-Projeto nº 16.088.0537.1204.0009 - BR 070/MT - Caceres - Fozteira com a Bolívia.

JUSTIFICACAO

Este Sub-Projeto foi aprovado pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que instituiu o Orçamento Geral da União para 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento dos recursos impossibilitaram o início das obras, consideradas prioritárias para região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade do Sub-Projeto, confirmado pelo Plenário do Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

69-00184-7

PL nº 69/91 - CN

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA UF: BA PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto nº 16.088.0539.1205.0506 - BR 101 - Ba - Esplanada Div. SE/BA.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que está sendo proposta: Sub-Projeto nº 16.088.0539.1205.0092 - BR 405/RN - Mossoró Div. RN/PB.

JUSTIFICACAO

Este Sub-Projeto foi aprovado pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que instituiu o Orçamento Geral da União para 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento dos recursos impossibilitaram o início das obras, consideradas prioritárias para região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade do Sub-Projeto, que foi confirmado pelo Plenário do Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

69-00185-5

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA UF: BA PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto nº 16.088.0539.1205.0317 - BR 116/BA - Div. Ba/Pe, Div. BA/Mg - FNIR - BR 410 a FNIR BR 402.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que está sendo proposta: Sub-Projeto 16.088.0539.1205.0032 - BR 116-RJ - Div. MG/RJ - Div. RJ/SP.

JUSTIFICACAO

Esta obra foi aprovada através da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento dos recursos impossibilitaram o início das obras, consideradas prioritárias para o desenvolvimento da região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade do Sub-Projeto, que foi confirmado pelo Plenário do Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Resolução 126/91

69-00186-3

PL nº 69/91 - CN

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF: BA

PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto 16.088.0533.1205.0318 - BR 110/Ba, Paulo Afonso FNIR BR 324.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que esta sendo proposta: Sub-Projeto nº 16.088.0539.0276 - BR 116/RJ FNIR 391 FNIR BR 040/RJ 109.

JUSTIFICAÇÃO

Esta obra foi aprovada através da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que instituiu o Orçamento Geral da União para o ano de 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento dos recursos impossibilitaram o início das obras, consideradas prioritárias para o desenvolvimento da região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade do Sub-Projeto, que foi confirmado pelo Plenário do Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Resolução 126/91

69-00187-1

PL

01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF: BA

PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto 16.088.0539.1205.0505 - BR 101/Ba - Camaçã - Itapebi.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que esta sendo proposta: Sub-Projeto 16.088.0537.1205.0273 - BR 040/RJ - Div. MG/RJ

JUSTIFICAÇÃO

Este Sub-Projeto foi aprovado pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que instituiu o Orçamento Geral da União para 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento destes recursos impossibilitaram o início das obras, prioritárias para aquela região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade do Sub-Projeto que foi confirmado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Resolução 126/91

69-00188-2

PL nº 69/91 - CN

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF: BA

PARTIDO: PFL

Cancela-se no Anexo III, fonte de cancelamento para crédito suplementar, a indicação do Sub-Projeto nº 16.088.0539.1205.0505 - BR 020/Ba, Div. GO/Ba - Div. Ba/Pi.

Para tanto indico o cancelamento da fonte de suplementação que esta sendo proposta: Sub-Projeto 16.088.0537.1204.0006 - BR 259/MG - Div. ES/MG - Resplendor.

JUSTIFICAÇÃO

Este Sub-Projeto foi aprovado pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que instituiu o Orçamento Geral da União para 1991, sendo o mesmo discutido e recomendado por esta Comissão. O contingenciamento destes recursos impossibilitaram o início das obras, consideradas prioritárias para aquela região. Esta emenda tem por objetivo manter a prioridade de do Sub-Projeto que confirmado pelo Plenário do Congresso Nacional e sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Resolução 126/91

69-00189-3

PL

01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF: BA

PARTIDO: PFL

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN, a importância de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para a recuperação da BR 110, trecho Ribeira do Pombal/Cícero Dantas, na Bahia.

Fonte de Cancelamento: Sub-Projeto nº 16088 0539 1205 0062 - BR 285/RS - Div. SC/RS - São Borja.

JUSTIFICATIVA

Urge que se recupere o trecho citado, uma vez que o mesmo é de grande importância para o desenvolvimento das regiões rurais situadas às margens daquela rodovia.

Resolução 126/91

69-00190-1

PL nº 69/91 - CN

01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ CARLOS ALELUIA

UF: BA

PARTIDO: PFL

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN, a importância de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para atender a recuperação da BR 407, trecho Senhor do Bonfim/Juazeiro na Bahia.

Fonte de Cancelamento: Sub-Projeto 16088.0537.1204.0035 - BR 455/MG - Uberlândia - Campo Florido - Planura.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a recuperação da referida rodovia, posto trata-se de meio de escoamento da produção, fator de alto valor econômico para toda região localizada na área de sua influência.

Resolução 134/91

69-00191-0

01 DE 01

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
 DEP. JOSE CARLOS ALELUIA _____ 8a PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN, a importância de.....
 Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para a recupera-
 ção da BR 110, trecho Alagoinhas/Nova Soure, na Bahia.

Fonte de Cancelamento: Sub Projeto nº 16088 0539 1205 0852 BR 050/MG
 KM 0 KM 47.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de propiciar estrutura para que se realize o desenvolvi-
 mento das regiões rurais situadas às margens da BR 110.

A recuperação do referido trecho faz-se urgente para que apresen-
 te condições favoráveis ao intenso tráfego que recebe. Deve ser res-
 saltado que constitui-se importantíssimo meio de escoamento da produ-
 ção e fator de alto valor econômico para toda região localizada na à
 rea de sua influência.

Resolução 134/91

69-00192-8

01 DE 02

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
 Deputado CARLOS AZAMBUJA _____ RS PDS

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

- Inclui-se no Anexo II do PL nº 69, de 1991 - CN (O Subprojeto).
- Restauração do Trecho da BR - 293/RS (Pelotas - Bagé) e do Acesso
 à cidade de Bagé/RS. Valor 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta
 milhões de cruzeiros).
- Fontes de Cancelamentos:
- 16.088.0537.1204 0004 - BR 040/GO - Div. DF/GO.
 Valor 5.000.000,00 (Cinco milhões de cru-
 zeiros).
- 16.088.0537.1204 0009 - BR 070/MT - Cáceres fronteira Bolívia.
 Valor 60.000.000,00 (Sessenta milhões de
 cruzeiros).
- 16.088.0539.1205 0015 - BR 101/ES - Div. BA/ES - Div. ES/RJ.
 Valor 60.000.000,00 (Sessenta milhões de
 cruzeiros).
- 16.088.0539.1205 0032 - BR 116/RJ Div.MG/RJ - Div.RJ/SP.
 Valor 60.000.000,00 (Sessenta milhões de
 cruzeiros).
- 16.088.0539.1205 0086 - BR 381/SP Div.MG/SP.
 Valor 60.000.000,00 (Sessenta milhões de
 cruzeiros).
- 16.088.0539.1205 0043 - BR 163/MG - Div.PR/MS - Div.MS/MT.
 Valor 5.000.000,00 (Cinco milhões de cru-
 zeiros).

JUSTIFICAÇÃO:

A restauração da BR -293/RS trecho (PELOTAS - BAGE) e
 do acesso a cidade de Bagé teve início a mais de seis anos, e

se encontra inacabada até hoje. Esta situação tem causado sé-
 rios problemas para a cidade, que tem aproximadamente 150 mil
 habitantes. O município de Bagé faz divisa com o Uruguai, o que
 deixa mais grave ainda a situação, pois a BR -293/RS será o
 grande corredor de exportação do MERCOSUL. Passam também por
 esta rodovia turistas Uruguaios e Argentinos com destino ao
 litoral brasileiro. Mas o saldo mais dramático que esta obra
 inacabada tem deixado é a perda de vidas humanas.

Esta obra foi reiniciada em agosto deste ano e para-
 lizada agora em novembro por falta de recursos. É imprescindí-
 vel que aloquemos este pequeno recurso para que a obra não
 pare totalmente, visto que a empresa esta no local e sem re-
 cursos vai ser obrigada a abandoná-la.

Resolução 134/91

69-00193-6

69/91 - CN

1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
 Senador CARLOS PATROCÍNIO _____ TO PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se na programação do DNER o seguinte subprojeto:
 "Restauração da BR 230/TO Lagoa São Bento - Araguatins" no valor de
 Cr\$ 532.028

Fonte: 29201 - 16.088.0539.1205.0063

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL está propondo o cancelamento da dotação re-
 ferida no texto acima, com vistas a remanejá-la para a restauração
 de outras rodovias. É inaceitável que, mais uma vez, a rodovia
 transamazônica venha a ter recursos, alocados a duras penas na lei
 orçamentária, cancelados.

A Transamazônica no trecho referido, ora intransitável,
 atende a uma enorme população de pioneiros que ocupam o norte de To-
 cantins, o oeste maranhense e o sul paraense.

Resolução 134/91

69-00194-4

1 DE 1

EMENDA

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
 Senador CARLOS PATROCÍNIO _____ TO PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se na programação do DNER o seguinte subprojeto:
 "Restauração da BR 230/TO Transamazônica Tocantins km 162" no valor
 de Cr\$ 446.903

Fonte: 29201 - 16.088.0539.1205.0063

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL está propondo o cancelamento da dotação re-
 ferida no texto acima, com vistas a remanejá-la para a restauração
 de outras rodovias. É inaceitável que, mais uma vez, a rodovia
 transamazônica venha a ter recursos, alocados a duras penas na lei
 orçamentária, cancelados.

A Transamazônica no trecho referido, ora intransitável, atende a uma enorme população de pioneiros que ocupam o norte de Tocantins, o oeste maranhense e o sul paraense.

69-00195-2

PROJETO DE LEI Nº 69/91 - CN 1 DE 1

EMENDA

AUTOR: Senador CARLOS PATROCÍNIO UF: TO PARTIDO: PFL

Inclua-se na programação do DNER o seguinte subprojeto:
"Restauração da BR 230/TO Entroncamento BR - 153 - São Bento a Tocantópolis" no Valor de Cr\$ 227.080.
Fonte: 29201 - 16.088.0539.1205.0063

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL está propondo o cancelamento da dotação referida no texto acima, com vistas a remanejá-la para a restauração de outras rodovias. É inaceitável que, mais uma vez, a rodovia transamazônica venha a ter recursos, alocados a duras penas na lei orçamentária, cancelados.

A Transamazônica no trecho referido, ora intransitável, atende a uma enorme população de pioneiros que ocupam o norte de Tocantins, o oeste maranhense e o sul paraense.

69-00196-1

PL 69/91 01

EMENDA

AUTOR: DEP. JOSÉ TELES UF: SE PARTIDO: PDS

Inclua-se no PL 69/91, o sub-projeto "DUPLICAÇÃO DA BR 101/SE KM 67 a KM 92. A cargo do G.E.", nos seguintes termos:

SUB-PROJETO: DUPLICAÇÃO DA BR 101/SE KM 67 a KM 92. A cargo do G.E.
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.088.0537.1204.XXXX
VALOR: CR\$ 3.500.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS
CÓDIGO DO SUB-PROJETO: 16.088.0539.1340.0001
VALOR: CR\$ 3.500.000.000,00

JUSTIFICATIVA

ESTA RODOVIA ATENDERÁ A VÁRIAS CIDADES, LOCALIZADAS À MARGEM DESTA RODOVIA E SERVIRÁ PARA O ESCOAMENTO DAS INDÚSTRIAS PESADAS COMO A PETROQUÍMICA E NITROFÉRTIL.
PELO FLUXO DE TRÁFEGO, É NECESSÁRIA ESTA DUPLICAÇÃO.

69-00197-9

01/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEP. OSVALDO COELHO UF: PE PARTIDO: PFL

Acrescente-se ao Subprojeto: 16.088.0539.1205.0254 -BR 428/PE, trecho Lagoa Grande/Petrolina - PE.
VALOR: Cr\$ 646.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda visa destinar recursos necessários para restauração da BR-428/PE, trecho Lagoa Grande/Petrolina-PE

FONTE DE CANCELAMENTO:

16.088.0539.1205.0268 -UBIRATÁ CASCABEL
Cr\$ 646.000.000,00

69-00198-7

01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO ERALDO TINOCO UF: BA PARTIDO: BLOCO

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RODOVIA: BR 242 - BAHIA

TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 116 (ARGOIM - ENTRONCAMENTO BR 020)

SUB-TRECHO: ENTRONCAMENTO BR 116 (ARGOIM - LENÇÓIS)

VALOR: CR\$1.000.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A dotação orçamentária da obra foi insuficiente para os serviços de restauração de rodovia, tornando necessária a presente suplementação.

Sub-projeto de onde será deduzida a despesa:

VERBA: 16088 0539 - 1340 0001

"OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS"

VALOR: CR\$1.000.000.000,00

69-00199-5

PÁGINA

1 DE 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO ERALDO TINOCO UF: BA PARTIDO: BLOCO

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RODOVIA: BR - 101 - BAHIA

TRECHO: DIVISA SE/BA --DIVISA BA/ES

SUB-TRECHO: KM 767 ao KM 809

EXTENSÃO: 41 KM

VALOR: Cr\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da BR - 101 - Rio-Bahia, com alta densidade de chuva, já bastante deteriorado, necessitando a continuidade de trabalhos dos serviços iniciados no sub-trecho.

Faz parte de Financiamento do BIRD, com Contrato PG-134/89 do DNER - DIRETORIA DE MELHORAMENTOS E RESTAURAÇÕES.

Sub-projeto de onde será deduzida a despesa:

VERBA: 16088 0539 - 1340 0001

"OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS"

VALOR: Cr\$ 300.000.000,00

Projeto: 134/91
69-00200-2

69/91

U. DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO OSVALDO COELHO UF PE PARTIDO PFL

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

CONSTRUÇÃO DO CONTOURNO RODOVIÁRIO DE PETROLINA

Valor Cr\$ 380.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Eliminar conflito de tráfego das BR's 428, 407, 235 e 210 com o tráfego urbano de Petrolina. Evitando com isso, o desgaste precoce das vias municipais, bem como diminuir os inúmeros problemas decorrentes do referido problema.

FONTE DE CANCELAMENTO:

16.008.0539.1205.0303 -BR 470/SC NAVEGANTES -DIV. SC/RS (KM 125 a 193)

Cr\$ 380.000.000,00

EMENDA

AUTOR DEPUTADO OSVALDO COELHO UF PE PARTIDO PFL

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 69/91, o seguinte subprojeto:

OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO TREVO RODOVIÁRIO DE PETROLINA

Valor: Cr\$ 110.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Propiciar melhoria das condições de segurança no trevo situado no entroncamento das BR's 235 e 407, e via de acesso ao aeroporto de Petrolina.

FONTE DE CANCELAMENTO:

16.088.0539.1205.0304 -BR 470/SC NAVEGANTES -DIV. SC/RS (Km 193 a 304)

Cr\$ 110.000.000,00

Projeto: 134/91

69-00200-2

Projeto de Lei: 69/91 - CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR ARY KARA UF SP PARTIDO PPS

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

1- Inclua-se ao anexo II, subprojeto novo com o título: "Obras emergenciais BR 101-SP, trecho Ubatuba - fronteira SP-RJ" - valor Cr\$ 3.300.000,00.

2- Cancele-se no subprojeto 16.088.0539.1340.00001 Obras Rodoviárias Emergenciais, constante do anexo II, o valor de Cr\$ 3.300.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a consecução das obras já em andamento na BR-101 - Região de Ubatuba, onde nos Kms 28,5 ; 21 e 14, estão sendo levadas a efeito obras de contenção de encostas e refazimento de pistas, devidas a queda de barreiras e escorregamento de terras.

O DNER já previa fluxo de verbas necessário para a continuidade das obras, mas como não foi previsto subprograma específico, a continuidade das obras está ameaçada pelas realocações orçamentárias.

Vale lembrar que este trecho da Rio-Santos é de tráfego intenso no período de Verão e a inoperância de parte das pistas, oferece sérios riscos de vida aos que nela trafegam.

Projeto: 134/91

69-00200-7

Projeto de Lei: 69, DE 1991-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO EVALDO GONÇALVES UF PB PARTIDO PFL

TÍTULO/JUSTIFICAÇÃO

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 69, DE 1991-CN, DA DOTAÇÃO "16.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS" [DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM] Cr\$1.000.000 MIL (UM BILHÃO DE CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO:

"RESTAURAÇÃO DA BR 230/PB - DIV. PB/CE - CAJA - CAMPINA GRANDE [KM 82,3 A KM 146]"

VALOR: Cr\$1.000.000 MIL (UM BILHÃO DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-230/PB é o mais importante segmento rodoviário federal para o Estado da Paraíba. Cortando todo o Estado, no sentido leste/oeste, liga as duas maiores cidades e polos de desenvolvimento do Estado, que são João Pessoa e Campina Grande.

E também a rodovia mestra da economia estadual, haja vista ligar as regiões do Sertão, Agreste e Mata, com suas aglomerações urbanas mais importantes [João Pessoa e Campina Grande].

Em vista do completo abandono por que passam as rodovias nacionais no que se refere a recursos para conservação e restauração, este segmento da BR-230/PB, que liga João Pessoa a Campina Grande, encontra-se em deplorável estado de utilização, causando grandes prejuízos à economia do Estado, da Região e do Brasil e do País, sendo também palco de inúmeros e constantes acidentes com vítimas fatais.

Por tratar-se de uma rodovia construída há aproximadamente 25 anos, e de elevada densidade de tráfego, agravada sua conservação pela constante falta de recursos, urge providências no sen-

tido de alocar recursos da União, visando continuar sua restauração, já iniciada e constantemente paralizada pelo não aporte dos recursos necessários.

Resolução 126/91

69-00204-5

PROJETO DE LEI NÚMERO 69, DE 1991-CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

UF PB

PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACÃO

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 69, DE 1991-CN, DA DOTAÇÃO "18.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS" (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM) Cr\$1.000.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE SUBPROJETO

*CONSTRUÇÃO DO TRECHO BR 320/PE - PRINCESA ISABEL/PB - FLORES/PE
VALOR: Cr\$1.000.000 MIL (UM BILHÃO DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

A construção e pavimentação do mencionado trecho rodoviário representa grande anseio da população de toda região de Princesa Isabel, pois trará relevantes benefícios àquela área, especialmente o escoamento da produção agrícola.

Pela importância da proposição, espero seja aprovada.

69-00205-3

PROJETO DE LEI NÚMERO 69, DE 1991-CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO EVALDO GONÇALVES

UF PB

PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACÃO

DESTAQUE-SE, NO PL Nº 69, DE 1991-CN, DA DOTAÇÃO "18.088.0539.1340.0001 - OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS" (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM) Cr\$1.000.000 MIL PARA ATENDIMENTO DO SEGUINTE subprojeto:

CONSTRUÇÃO DO TRECHO BR 412-PB/PE - PRATA - OURO VELHO/PB - SÃO JOSE DO EGITO/PE
VALOR: Cr\$1.000.000 MIL (UM BILHÃO DE CRUZEIROS)

JUSTIFICATIVA

A construção do referido trecho na BR 412, ligando as cidades de Prata e Ouro Velho, na Paraíba, a São José do Egito, em Pernambuco, possibilitará o desenvolvimento integrado de uma extensa região, sendo de extrema importância para o escoamento da produção agrícola.

Pela importância da proposição, espero seja aprovada.

69-00206-1

PROJETO DE LEI NÚMERO 69

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LEUR LOMANTO

UF BA

PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACÃO

ACRESCENTE-SE ao Anexo 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) do Programa de Trabalho apresentado pelo executivo a obra caracterizada no O.G.U./91 pelo código 18.088.0539.1205.0162, abaixo discriminada:

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 010/MA - DIVISA PA/MA - IMPERATRIZ (km 0 ao km 80)
valor= Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

JUSTIFICACÃO

Trata-se de garantir a continuidade das obras que estão em franco desenvolvimento, as quais sofrerão solução de continuidade no próximo mês de dezembro se não forem alocados os recursos ora pleiteados, acarretando prejuízos e frustração à já sofrida população da região, uma vez que aguardou por bastante tempo o início das mesmas.

69-00207-0

PROJETO DE LEI NÚMERO 69

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LEUR LOMANTO

UF BA

PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACÃO

INCLUA-SE no Anexo 2 (Crédito Especial) do Programa de Trabalho apresentado pelo executivo a obra abaixo caracterizada:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

BR 116/BA - Ibá - Euclides da Cunha (km 0 ao km 249)
valor= Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACÃO

Trata-se de viabilizar a elaboração do projeto dessa rodovia, que se caracteriza por ser a menor distância de acesso dos municípios da região de São Francisco, de Serra da Borracha e do Raso os estando tanto a Porto de Salvador quanto ao Porto de Recife.

69-00208-8

PROJETO DE LEI NÚMERO 69

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO LEUR LOMANTO

UF BA

PARTIDO PFL

TEXTO/JUSTIFICACÃO

ACRESCENTE-SE ao Anexo 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) do Programa de Trabalho apresentado pelo executivo a obra caracterizada no O.G.U./91 pelo código 18.088.0539.1205.0502, abaixo discriminada:

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 104/AL - DIVISA PE/AL - UNIO DOS PALMARES (km 0 ao km 35.3)
valor= Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

JUSTIFICACAO

Trata-se de garantir a continuidade das obras que estão em franco desenvolvimento, as quais sofrerão solução de continuidade no próximo mês de dezembro se não forem alocados os recursos ora pleiteados, acarretando prejuízos e frustração à já sofrida população da região, uma vez que aguardou por bastante tempo o início das mesmas.

Assinatura: 136/91

69-00209-6

PROJETO DE LEI NUMERO

69

PÁGINA

01

DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO LEUR LOMANTO

UF

BA

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

ACRESCENTE-SE ao Anexo 1 (CREDITO SUPLEMENTAR) do Programa de Trabalho apresentado pelo executivo a obra, caracterizada no O.G.U./91 pelo código 16.088.0539.1205.0248, abaixo discriminada:

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 232/PE - RECIFE - SAO CAETANO (km 32.5 ao km 68.8)
valor= Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

JUSTIFICACAO

Trata-se de garantir a continuidade das obras que estão em franco desenvolvimento, as quais sofrerão solução de continuidade no próximo mês de dezembro se não forem alocados os recursos ora pleiteados, acarretando prejuízos e frustração à já sofrida população da região, uma vez que aguardou por bastante tempo o início das mesmas.
Destaque-se que já foram executadas aproximadamente 90% das obras.

Assinatura: 136/91

69-00210-0

69

01

DE 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO LEUR LOMANTO

UF

BA

PARTIDO

PFL

TEXTO/JUSTIFICACAO

ACRESCENTE-SE ao Anexo 1 (CREDITO SUPLEMENTAR) do Programa de Trabalho apresentado pelo executivo a obra, caracterizada no O.G.U./91 pelo código 16.088.0539.1205.0505, abaixo discriminada:

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR 101/BA - CAMACÁ - ITAPEBI (km 597 ao km 663)
valor= Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICACAO

Trata-se de garantir a continuidade das obras que estão em franco desenvolvimento, as quais sofrerão solução de continuidade no próximo mês de dezembro se não forem alocados os recursos ora pleiteados, acarretando prejuízos e frustração à já sofrida população da região, uma vez que aguardou por bastante tempo o início das mesmas.

Assinatura: 136/91

69-00211-8

EMENDA

AUTOR
Deputado HAGABUS ARAUJO E SILVA

UF

TO

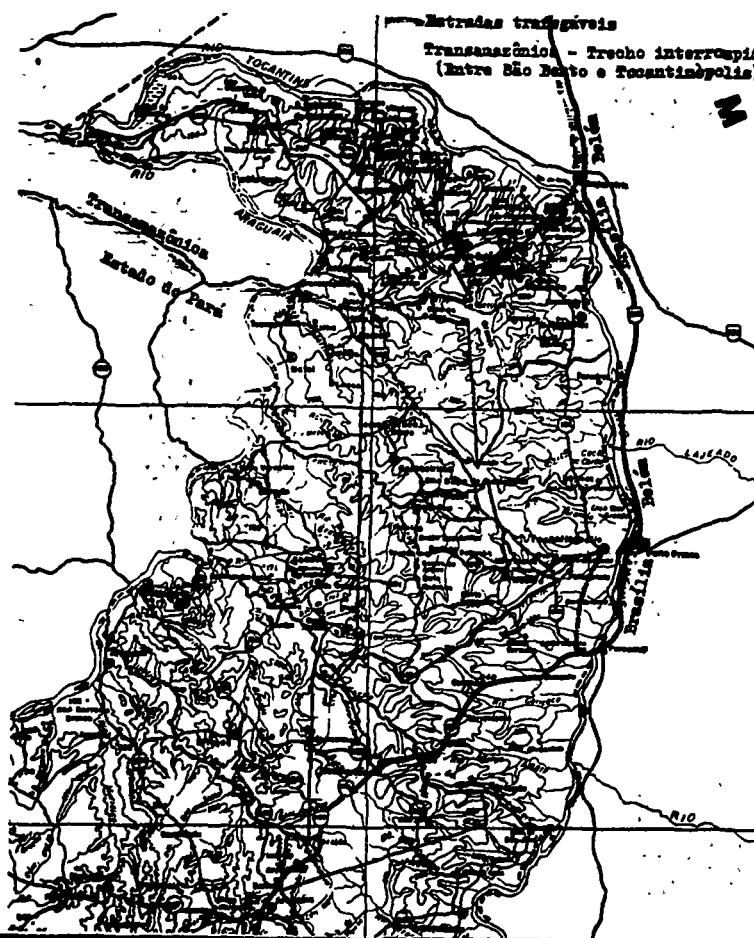
PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

TEXT0: Retirar do Anexo IV - do Programa de Trabalho (cancelamento) - o sub-projeto 16.088.0539.1205.0313 - BR-230/TO Entr. BR-153/São Bento em Tocantinópolis. Valor Cr\$ 277.080.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA: É inconcebível a transferência de recursos justamente de um trecho intransitável de uma estrada como a Transamazônica. O trecho Lagoa - Tocantinópolis - TO, cujos recursos estão sendo cancelados, há anos está interrompido, forçando uma volta de mais de 100 KM.



Obs.: Dos recursos cancelados pela mensagem 156, há um total de..... Cr\$ 1.675.223,000, constantes no Orçamento deste ano, para recuperar a Transamazônica, no Estado do Tocantins. Entre São Bento e Tocantinópolis são ± 70Km., há anos abandonados, forçando uma volta em mais de 100 Km. Não é justo que os recursos conseguidos por parlamentares para obras prioritárias, tenham outros destinos, à escolha de burocratas.

Hagahos Araujo

Mensagem: 126791

69-00212-6

PROJETO DE LEI ORÇAMENTAL
69/91

PÁGINA
1 DE 1

EMENDA

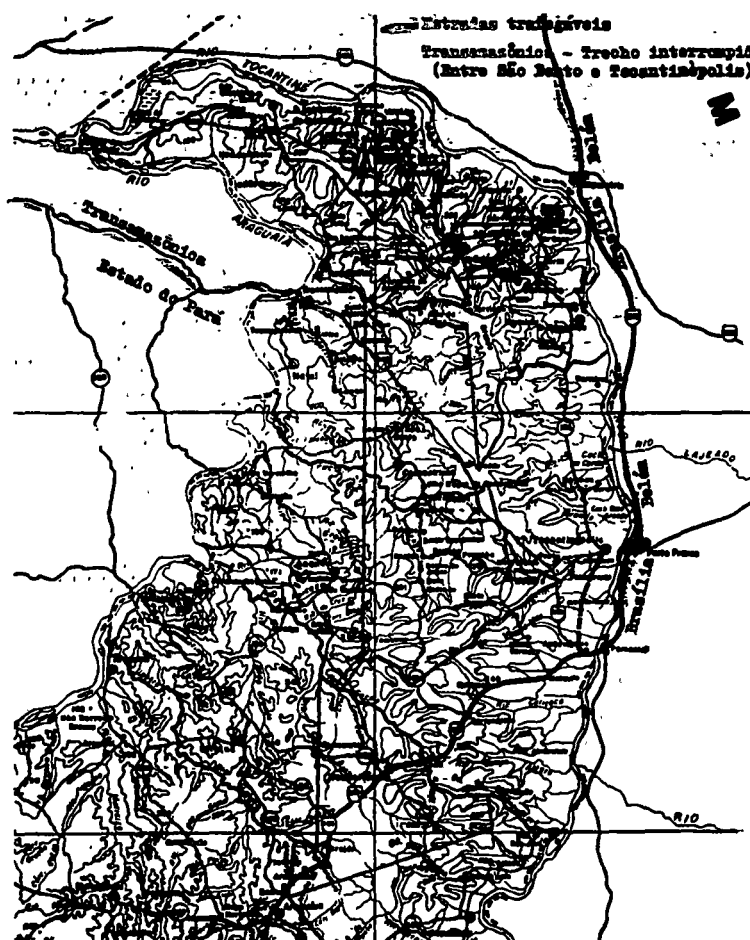
Deputado: HAGAHOS ARAUJO E SILVA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

TEXTQ: Retirar do Anexo III - do Programa de Trabalho (cancelamento) - o sub-projeto 16.088.0537.1204.0151 - Conclusão do Trecho São Bento -

Araguatins. Valor - Cr\$ 420.022.000,00 (quatrocentos e vinte milhões e vinte e dois mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA: A Transamazônica, no Estado do Tocantins, entre a BR - 153 e o Rio Araguaia, com excesso de um trecho recuperado pelo Estado, está completamente abandonada. Em desespero e para evitar acidentes, até ponte já foi queimada. (Ponte do riacho Macaubas - Araguatins). Hoje, para contornar este trecho, é feita uma volta de mais de 100 KM. E o mais estranho é que não há recursos previstos no orçamento do próximo ano e as verbas deste ano estão sendo canceladas.



Obs.: Dos recursos cancelados pela mensagem 156, há um total de..... Cr\$ 1.675.223,000, constantes no Orçamento deste ano, para recuperar a Transamazônica, no Estado do Tocantins. Entre São Bento e Tocantinópolis são ± 70Km., há anos abandonados, forçando uma volta de mais de 100 Km. Não é justo que os recursos conseguidos por parlamentares para obras prioritárias, tenham outros destinos, à escolha de burocratas.

Hagahus Araujo

Emendas: 130/91

69-00213-4

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 PÁGINA 1 - DE 1

EMENDA

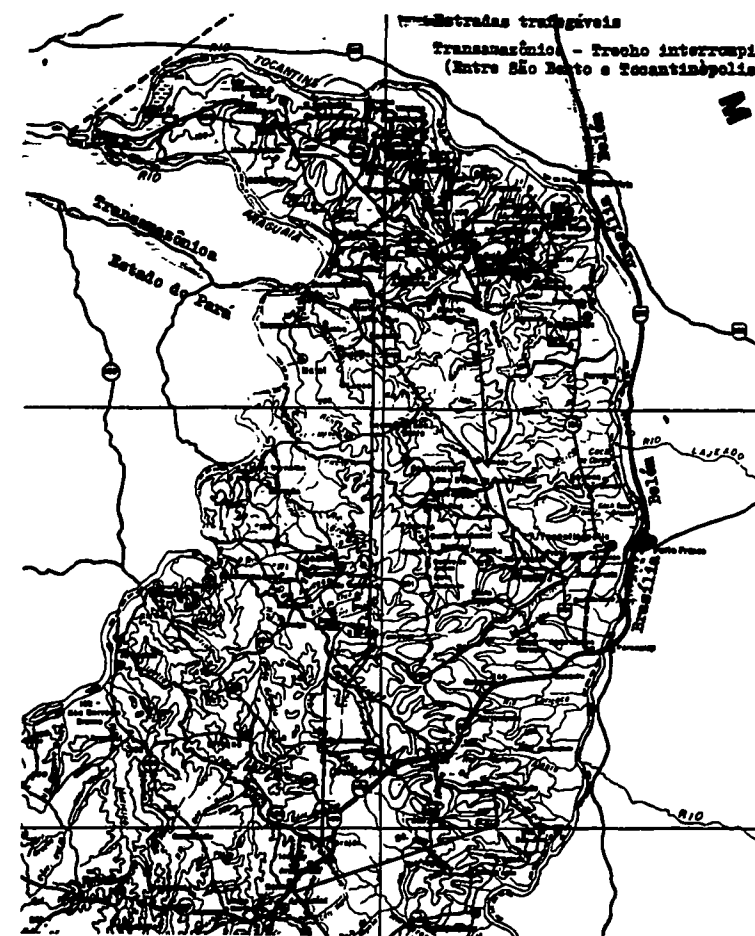
AUTOR Deputado HAGAHUS ARAUJO E SILVA UF TO PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

TEXTO: Retirar do Anexo IV - do Programa de Trabalho (cancelamento) - o sub-projeto 16.088.0539.1205.0314 - BR-230/TO - Transamazônica - To-

cantins - KM 162. Valor Cr\$ 446.903.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões e novecentos e três mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA: A Transamazônica, no Estado do Tocantins entre a BR-153 e o Rio Araguaia, com exceção de um trecho recuperado pelo Estado, está completamente abandonada. Em desespero e para evitar acidentes, até a ponte já foi queimada. (Ponte do riacho Macaubas - Araguatins). Hoje, para contornar este trecho, é feita uma volta de mais de 100 km. E o mais estranho é que não há recursos previstos no orçamento do próximo ano e as verbas deste ano estão sendo canceladas.



Obs.: Dos recursos cancelados pela mensagem 156, há um total de..... Cr\$ 1.675.223,000, constantes no Orçamento deste ano, para recuperar a Transamazônica, no Estado do Tocantins. Entre São Bento e Tocantinópolis são ± 70Km., há anos abandonados, forçando uma volta em mais de 100 Km. Não é justo que os recursos conseguidos por parlamentares para obras prioritárias, tenham outros destinos, à escolha de burocratas.

Hagahus Araújo

22/12/91

01-0022-2

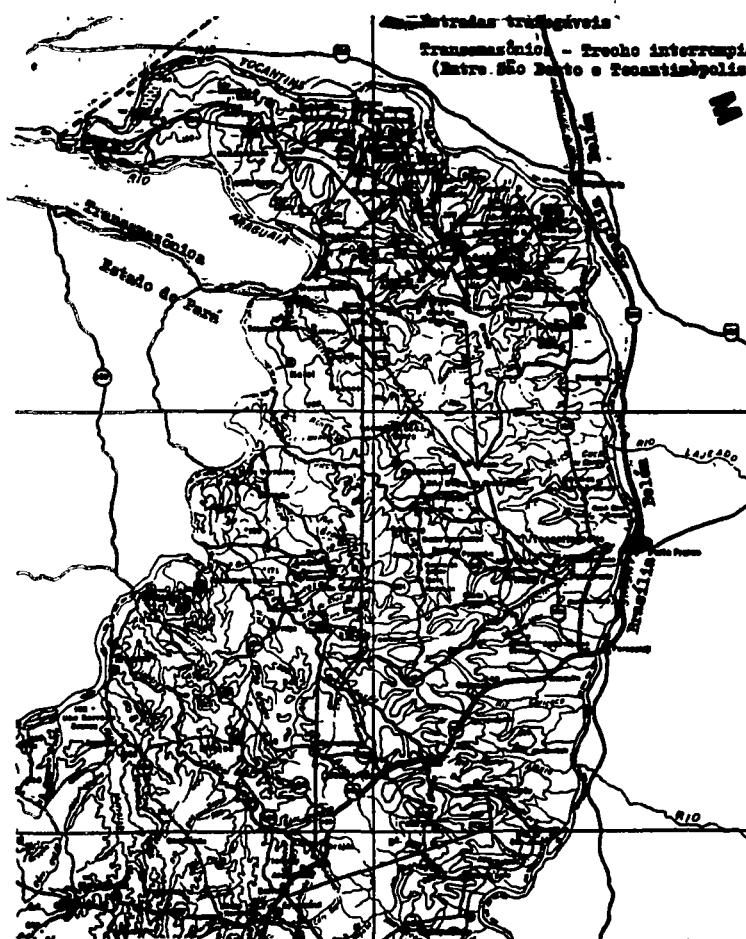
PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 PÁGINA 1 DE 1

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado HAGAHUS ARAUJO E SILVA		TO	PMDB
TEXTO/JUSTIFICATIVA			
TEXTO: Retirar do anexo IV - do Programa de Trabalho (cancelamento) - o sub-projeto 16.088.0539.1205.0316 - BR-230 - Lagoa São Bento - Ara-			

guatins. Valor Cr\$ 532.028.000,00 (quinhentos e trinta e dois milhões e vinte e oito mil cruzeiros).

JUSTIFICATIVA: A Transamazônica, no Estado do Tocantins, entre a BR-153 e o rio Araguaia, com excessão de um trecho recuperado pelo Estado, está completamente abandonada. Em desespero e para evitar acidentes, até ponte já foi queimada. (Ponte do riacho Macauba - Araguaatins). Hoje, para contornar este trecho, é feita uma volta de mais de 100 KM. E o mais estranho é que não há recursos previstos no orçamento do próximo ano e as verbas deste ano estão sendo canceladas.



Obs.: Dos recursos cancelados pela mensagem 156, há um total de..... Cr\$ 1.675.223,000, constantes no Orçamento deste ano, para recuperar a Transamazônica, no Estado do Tocantins. Entre São Bento e Tocatinsópolis são ± 70Km., há anos abandona dos, forçando uma volta em mais de 100 Km. Não é justo que os recursos conseguidos por parlamentares para obras prioritárias, tenham outros destinos, à escolha de burocratas.

Magalhães

Resolução: 136/91

69-00215-1

PL- 69/91

1 DE 1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MANOEL MOREIRA	SP	PMDB
TÍTULO DO SUBPROJETO		
Restauração de rodovias BR 116/SP divisa RJ/SP-Vila Maria - Km 0 - Km 235,9		
VALOR		
Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros)		

TEXTO

Acrescer o valor de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) para a continuidade dos trabalhos de reciclagem de pavimento asfáltico processo Remixer-Witzgen- inclui suporte operacional do pavimento na BR-116/SP trecho divisa RJ/SP (Km 0) SP- Km 235,9 - Vila Maria.

JUSTIFICATIVA

A rodovia Presidente Dutra é, inegavelmente, a mais importante rodovia federal e que liga os dois maiores centros urbanos e industriais do País (Rio-São Paulo). Por ela circula a maior produção industrial da América Latina, uma das maiores do mundo. Dela dependem todos os Estados da Federação e, muito especialmente, as exportações brasileiras. Das indústrias instaladas à sua volta, em produtos destinados à exportação, temos um valor aproximado de 4 bilhões de dólares. O altíssimo valor das cargas transportadas coloca a Rodovia Presidente Dutra numa posição ímpar no sistema rodoviário nacional, e qualquer interrupção da circulação dos veículos e mercadorias decorrentes de uma precária restauração e ou conservação certamente traz consequências incalculáveis à economia e segurança nacional, além de agravar um sério problema, o dos acidentes, que a coloca como uma das rodovias em situação crítica.

69-00216-7	
PROJETO DE LEI NÚMERO	DATA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO BASILIO VILLANI	PR	PDS

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, no PL 69/91-CN, a importância de Cr\$ 700.000.000,00 ao subprojeto de restauração da BR 369/PR - Divisa Estado SP/PR - Cascavel - entre os Km 65,5 e 135,5, reduzindo-se o mesmo valor do crédito proposto para o subprojeto, obras rodoviárias emergenciais (anexo II), do Programa de Trabalho do DNER.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa dar continuidade a Restauração do Pavimento asfáltico do trecho que vai do Km 65,5 e 135,5 (Jataizinho - Rio Laranjeira) com extensão de 69,9 Km da BR 369/PR, divisa dos Estados de São Paulo-Paraná/Cascavel. Devido ao intenso uso da rodovia por veículos pesados, ela se encontra em situação deplorável criando sérios transtornos aos usuários e interessados. O sub-trecho da BR 369/PR de 69,9 Km é acidentado, com tráfego de mais ou menos quinze mil veículos por dia, não havendo a necessidade de construção de obras de arte.

69-00217-7	
PROJETO DE LEI NÚMERO	DATA
PL- 69/91	1 DE 1

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NELSON MORRO	SC	BLOC

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se no Anexo III - "Crédito Suplementar", Reduzindo-se o mesmo valor no Crédito Proposto para o Sub-Projeto, Obras Rodoviárias Emergenciais (Anexo II).

TÍTULO DO SUBPROJETO

Restauração de rodovias BR 282/SC Florianópolis - S. Miguel D'Oeste Km 499 ao 539,5

VALOR

Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros)

TEXTO

Ora iniciada em 1986 paralisada por diversas vezes, faltando para sua conclusão os serviços de acostamento, parte da pista de rolamento e a sinalização horizontal e vertical.

JUSTIFICATIVA

É sem dúvida a principal rodovia do Estado, necessitando concluir a sua restauração.

Os principais produtos nela transportados são a soja, o trigo e o milho passando ainda pela principal região produtora de suínos e aves, onde estão instalados os principais frigoríficos do país.

69-00218-5	
PROJETO DE LEI NÚMERO	DATA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSE GERALDO	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se, onde couber e na forma que couber, as seguintes modificações orçamentárias:

a) Acrescer

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA

BR 381/MG TRECHO: Governador Valadares-São Vitor-Mantena Cr\$ 5.000.000.000,00

b) Cancelamento

16.088.0539.1340.0001 - Obra Rodoviária Emergencial Cr\$ 5.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de fundamental importância para a integração do Nordeste de Minas Gerais com o centro do Estado e com o Estado do Espírito Santo. Além do mais, esse trecho já vem sendo executado há vários anos, estando atualmente com mais de 70% (setenta por cento) concluído.

69-00219-3	
PROJETO DE LEI NÚMERO	DATA
69/91	DE

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSE GERALDO	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber e na forma que couber, as seguintes modificações orçamentárias:

a) Acrescer

Construção e Pavimentação de Rodovia

BR 251 / MG - Acesso a Taiobeiras.....Valor: Cr\$ 1.000.000.000,00

b) Cancelamento

16.088.0539.1340.0001 - Obra Rodoviária Emergencial Cr\$ 1.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de maior importância para a integração da região do Norte de MG com a BR 251 e com a BR 116. Além do mais, essa obra já se encontra em fase de execução, já tendo sido alocado recurso para ela no Orçamento do DNER para 1990.

69-00220-7	
PROJETO DE LEI NÚMERO	DATA
69/81	DE

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSE GERALDO	MG	PMDB

TEXTO/AJUSTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se, onde e na forma que couber, as seguintes modificações orçamentárias:

a) Acrescer:

Construção e Pavimentação DE Rodovia

Rodovia de Ligação Taubaté/Rio Pardo de Minas R\$ 5.000.000.000,00

b) Cancelamento

16.088.0539 1340.0001 - Obra Rodoviária Emergencial R\$ 5.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de obra de grande importância para a integração do Norte de Minas com a BR 251 e BR 116. Além do mais, o trecho já se encontra em estágio avançado de execução, faltando apenas a pavimentação

Mensagem 136/91

69-00221-5

PL 69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO MANOEL MOREIRA

UF

SP

PARTIDO

PMDB

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclua-se no PL 69/91, o sub-projeto " BR 116/SP - SÃO PAULO/CURITIBA KM 313,9 a 328,9", nos seguintes termos:

SUB-PROJETO: BR 116/SP - SÃO PAULO/CURITIBA KM 313,9 a 328,9

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.201

CÓDIGO DO SUB-PROJETO: 16.088.0539.1204.XXXX

VALOR: R\$ 4.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS

CÓDIGO DO SUB-PROJETO: 16.088.0539.1340.0001

VALOR: R\$ 4.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

DEVIDO AO PÉSSIMO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA ESTA RODOVIA, ACRESCIDO DO ELEVADO NÚMERO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE PASSAGEIROS QUE POR ELA TRAFEGAM, TORNA-SE IMPERATIVO E URGENTE A SUA RESTAURAÇÃO, PRESERVANDO-SE UM PATRIMÔNIO NACIONAL E DEVOLVENDO-SE A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.

Mensagem 136/91

69-00222-3

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO MARCELO LUZ

UF

RR

PARTIDO

PTR

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclua-se no PL nº 069/91-CN na rubrica 16.088.0539.1205.0285 o valor de R\$ 1.916.808 para ser transferida ao Governo do Estado de Roraima e aplicado na construção das pontes sobre os igarapés Azul (30m), Gentil (50m), Garrafa (20m) e Arraia (120m):

Fontes de cancelamento 16.088.0539.1205 e ou 16.088.0055.1197.

JUSTIFICAÇÃO

A BR 401 no trecho Boa Vista/Bonfim é responsável pela integração rodoviária de nosso país com a Guiana através da cidade de

Leten, a nossa vizinha já está construindo a rodovia que liga Leten a Georgetown. Nossa Rodovia está emperrada, mas estas pontes precárias a deixam intransitável e insegura.

Cumpra também lembrar que esta rodovia faz o escoamento da produção do Nordeste de meu estado (municípios de Bonfim e Normandia) e liga esta população com Boa Vista nossa capital.

Bonfim tornou-se através da Lei promulgada pelo Presidente da República Zona de Livre Comércio e será um pólo de desenvolvimento que terá de possuir escoamento confiável e seguro.

A cidade de Normandia possui um Complexo Turístico do Lago Caracaranã que é o pólo turístico de meu estado cujo acesso depende destas pontes.

Mensagem 136/91

69-00223-1

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91-CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado BENEDITO DOMINGOS

UF

DF

PARTIDO

PTR

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN, a importância de R\$ 2.300.000.000,00 (Dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) para serem aplicados nas obras de restauração e conclusão da Rodovia DF-100 (envolvendo terraplanagem, pavimentação e obras de arte), no trecho de 23 km compreendido entre a BR 020 e a DF 250.

Fonte de Cancelamento: 16.088.0539.1205 - Restauração de Rodovias.

JUSTIFICAÇÃO:

A obra acima especificada, irá proporcionar melhores condições de escoamento da produção agropecuária, cargas pesadas e cargas perigosas do DF, entorno e de estados situados ao Norte/Nordeste: Bahia, Tocantins, Goiás, Piauí, principalmente, bem como retirará este tipo de tráfego das vias centrais do Plano Piloto. Ademais, reduzirá em mais de 50 km as distâncias entre os centros produtores dos estados acima citados e os mercados do Centro-Sul e vice-versa. Consequentemente reduzirá custos operacionais e fretes, pois os veículos que atualmente tem que fazer todo o contorno do DF-Plano Piloto em busca dos acessos rodoviários, Norte e Sul, seguiriam praticamente em linha reta quando alcançarem Cristalina, vindo do Sul para Norte ou quando se encontrarem na altura de Formosa-GO, vindos do Norte/Nordeste, visto que a DF-100 é quase uma paralela a um dos lados (leste) do quadrilátero que forma o Distrito Federal.

O acolhimento desta emenda, é de urgente e fundamental importância, pois, além de contribuir para um melhor ordenamento e distribuição da utilização das vias e rodovias do DF, possibilitará indiscutível redução dos altos custos de manutenção e restauração dos trechos atualmente utilizados por este tipo de veículos.

Mensagem 136/91

69-00224-0

69/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

DEPUTADO MARCELO LUZ

UF

RR

PARTIDO

PTR

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclua-se onde couber no PL nº 69/91-CN e importância de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para serem aplicados na recuperação da Balança do Posto de Pesagem de BR-116 (Rio-Bahia), em Feira de Santana - BA.

Fonte de Cancelamento: 16.088.0539.1205. Restauração de Rodovias.

JUSTIFICACÃO

O não funcionamento dessa Balança vem se constituindo numa das maiores causas da rápida destruição de vários trechos da BR-116 pelo fato de não se controlar o tráfego de veículos pesados, a fim de proibir-se a tonelagem acima do permitido pelas condições técnicas da estrada. É pois inadiável essa obra de recuperação que irá possibilitar o aumento da segurança e da capacidade de tráfego, e, consequentemente, contribuirá para a redução dos altos custos de conservação da BR-116.

Resolução: 134/91

69-00225-8

69

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOSUF
TO
PARTIDO
PDCTEXTO/JUSTIFICACÃO

Incluir, no Anexo II, o subprojeto "BR-010-CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO PALMA", mediante consignação de recurso no valor de CR\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

FONTE - Cancelamento parcial de dotações constantes do Anexo II, destinadas ao subprojeto 25201.0880539 1340.0001 - OBRAS RODOVARIAS EMERGENCIAIS, no valor de CR\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

A inclusão do presente subprojeto no Crédito Especial ora sob exame, permitirá a consignação dos recursos necessários à conclusão da Ponte sobre o Rio Palma, com consequente aumento da segurança e da capacidade de tráfego da rodovia, bem como a redução dos custos operacionais.

Trata-se de obra prioritária, em estágio de execução bastante adiantada, localizada na BR-010, trecho PARANÁ/NATIVIDADE, cuja conclusão é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do novo Estado, constituindo uma das principais vias de acesso e de escoamento da produção agrícola.

Resolução: 134/91

69-00225-6

69

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO JONIVAL LUCASUF
BA
PARTIDO
PDCTEXTO/JUSTIFICACÃO

Incluir, no Anexo II, o subprojeto "RODOVIA RD-399-TRECHO BR-364 - PIMENTEIRAS", mediante consignação de recurso no valor de CR\$ 1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS).

FONTE - Cancelamento parcial de dotações constantes do Anexo I, destinadas ao subprojeto 29.201.088.05371204.0050 - BR-364/RD/AC - PORTO VELHO-RIO BRANCO, no valor de CR\$ 1.000.000.000,00 (UM BILHÃO DE CRUZEIROS).

JUSTIFICATIVA

A inclusão do subprojeto acima indicado no Crédito Especial ora sob exame, reveste-se da maior importância para a economia do Estado de Rondônia, uma vez que permitirá, através da implantação e pavimentação do trecho BR-364 - PIMENTEIRAS - Com extensão de 92,0 Km, o aumento da segurança e da capacidade do tráfego, com consequente redução dos custos operacionais.

Resolução: 134/91

69-00227-4

69/91

01 de 01

EMENDA

AUTOR
BETO MANSURUF
SP
PARTIDO
PDTTEXTO/JUSTIFICACÃO

Incluir-se onde couber como Obra Rodoviária Emergencial o trecho da BR-101 de SP/RJ; no valor de Cr\$ 3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) originados do crédito especial proposto.

PONTE DE CANCELAMENTO

Cancelar da fonte: 16.088.0539.1340.0001 "Obras Rodoviárias Emergenciais" o valor solicitado de CR\$ 3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICACÃO

Os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, já algum tempo, necessitam desta obra emergencial para recuperar este trecho da rodovia BR-101. Os acidentes somados aos efeitos provocados pela erosão causada pelas chuvas vem sucateando a rodovia, a ponto de torná-la intransitável neste trecho.

Soma-se a isto o fato destes dois Estados possuírem, juntos, a maior frota automotiva do país.

Resolução: 134/91

69-00228-2

PL 69/91

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEP. LUCIA VANIAUF
GO
PARTIDO
PMDBTEXTO/JUSTIFICACÃO

Exclua-se da fonte de cancelamento indicada no Anexo III, do PL 69/91-CN, o subprojeto 16.088.0539.1205.0329 BR-070/GO construção do trecho: Nova Trindade/Aparecida do Rio Claro, no valor de Cr\$ 1.064.052.000,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil cruzeiros) e, em consequência, cancela-se o mesmo valor na programação do Crédito Especial do Anexo II.

JUSTIFICACÃO

Justifica-se a presente Emenda pela relevante importância da pagamento dos citados recursos que se destinam a obras significativas para o Estado de Goiás.

A BR-070, que atravessa o Estado, constitui-se em importantíssimo meio de escoamento da produção e fator de alto valor econômico para toda a região localizada na área de sua influência. Faz-se necessária a construção da referida rodovia, especialmente no trecho em questão, por se tratar de área das mais produtivas do Estado de Goiás.

A BR-153, que atravessa o Estado, constitui-se em importantíssimo meio de escoamento da produção e fator de alto valor econômico para toda a região localizada na área de sua influência. Faz-se necessária a construção da referida rodovia, especialmente no trecho em questão, por se tratar de área das mais produtivas do Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 69/91	
69-00229-1	
PL 69/91	01 DE 01

PROJETO DE LEI Nº 69/91	
69-00231-2	
PL 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se da fonte de cancelamento indicada no Anexo III, do PL 69/91-CN, o subprojeto 16.088.0539.1205.0194 -BR-153/GO construção do trecho: Goiânia/Professor Jamil, no valor de Cr\$.... 840.120.000,00 (oitocentos e quarenta milhões e cento vinte mil cruzeiros) e, em consequência, cancele-se o mesmo valor na programação do Crédito Especial do Anexo II.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente Emenda pela relevante importância da permanência dos citados recursos, que se destinarão a obras significativas para o Estado de Goiás.

A BR-153, que atravessa o Estado, constitui-se em importantíssimo meio de escoamento da produção e fator de alto valor econômico para toda a região localizada na área de sua influência. Faz-se necessária a construção da referida rodovia, especialmente no trecho em questão, por se tratar de área das mais produtivas do Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 69/91	
69-00230-4	
PL 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se da fonte de cancelamento indicada no Anexo III, do PL 69/91-CN, o subprojeto 16.088.0539.1205.0195 - BR-153/GO construção do trecho: Morrinhos/Itumbiara, no valor de Cr\$ 912.156.000,00 (novecentos e doze milhões, cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) e, em consequência, cancele-se o mesmo valor na programação do Crédito Especial do Anexo II.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente Emenda pela relevante importância da permanência dos citados recursos, que se destinarão a obras significativas para o Estado de Goiás.

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no PL 69/91, a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para atender a construção do trevo: Rialma/Ceres, na BR-153, Estado de Goiás.

FONTE: 16.088 0537.1204.0201

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do desenvolvimento e considerável crescimento da cidade de Rialma, faz-se urgente a construção do trevo Rialma/Ceres, na BR-153, em Goiás, que ensejará maior segurança aos usuários, proporcionando também à cidade um crescimento harmonioso e a restauração de seu traçado urbanístico.

Ressalte-se o fator segurança, evitando grande número de acidentes por se tratar de trecho de grande fluxo de veículos.

PROJETO DE LEI Nº 69/91	
69-00232-1	
PL 69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL 69/91, a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para atender a construção do acesso à cidade de Santa Isabel, na BR-153, Estado de Goiás.

FONTE: 16.088.0537.1204.0201

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do desenvolvimento e considerável crescimento da cidade de Santa Isabel, faz-se urgente a construção do acesso à mesma, na BR-153, em Goiás, que ensejará maior segurança aos usuários, proporcionando também à cidade um crescimento harmonioso e a restauração de seu traçado urbanístico.

69-00233-9

PL Nº 69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO AROLD O CEDRAZ UF BA PARTIDO PRN

Inclua-se no Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem constante do Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91-CN o seguinte subprojeto:

Pavimentação da BR/116 - Trecho Tucano/BA - Euclides da Cunha/BA (58 Km)

Valor Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

Subprojeto 1608805391340 - Obras Rodoviárias Emergenciais

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação do trecho aqui sugerido, representa um grande avanço, para a conclusão da chamada TRANSNORDESTINA, que apesar de ter sido a primeira e mais importante rodovia entre o Norte e Sul do País, continua lamentavelmente ~~incompleta~~, ampliando as distâncias intra e interregionais, bloqueando o desenvolvimento dos estados nordestinos e aumentando os gastos com os derivados de Petróleo.

69-00234-7

PL Nº 69/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO AROLD O CEDRAZ UF BA PARTIDO PRN

Inclua-se no Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem constante do Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91-CN, o seguinte subprojeto:

Pavimentação da Rodovia que liga Valente-BA à rodovia Lomanto Júnior-KM 97 - a cargo do Governo do Estado da Bahia (33km)

Valor Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

Subprojeto 1608805391340 - Obras Rodoviárias Emergenciais

JUSTIFICAÇÃO

A rodovia Lomanto Júnior é a conhecida BR-324 que continua com a BR - 407 e constitui-se na maior ligação rodoviária entre o Norte e o Sul do País. A sua interligação com a antiga TRANSNORDESTINA (BA-116) poderá ocorrer com o trecho agora proposto com a pavimentação entre o município de Valente e o Km-97 da referida BR-324.

Isso seria de maior importância nas interligações regionais e encurtaria também muitas distâncias entre os Estados nordestinos com reflexos altamente positivos para a economia regional.

69-00235-5

PL Nº 69/91

EMENDA

AUTOR DEPUTADO AROLD O CEDRAZ UF BA PARTIDO PRN

Inclua-se no Programa de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens constante do Anexo II do Projeto de Lei nº 69/91, o seguinte subprojeto:

Pavimentação da BR/324 - Trecho Lages do Batata/ BA - Santo Sê/BA.

Valor Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

Subprojeto 16088053913400001 - Obras Rodoviárias Emergenciais

Valor Cr\$ 4.000.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR - 324 representa a ligação mais importante entre o Leste, o nível da costa da Bahia, e o Oeste dos demais estados do Nordeste, em especial, PI, MA e Bahia. A pavimentação do trecho aqui proposto, viria permitir o escoamento da produção de vários municípios às margens do Rio São Francisco, constituir-se também num canal de exportação para aquelas regiões dos Estados aqui citados.

PL Nº 69/91-CN

01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. PEDRO IRUJO UF BA PARTIDO PRN

SUPLENTE-SE: para construção do contorno leste da cidade de Jequié/BA - Ligando a BR 116 e BR 330. o valor de Cr\$ 1.000.000,

CANCELE-SE: do sub-projeto 29201 18.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais o valor de Cr\$ 1.000.000,

JUSTIFICAÇÃO

Trate-se de obra imprescindível e prioritária para a população de Jequié, pois evitará que veículos pesados passem pelo Centro da cidade - perdendo tempo e transformando tráfego - proporcionará o crescimento ordenado da cidade e, ainda, beneficiará o comércio atacadista e a Central de Abastecimento, Je atenderá o município e toda a região.

Resolução 134/91	
69-00237-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO IRUJO	BA	PRN

TEXTO/AJUSTAÇÃO

SUPLENTE-SE: para construção anel viário norte em Jequiá/BA -
Ligando BR 330 à BR 116, o valor de Cr\$ 1.000.000,
CANCELE-SE: do sub-projeto 29201 18.088.0539.1340.0001 - Obras
Rodoviárias Emergenciais o valor de 1.000.000,

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de obra imprescindível e prioritário para a população de Jequiá, pois viabilizará o crescimento ordenado da cidade, evitará a passagem de veículos pesados pelo centro da cidade e, ainda, beneficiará o comércio local e a central de abastecimento, já que fará a ligação da BR 330 à BR 116, na altura da pista para o distrito de Florestal.

Resolução 134/91	
69-00238-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
69/91	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. PEDRO IRUJO	BA	PRN

TEXTO/AJUSTAÇÃO

SUPLENTE-SE: Para implementação de via estrutural urbana de Jaguibe/Salvador
o valor de Cr\$ 2.500.000,
CANCELE-SE: do Sub-projeto 29201 18.088.0539.1340.0001 - Obras Rodoviárias Emergen-
ciais o valor de Cr\$ 2.500.000.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema viário primário da RMS Apoiar-se rodovias federais e estaduais de acesso ao município de Salvador e é constituído pelos grandes eixos longitudinais formados pela BR-324, Av. Paralela, BA 099 (estada do Côco), BA 256 (via aeroporto) e BA 535 (via Parafuso).

Este sistema de vias possui grande capacidade de tráfego dando acesso aos dois melhores pólos industriais da RMS; o CIE e o COPEC, destacando-se os eixos BR 324 e Avenida Paralela.

A área onde se pretende implantar a via Jaguibe abriga uma população de aproximadamente 350.000 habitantes, com uma densidade bruta de 57,83 HAB/HA, onde a faixa de renda predominante é de 1 a 3 salários mínimos, sendo parcialmente desprovida de infraestrutura viária e de transporte, fazendo com que sua população se desloque à pé por grandes distâncias.

O atendimento prioritário destina-se aos assentamentos de baixa renda periféricos que com as ações propostas terão melhores condições de habitação, possibilitando paralelamente a manutenção das populações já residentes, através de intervenções de infraestrutura adequadas ao padrão de ocupação local.

Resolução 134/91	
69-00237-8	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL Nº 69491 - CH	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
deputado GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0238
BR-222/PA MAPABA = DOP ELIZED do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE
RODOVIAS DO ANEXO IV do PL e cancele-se a suplementação do programa de
trabalho Construção e Pavimentação de Rodovias do ANEXO I do PL no
valor de Cr\$ 1.223.665.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e três mi-
lhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 134/91	
69-00240-1	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL Nº 69/91 - CH	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
deputado GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0237
BR 163/PA - CUIABÁ - SANTARÉM DIV PA/MT do programa de trabalho RESTAU-
RAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO III do PL e cancele-se a suplementação
16.088.0537.1800.0107 - Departamento Nacional De Estradas e Rodagem do
programa de trabalho Construção e Pavimentação de Rodovias do PL no valor
de Cr\$ 1.568.084.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito
milhões, oitenta e quatro mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 134/91	
69-00241-0	
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL Nº 69/91 - CH	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

TEXTO/AJUSTAÇÃO

Inclua-se onde couber, a realização de Obra Emergencial na Rodovia BR-230 Trecho ARAGUAIA-MARABÁ, com uma extensão de 124 Km e no valor de Cr\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

FONTE DE CANCELAMENTO :

Cancela-se da fonte 16.088.0539.1340.001. - Obras Rodoviárias Emergenciais de Crédito Especial proposto, b valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO :

A rodovia em tela, conhecida como "a porta de entrada da Transamazônica", carece há muito tempo de obras emergenciais para torná-la transitável e segura. Menor vida útil dos veículos, maior consumo de combustível, são custos muito elevados e fazem prevalecer a economia do desperdício.

Acrescenta-se a esta a importância desta Rodovia na integração e na geopolítica da Região Norte, em particular o Estado do Pará.

Resolução 136/91

69-00242-8

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR deputado GIOVANNI QUEIROZ UF PA PARTIDO PDT

TEXTO/AJUSTAMENTO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0239 BR-316/PA - BELÉM DIV PA/MA (KM 62 a KM 277,5) do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO IV do PL e cancele-se a suplementação 16.088.0539.1800.0107 - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem do programa de trabalho Construção e Pavimentação de Rodovias do Anexo I do PL no valor de Cr\$ 2.525.163.000,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 136/91

69-00243-6

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR deputado GIOVANNI QUEIROZ UF PA PARTIDO PDT

TEXTO/AJUSTAMENTO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0235 BR-010/PA DIV MA/PA BELÉM (KM 275,5 a KM 360) do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO III do PL e cancele-se a suplementação 16.088.0539.1800.0107 - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO I do PL no valor de Cr\$ 1.440.120.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta milhões, cento e vinte mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 136/91

69-00244-4

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR deputado GIOVANNI QUEIROZ UF PA PARTIDO PDT

TEXTO/AJUSTAMENTO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0236 BR 010/PA DIV MA/PA BELÉM (KM 177,7 a KM 275,5) do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO III do PL e cancele-se a suplementação 16.088.0539.1800.0107 - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO I do PL no valor de Cr\$ 704.072.000,00 (Setecentos e quatro milhões, setenta e dois mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 136/91

69-00245-2

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR deputado GIOVANNI QUEIROZ UF PA PARTIDO PDT

TEXTO/AJUSTAMENTO

Suprima-se a fonte de cancelamento 16.088.0539.1205.0237 BR -163/PA - CUIABA - SANTAREM DIV PA/MT (KM 1305 a KM 1468,5) do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO IV do PL e cancele-se a suplementação 16.088.0539.1800.0107 - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem do programa de trabalho RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS DO ANEXO I do PL no valor de Cr\$ 3.696.198.000,00 (três bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, cento e noventa e oito mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A restauração da rodovia supracitada é fundamental para o desenvolvimento da região e para oferecer à população local melhores condições de vida.

Resolução 136/91

69-00246-1

PROJETO DE LEI NÚMERO 69/91 - CN PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR Deputado OSVALDO REIS UF TO PARTIDO PTR

TEXTO/AJUSTAMENTO

Acrescente-se ao projeto 1608805371704 anexo II MINFRA-ONER - O Subprojeto "recuperação da BR 230 Trecho Tocantinópolis-TO./Araguatins - TO., extensão de 100 Km, recursos na ordem de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Tocantins encontra-se em difícil situação quanto a estado de conservação de uma malha rodoviária e o trecho em apreço é o mais castigado, pois caracteriza-se pelo intenso tráfego de cargas pesadas, procedentes dos centros de produção, é preciso que se aloque, com urgência, recursos para a execução da restauração visando a recuperação desta rodovia de alta importância, sendo esta uma obra emergencial atendendo não só a população, mas todo um grande fluxo de veículos.

a principal via de acesso para transporte e manutenção de víveres a Região Norte do País. Por estas razões pedimos a aprovação do presente.

Resolução 134/91

69-00247-9

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OSVALDO REIS

UF

TO

PARTIDO

PTR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto 1608805371204 anexo I MINFRA-DNER - o Subprojeto "recuperação da BR 230 Trecho Tocantinópolis-TO./Araguatins-TO., extensão de 100 Km, recursos na ordem de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Tocantins encontra-se em difícil situação quanto a estado de conservação de uma malha rodoviária e o trecho em apreço é o mais castigado, pois caracteriza-se pelo intenso tráfego de cargas pesadas, procedentes dos centros de produção, é preciso que se aloque, com urgência, recursos para a execução da restauração visando a recuperação desta rodovia de alta importância, sendo esta uma obra emergencial atendendo não só a população, mas todo um grande fluxo de veículos.

Resolução 134/91

69-00249-5

69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OSVALDO REIS

UF

TO

PARTIDO

PTR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto 16088.0536.2800.0107 DNER-MINFRA construção e pavimentação de Rodovias anexo I, o Subprojeto "construção de passarela e alças de acesso na BR 153" centro da cidade de Araguaína - TO., recursos na ordem de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Araguaína, Estado do Tocantins, tem seu centro urbano cortado pela BR 153, sendo considerado hoje como um dos pontos mais críticos daquele Estado, pelo número excessivo de acidentes que ali ocorrem diariamente.

O presente visa consignar recursos na ordem de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para construção da passarela e alças de acesso ao centro da cidade, única forma de garantir à população local segurança necessária na travessia deste trecho.

O Município de Araguaína é a área de maior concentração urbana no Estado, com uma população de aproximadamente de duzentos mil habitantes.

Nesta região é intenso o tráfego de veículos, principalmente de cargas pesadas, procedentes de centros de produção.

Resolução 134/91

69-00248-7

PROJETO DE LEI NÚMERO

69/91

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OSVALDO REIS

UF

TO

PARTIDO

PTR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto 16088.0539.1340.0001 anexo II - O Subprojeto recuperação da BR 153, trecho Porangatu-GO./Gurupi-TO., do Km 300/600, recursos na ordem de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A recuperação da BR 153 Porangatu-GO./Gurupi-TO. se faz necessário por tratar-se de trecho prioritário, levando-se em conta a alta concentração de tráfego, por ser via de escoamento da produção agrícola e

Resolução 134/91

69-00250-9

69/91

01 DE 01

EMENDA

AUTOR

Deputado OSVALDO REIS

UF

TO

PARTIDO

PTR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto 16088.0537.1204 Anexo I MINFRA-DNER - O Subprojeto "recuperação da BR 153, trecho Porangatu-GO./Gurupi-TO. do Km 300/600 recursos na ordem de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

JUSTIFICAÇÃO

A recuperação da BR 153 Porangatu-GO./Gurupi-TO. se faz necessário por tratar-se de trecho prioritário, levando-se em conta a alta concentração de tráfego, por ser via de escoamento da produção agrícola e a principal via de acesso para transporte e manutenção de víveres para a Região Norte do País. Por estas razões pedimos a aprovação do presente.

Imagem 12/91
49-00252-5

PL 69/91-CN

01 de 02

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO CARLOS SCARPELINIUF
PRPARTIDO
PST

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 69/91 a seguinte suplementação:

Órgão: 01.101 - Câmara dos Deputados

Subatividade: 0100100012020001 - Funcionamento da Câmara dos Deputados

Valor: Cr\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos mil cruzeiros)

Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais

Valor: Cr\$ 3.500.000.000,00

-Outras Despesas Correntes

Valor: Cr\$ 3.000.000.000,00

Fonte de Cancelamento: (ANEXO II)

SUBPROJETOS

VALOR

- 16.088.0537.1204.0006	Cr\$ 300.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0009	Cr\$ 600.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0012	Cr\$ 200.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0015	Cr\$ 200.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0198	Cr\$ 600.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0200	Cr\$ 1.000.000.000,00
- 16.088.0537.1204.0202	Cr\$ 600.000.000,00
- 16.088.0539.1205.0015	Cr\$ 500.000.000,00
- 16.088.0539.1205.0032	Cr\$ 400.000.000,00
- 16.088.0539.1205.0063	Cr\$ 800.000.000,00
- 16.088.0539.1205.0077	Cr\$ 500.000.000,00
- 16.088.0539.1205.0086	Cr\$ 800.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa complementar despesas insuficientemente dotadas, necessárias ao cumprimento das atividades legislativas.

49-00253-3

PL 69/91-CN

01 de 01

EMENDA

AUTOR
DEPUTADO CARLOS SCARPELINIUF
PRPARTIDO
PST

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 69/91 a seguinte suplementação:

Órgão: Câmara dos Deputados - 01.101

Subatividade: 15.082.0495.2024.0001 - Instituto de Previdência dos Congressistas
Valor Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros)

Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Fonte de Cancelamento:

Subprojetos:

- 16.088.0539.1205.0105 - Cr\$ 500.000.000,00
- 16.088.0539.1340.0001 - Cr\$ 700.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa complementar despesas insuficientemente dotadas, necessárias ao cumprimento das atividades legislativas.

PARECER Nº 72, DE 1991-CN

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Recurso s/nº, de 1991-CN, do Senhor Presidente do Senado Federal, sobre Questão de Ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy e Deputado Alberto Goldman, quanto à convocação de Ministro de Estado para prestar esclarecimentos ao Plenário do Congresso Nacional.

RELATOR: SENADOR PEDRO SIMON

Na Sessão Conjunta do Congresso Nacional realizada em 5 de fevereiro de 1991 - conforme registro publicado no Diário do Congresso Nacional, apenso ao processado - o Senhor Senador Eduardo Suplicy, ao proferir discurso como primeiro orador inscrito, formulou solicitação vazada nos seguintes termos:

"....solicito a V. Exa. que, em consonância com os Presidentes de ambas as Comissões mistas incumbidas de emitirem pareceres sobre as Medidas Provisórias nº 294 e 295, convide a Exma Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello para, em reunião conjunta a ser realizada até quinta-feira próxima, dia 7 de fevereiro de 1991, prestar esclarecimentos sobre quaisquer

questões relacionadas à matéria de interesse dos Srs. Deputados e Senadores."

A Presidência tratou a solicitação como sugestão e deferiu-a às Comissões Mistas designadas para apreciação das Medidas Provisórias, conforme se desprende da fala da Presidência a seguir transcrita:

"A Presidência endereça às duas Comissões Mistas, que logo serão constituídas, a oportuna sugestão do eminente Senador Eduardo Suplicy, no sentido de que as referidas Comissões solicitem, através de convite, a presença da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que S. Exa. ofereça os esclarecimentos necessários em torno das Medidas Provisórias, editadas pelo Sr. Presidente da República, nºs 294 e 295.

As Comissões Mistas teriam, se acolhida a sugestão do Senador Eduardo Suplicy, a oportunidade de dirigir convite à Ministra Zélia Cardoso de Mello, para que S. Exa., com parecendo às Comissões, possa prestar os esclarecimentos desejados pelos Srs. Congressistas."

Convém esclarecer, neste passo, que se cuidava, naquela Sessão do Congresso, da instalação da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 49ª Legislatura, decorrente da edição, pelo Poder Executivo, de medidas provisórias enquanto em recesso

constitucional o Poder Legislativo. Aplicava-se à parte do disposto no artigo 62, da Carta de 1988 que prevê a convocação extraordinária em cinco dias para apreciar medidas provisórias editadas quando o Legislativo está em recesso.

Ter-se-ia esgotado o assunto nesse estado, não fosse a intervenção, já ao final da Sessão, do nobre Deputado Alberto Goldman, desta feita mencionando, pela primeira vez, a hipótese de convocação de Ministro de Estado para esclarecimentos perante Sessão Conjunta do Congresso Nacional - e não de mero convite - centrando sua argumentação na circunstância de que tanto o Regimento Interno da Câmara dos Deputados como o do Senado Federal são omissos quanto à regulamentação desta hipótese. Usaram ainda a palavra, os Senhores Congressistas Fernando Henrique Cardoso, Humberto Souto, Nelson Jobim e Vivaldo Barbosa.

A Presidência do Congresso, ao resolver a Questão de Ordem subjacente aos debates, assim se pronunciou:

"Srs. Congressistas, ao ser apresentado requerimentos pelos nobres Congressistas Alberto Goldman e Eduardo Suplicy, a Presidência apercebeu-se da norma restritiva do artigo 50 da Constituição Federal que reza, in verbis:

"Art. 50 - A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando o crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada."

A própria Mesa entende que, rescrito o debate ao âmbito da Comissão Mista, impede-se uma participação mais ampla dos Srs. Senadores e Deputados. Assim, antecipando-se à formulação das Questões de Ordem apresentadas pelo nobre Deputado Alberto Goldman, corroboradas pelo ilustre Deputado Nelson Jobim e por outros Senadores que também se manifestaram a esse respeito e contestadas pela Liderança do Governo, a Presidência procurou assegurar ao plenário do Senado Federal e acredita que o Presidente Ibsen Pinheiro, dimensionando-se uma perspectiva de comparecimento maciço dos Srs. Deputados, certamente aquiescerá em ceder uma Sessão no Plenário da Câmara dos Deputados para a realização desse debate.

Entendendo que essa norma é restritiva, a Mesa se empenhará na apresentação de um projeto de resolução para alterar o Regimento Comum, a fim de que se consigne explicitamente a prerrogativa de convocação de Ministro de Estado. Com essa modificação regimental, esperamos processar no menor espaço de tempo, garantindo-a não apenas nesta conjuntura, mas nas oportunidades com as quais conviveremos. Pela vigilância, pelo controle, pela fiscalização do Congresso brasileiro, corrigiremos, sem dúvida, essa falha do Regimento. Observando, portanto, a letra do Regimento Único, a Presidência, neste momento, não encontraria respaldo para sua decisão. Denegando a Questão de Ordem, a Presidência recorreu, de ofício, de sua própria decisão para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e urgenciará para que essa matéria, solucionada no menor espaço de tempo possível, repito, abra perspectiva não apenas às duas Casas isoladamente, mas ao próprio Congresso Nacional."

Dando sequência à fala acima transcrita, o Senhor Presidente do Congresso Nacional, nobre Senador Mauro Benevides, remeteu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o recurso "ex-officio" da decisão, objetivando "Instruir o Plenário para a deliberação prevista no § 2º, do artigo 131, do Regimento Comum." Acreditamos que o dispositivo mencionado deva ser o § 2º do art. 132, a seguir transcrito:

"Art. 132 - É irrecurável a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.

§ 1º - Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, ex officio ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente.

§ 2º - Quando, por proposta da Comissão, aprovado pelo Plenário, fixará norma a ser observada pela Mesa nas hipóteses idênticas."

A questão suscitada nos debates em plenário e no recurso que chega a esta Comissão deve ser analisada sob dois aspectos: o estritamente formal, estribando-se nos exatos termos da Constituição de 1988 e nos regimentos que fixam as normas de funcionamento do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de ambas, quando se reúnem conjuntamente; de outro lado, a questão política, decorrente da circunstância de que é próprio da letra e do espírito da Norma Maior que o legislativo, em seu processo decisório, possa contar com a presença de Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, esclarecimento sobre matéria previamente determinada, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Analisemos, portanto, como podem ser compatibilizados tais aspectos.

O texto do artigo 50 da Constituição não deixaria dúvida quanto à impossibilidade de comparecimento de Ministro de Estado em reunião conjunta do Congresso Nacional ou mesmo perante comissão mista. A convocação haveria de ser privativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, mediante deliberação de seus respectivos plenários ou, ainda, de Comissão de qualquer das Casas, também por deliberação destes colegiados.

Entretanto, o comparecimento de Ministros de Estado é também tratado no artigo 58, nos seguintes termos:

"Art. 58 - O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º -

§ 2º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I -

II -

III - convocar Ministro de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV -"

O mesmo rigor formal aplicado à exegese do artigo 50, levaria à conclusão, face ao texto supra, de que comissões mistas podem convocar Ministros de Estado para prestar informações em seu âmbito.

Não, assim - se interpretado o texto constitucional apenas pelo aspecto literal - manifesta contradição, já que o artigo 50 vedaria a convocação por comissões mistas e o artigo 58 contém expresso permissivo neste exato sentido.

A análise da questão deve, ainda, considerar dois outros aspectos relevantes: o exercício das prerrogativas do Poder Legislativo e a natureza bicameral do processo legislativo.

A Constituição, ao prever os mecanismos de convocação de Ministros de Estado, o que faculta aos legisladores a apresentarem requerimentos de informações (ambos caracterizando o não atendimento como crime de responsabilidade), e ainda, o de possibilitar o comparecimento voluntário de Ministros de Estado para prestar esclarecimento sobre matéria de relevância de seu Ministério, referenda o conceito maior de que os esclarecimentos e as informações - prestadas pessoalmente ou por escrito - são peças vitais para o equilíbrio e harmonia entre o Executivo e o Legislativo. Trata-se de prerrogativa indispensável à qualificação do processo decisório insucessível de impedimentos quaisquer, sob pena de àquela comprometer, o que equivaleria a subtração, de fato, ao poder legislativo, de parcela substantiva indispensável ao exercício de suas atribuições com eficiência e eficácia.

De outro lado, não resta dúvida quanto à natureza bicameral do processo legislativo inscrito no texto constitucional, ainda que se possa eventualmente assinalar progressos de teses unicameralistas como resultante da Constituinte de 1988. Este princípio não resultou puro, na Constituição. Ao estabelecer a apreciação conjunta, de determinadas matérias, entre outras, os Votos e as Medidas Provisórias, ou ainda ao permitir que se constituam Comissões Parlamentares de Inquérito mistas, a Constituição o fez, essencialmente para prover economia processual. Se o legislador maior colocou tais circunstâncias no processo legislativo é porque reconhece a necessidade e a conveniência, face à própria natureza dos fenômenos da sociedade moderna, de dar maior celeridade à tramitação de algumas matérias. A fidelidade ao princípio bicameral é mantida pela existência de votações separadas na Câmara e no Senado para aferir isoladamente a vontade de ambas as Casas.

O que se torna relevante aferir, neste passo, é se a convocação de Ministro de Estado para esclarecer pessoalmente assunto sob análise do Congresso Nacional, em regime de tramitação conjunta, agride ou não a arquitetura bicameral de funcionamento do legislativo. Parece claro que se a Constituição - ela própria - estatuiu formas não totalmente clássicas de bicameralismo, se pode deduzir - usando meramente o bom senso - que a presença de Ministro de Estado perante o plenário do Congresso Nacional para, pessoalmente, prestar esclarecimentos sobre matéria que esteja sob tramitação conjunta e desde que previamente convocado mediante requerimento aprovado separadamente por Deputados e Senadores, em nada confrontaria com a letra e o espírito da Constituição.

Não restasse outro argumento, bastaria se observar a ineficácia resultante entre a celeridade requerida para a tramitação em conjunto de determinadas matérias e o processo previsto nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que estabelecem, ambos, o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento da convocação, prazo este aparentemente inspirado no artigo 13, itens 3 e 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento", a seguir transcrito:

"Art. 13 - São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado, membros do Poder Executivo, os seguintes:

- 1 -;
- 2 -;
- 3 - A falta de comparecimento sem justificção, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas co-

missões, quando uma ou outra casa do Congresso os convocar para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto previamente determinado;

4 - Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Casas do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade."

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em seus respectivos Regimentos Internos, ao regulamentarem o comparecimento de Ministros de Estado ao Plenário e às Comissões de ambas as Casas, fixaram o prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o Ministro tiver conhecimento da convocação, para que a mesma seja atendida. Tal prazo, no entanto, se presta ao processo de informação sobre assuntos de natureza geral, previamente determinados, aí incluídos os pertinentes às matérias em tramitação normal, sendo ineficaz - como já mencionado - para providências nos casos em que a própria Constituição estabelece rito mais rápido. De outro lado, o Congresso ainda não aprovou novo Regimento Comum ou atualizou, em norma própria, os procedimentos legislativos para atender às inovações da Carta de 1988 no que tange a matérias sob regime de tramitação conjunta. Aplica-se hoje, no que for pertinente, o Regimento Comum objeto da Resolução nº 1, de 1970 (CN), com alterações introduzidas em 1972 e 1980.

Não poderia a Presidência do Congresso Nacional, face à omissão do Regimento Comum e à circunstância de que os regimentos da Câmara e do Senado não estabeleceram, como normas ancilares, procedimento aplicável à Questão de Ordem levantada em plenário, definir como possível o comparecimento de Ministro de Estado ao plenário do Congresso Nacional. Tanto o Regimento Comum, por omissão, como os da Câmara e do Senado, não dispõem de forma adequada e de imediato aplicável, sobre a aprovação de requerimento de comparecimento de Ministros de Estado ao plenário do Congresso Nacional e às Comissões Mistas, eis que incompatíveis o prazo e demais detalhes que dariam eficácia a tal comparecimento para o efetivo exercício das prerrogativas do legislativo, neste caso particular.

CONCLUSÕES:

1. A decisão da Presidência do Congresso Nacional sobre as questões de ordem suscitadas na Sessão de 5 de fevereiro de 1991 relativas ao comparecimento de Ministro de Estado perante o plenário do Congresso Nacional foi correta, tendo em vista ser omisso o Regimento Comum e, o da Câmara dos Deputados e o do Senado Federal, não disporem, sobre a matéria, de forma eficaz. Opinamos, em consequência, pelo indeferimento do recurso "ex-officio" interposto pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

2. A convocação de Ministro de Estado para comparecer, pessoalmente, perante o plenário do Congresso Nacional e a Comissões Mistas tem amparo na letra e no espírito da Carta de 1988, inexistindo, entretanto, regulamentação no Regimento Comum que a viabilize, com eficácia.

3. A regulamentação - no Regimento Comum ou em norma autônoma - que venha a definir a forma de convocação e o comparecimento, face às razões expostas no presente parecer, deverá compreender, entre outros, os seguintes aspectos:

a) o assunto previamente determinado a ser exposto pelo Ministro de Estado será necessariamente vinculado a matéria legislativa sob regime de apreciação conjunta;

b) o requerimento de convocação de Ministro de Estado deverá ser votado separadamente em cada uma das Casas do Congresso Na-

cional e a convocação se dará se aprovado em ambas as Casas, no caso de comparecimento perante o Plenário;

c) se o comparecimento for decidido por Comissão Mista, a deliberação da Comissão far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 14, e seu parágrafo único, do Regimento Comum em vigor.

d) o prazo para comparecimento do Ministro de Estado deverá ser compatível com a urgência da matéria e deverá, necessariamente, anteceder à sua inclusão na Ordem do Dia (no caso de comparecimento perante o Plenário) e em reunião anterior à apreciação do Parecer do Relator, no caso de comparecimento perante Comissão Mista.

Este, o parecer.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1991.

NELSON CARNEIRO

Presidente

Senador Pedro Simon, Relator

OZIEL CARNEIRO

CARLOS PATROCÍNIO

MEIRA FILHO

GARIBALDI ALVES

JOSE FOGAÇA

ELCIO ALVARES

CID SABÓIA DE CARVALHO

MAGNO BACELAR

SUMÁRIO

1 — ATA DA 85ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1991

Sessão solene destinada a reverenciar a memória do Imperador D. Pedro II, em virtude do transcurso do centenário de seu falecimento.

Ata da 85ª Sessão Conjunta, em 5 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hydekell Freitas – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavar – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Rachid Saldanha Derzi – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Fátima Pelas – Bloco; Gilvan Borges – ; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Valdenor Guedes – PTR.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerson Peres – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hermínio Calvino – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; Mário Chermont – PTB; Mario Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PC do B.

Amazonas

Átila Lins - Bloco; Beth Azize - PDT; Eduardo Braga - PDC; Euler Ribeiro - PMDB; Êzio Ferreira - Bloco; José Dutra - PMDB; Pauderney Avelino - PDC; Ricardo Moraes - PT.

Rondônia

Antonio Morimoto - PTB; Carlos Camurça - PTR; Edison Fidélis - PTB; Maurício Calixto - Bloco; Nobel Moura - PTB; Pascoal Novaes - PTR; Raquel Cândido - PDT; Reditário Cassol - PTR.

Acre

Adelaide Neri - PMDB; Célia Mendes - PDS; Francisco Diógenes - PDS; João Maia - Bloco; Mauri Sérgio - PMDB; Ronivon Santiago - Bloco; Zila Bezerra - PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva - PMDB; Edmundo Galdino - PSDB; Eduardo Siqueira Campos - PDC; Freire Júnior - Bloco; Hagahús Araújo - PMDB; Leomar Quintanilha - PDC; Osvaldo Reis - PTR; Paulo Mourão - PDS.

Maranhão

César Bandeira - Bloco; Cid Carvalho - PMDB; Costa Ferreira - Bloco; Daniel Silva - Bloco; Eduardo Matias - PDC; Francisco Coelho - PDC; Haroldo Sabóia - PDT; Jayme Santana - PSDB; João Rodolfo - PDS; José Burnett - Bloco; José Carlos Saboia - PSB; Nan Souza - PST; Pedro Novais - PDC; Roseana Sarney - Bloco.

Ceará

Aécio de Borba - PDS; Antônio dos Santos - Bloco; Ariosto Holanda - PSB; Carlos Benevides - PMDB; Edson Silva - PDT; Ernani Viana - PSDB; Etevaldo Nogueira - Bloco; Gonzaga Mota - PMDB; Jackson Pereira - PSDB; José Linhares - PSDB; Luiz Girão - PDT; Luiz Pontes - PSDB; Marco Penaforte - PSDB; Maria Luiza Fontenele - PSB; Moroni Torgan - PSDB; Pinheiro Landim - PMDB; Sérgio Machado - PSDB; Ubiratan Aguiar - PMDB; Vicente Fialho - Bloco.

Piauí

B. Sá - ; Caldas Rodrigues - Bloco; Ciro Nogueira - Bloco; Felipe Mendes - PDS; Jesus Tajra - Bloco; João Henrique - PMDB; José Luiz Maia - PDS; Murilo Rezende - PMDB; Paes Landim - Bloco; Paulo Silva - PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves - PMDB; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Iberê Ferreira - Bloco; João Faustino - PSDB; Laíre Rosado - PMDB; Ney Lopes - Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira - Bloco; Edvaldo Motta - PMDB; Efraim Morais - Bloco; Eivaldo Gonçalves - Bloco; Francisco Evangelista - PDT; Ivandro Cunha Lima - PMDB; José Luiz Clerot - PMDB; José Maranhão - PMDB; Lúcia Braga - PDT; Ramalho Leite - PDS; Vital do Rego - PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro - PSB; Fernando Bezerra Coelho - PMDB; Gilson Machado - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; Joca Colaço - PTR; José Carlos Vasconcellos - Bloco; José Mendonça Bezerra - Bloco; José Moura - Bloco; José Múcio Monteiro - Bloco; Luiz Piauhyllino - PSB; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Mavíael Cavalcanti - Bloco; Miguel Arraes - PSB; Pedro Correa - Bloco; Renildo Calheiros - PC do B; Ricardo Fúza - Bloco; Roberto Franca - PSB; Roberto Freire - PCB; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PTR; Sérgio Guerra - PSB; Tony Gel - Bloco; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda - Bloco; Augusto Farias - Bloco; Cleto Falcão - Bloco; José Thomaz Nonô - PMDB; Luiz Dantas - Bloco; Mendonça Neto - PDT; Olavo Calheiros - ; Roberto Torres - PTB; Vitorio Malta - Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo - Bloco; Cleonânicio Fonseca - Bloco; Djenal Gonçalves - PDS; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco; Pedro Valadares - PST.

Bahia

Alcides Modesto - PT; Ângelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Benito Gama - Bloco; Beraldo Boaventura - PDT; Clóvis Assis - PDT; Eraldo Tinoco - Bloco; Félix Mendonça - PTB; Geddel Vieira Lima - PMDB; Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jakes Ribeiro - PSDB; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - Bloco; Jaques Wagner - PT; João Almeida - PMDB; João Alves - Bloco; Jonival Lucas - PDC; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Falcão - Bloco; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - Bloco; Luís Eduardo - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Luiz Viana Neto - PMDB; Manoel Castro - Bloco; Marcos Medrado - PDC; Nestor Duarte - PMDB; Pedro Irujo - Bloco; Prisco Viana - PDS; Ribeiro Tavares - PL; Sebastião Ferreira - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Sérgio Gaudenzi - PDT; Waldir Pires - PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Agostinho Valente - PT; Aloisio Vasconcelos - PMDB; Annibal Teixeira - PTB; Aracely de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Avelino Costa - PL; Célio de Castro - PSB; Edmar Moreira - Bloco; Elias Murad - PSDB; Felipe Neri - PMDB; Fernando Diniz - PMDB; Genésio Bernardino - PMDB; Getúlio Neiva - PL; Humberto Souto - Bloco; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; João Rosa - PMDB; José Aldo - PRS; José Belato - PMDB; José Geraldo - PMDB; José Santana de Vasconcellos - Bloco; José Ulfesses de Oliveira - PRS; Leopoldo Bessone - PMDB; Luiz Tadeu Leite - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário de Oliveira - PTR; Maurício Campos - PL; Neif Jabur - PMDB; Nilmário Miranda - PT; Odelmo Leão - Bloco; Osmânio Pereira - PSDB; Paulo Afonso Romano - PFL; Paulo Delgado - PT; Paulo Heslander - PTB; Pedro Tassis - PMDB; Raul Belém - Bloco; Romel Anísio - Bloco; Samir Tannús - PDC; Sandra Starling - PT; Sérgio Naya - PMDB; Tilden Santiago - PT; Vito-

rio Mediolí – PSDB; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PSC; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadao – PMDB; Rose de Freitas – PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Álvaro Valle – PL; Amaral Neto – PDS; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Idésio Frias – PDT; Eduardo Mascarenhas – PDT; Fábio Raunheitti – PTB; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Francisco Silva – PST; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – PTB; José Egydio – Bloco; José Vicente Brizola – PDT; Junot Abi-Ramia – PDT; Laerte Bastos – PDT; Laprovita Vieira – PMDB; Lysânear Maciel PDT; Márcia Cibília Viana – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo de Almeida – PTB; Paulo Portugal – PDT; Paulo Ramos – PDT; Regina Gordilho – PDT; Roberto Campos – PDS; Roberto Jefferson – PTB; Rubem Medina – Bloco; Sandra Cavalcanti – Bloco; Sérgio Arouca – PCB; Sérgio Cury – PDT; Sidney de Miguel – PV; Simão Sessim – Bloco; Vivaldo Barbosa – PDT; Vladimir Palmeira – PT.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PTR; Aldo Rebelo – PC do B; Aloizio Mercadante – PT; André Benassi – PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB; Arnaldo Faria de Sá – Bloco; Ary Kara – PMDB; Beto Mansur – PDT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PL; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PT; Euclides Mello – Bloco; Fábio Feldmann – PSDB; Fábio Meirelles – PDS; Fausto Rocha – Bloco; Florestan Fernandes – PT; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – Bloco; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Cicote – PT; José Dirceu – PT; José Genofino – PT; José Maria Bymael – PDC; José Serra – PSDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Maurici Mariano – Bloco; Mendes Botelho – PTB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PSDB; Pedro Pavão – PDS; Ricardo Izar – PL; Roberto Rollemberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Solon Borges dos Reis – PTB; Tadashi Kuriki – Bloco; Tuga Angerami – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Vadão Gomes – Bloco; Valdemar Costa – PL; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PL; Jonas Pinheiro – Bloco; Rodrigues Palma – PTB; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PCB; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurides Brito – PTR; Maria Laura –

PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – Bloco; Sigma-ri-nga Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus – PMDB; Délio Braz – PMDB; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Lúcia Vânia – PMDB; Luiz Soyer – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Osório Santa Cruz – PDC; Paulo Mandarino – PDC; Pedro Abrão – PMDB; Roberto Balestra – PDC; Ronaldo Caiado – ; Virmondos Cruvinel – PMDB; Zé Gomes da Rocha – Bloco.

Mato Grosso do Sul

George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Antônio Barbara – Bloco; Basílio Villani – PDS; Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpelini – PST; Delci- no Tavares – PST; Edesio Passos – PT; Edil Silprandi – PST; Elío Dalla-Veccchia – PDT; Flávio Arns – PSDB; Ivãnio Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; José Felinto – PST; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauly – PST; Matheus Iensen – PTB; Max Rosenmann – Bloco; Munhoz da Rocha – PSDB; Onaireves Moura – PTB; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Romero Filho – PST; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Dércio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Jarvis Gaidzinski – PL; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB; Ruberval Pilotto – PDS; Vasco Furlan – PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PDS; Amaury Müller – PDT; Antônio Britto – PMDB; Arno Magarinos – Bloco; Carlos Azambuja – PDS; Carlos Cardinal – PDT; Carrion Júnior – PDT; Celso Bernardi – PDS; Eden Pedroso – PDT; Fernando Carrion – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Ibsen Pinheiro – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Declaro aberta a sessão destinada a reverenciar a memória do Imperador D. Pedro II, em virtude do transcurso do centenário de seu falecimento.

Solicito aos presentes se portarem de pé para a execução dos Hinos Nacional e da Independência.

(São executados os Hinos Nacional e da Independência.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Exm^o Sr. Deputado Cunha Bueno, Secretário da Câmara dos Deputados, que representa, nesta solenidade, o Presidente daquela Casa do Congresso Nacional, Deputado Ibsen Pinheiro, Exm^o Sr. Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, que representa, nesta sessão magna, o Supremo Tribunal Federal, Exm^{os} Srs. Senadores Beni Veras e Divaldo Suruagy, Exm^{os} Srs. Senadores e Deputados, Exm^{os} Srs. Representantes da Família Imperial brasileira, Exm^{os} Srs. Ministros de Tribunais Superiores, Exm^{os} Srs. Embaixadores, minhas senhoras e meus senhores, esta sessão solene não deve significar, apenas, um ato de reverência à memória de D. Pedro II, ao ensejo do centenário de sua morte, mas, sobretudo, um momento de reflexão sobre os exemplos legados pelo Imperador à Pátria brasileira.

A objetiva da História, que não magoa, nem lisonjeia, já consagrou D. Pedro II como o estadista ímpar na razão direta de sua atuação, de suas ações e virtudes cívicas. Olvidar-se a honradez, o equilíbrio, a sabedoria e a exação que nortearam o período imperial equivaleria a descaracterizar espiritualmente a Nação, impedindo, de modo irremediável, que a posteridade continue a preservar os mais nobres e puros sentimentos de uma gente.

Os acontecimentos épicos, as lutas pela emancipação política e econômica, o desenvolvimento social, a formação étnica, cultural e religiosa de uma comunidade, tudo isso não pode deixar de ser pertinentemente lembrado pelos porvindouros nos países cultos e civilizados.

Fiel a esta diretriz, a homenagem agora prestada pelo Congresso Nacional não se cinge ao simples realce de uma data significativa. Ao contrário, ela se amplia na constante reiteração do nosso sincero apreço pelas admiráveis lições ministradas por Pedro II, no sentido da projeção da nossa Pátria e no conseqüente prestígio de seus filhos.

Símbolo do Poder Moderador — chave de toda a organização política, segundo conceituação do art. 98 da Carta de 1824 — e Chefe do Poder Executivo, o Imperador jamais permitiu que as relevantes funções que lhe eram constitucionalmente outorgadas resvassem para o arbítrio. Dessa maneira, a expansão e a consolidação do império se processaram através de um Governo democrático e liberal. O Conselho de Estado, considerado pelo Senador Paulo e Sousa como o “Quinto Poder”, atuou preponderantemente durante todo o seu fulgurante reinado, o que confirma as qualidades do sábio, insensível à humana vaidade.

Os traços definitivos da rica personalidade de Pedro II desde cedo se deixaram antever: aos 15 anos incompletos, não hesitou em assumir as responsabilidades como Monarca, diante do perigo iminente de dissolução da unidade nacional. A partir daí, teve a glória de viver para servir ao Brasil, com a fidelidade de apóstolo.

O culto à liberdade, que figurou no plano destacado da escala de valores do Imperador, propiciou-lhe a aversão às práticas desonestas que levam ao desfibramento moral.

“Era intolerante só para os desconceituados, intratável quando lhes falavam gente indigna, incapaz de promover ou manter desonestos, em cujo julgamento era implacável. Metido em tudo, fiscal de todos os ramos do poder, absorvente, metucioso, prudente, como se na dobra de cada papel houvesse um alcapão, por onde o Império corresse perigo. Um terrível funcionário, inexorável, vigilante, incansável”, escreve a seu respeito o insigne Professor Pedro Calmon.

Com a mesma retidão que caracterizou a sua vida, libertou, em 1840, os escravos herdados, e sob seu Reinado foram

promulgadas as seguintes leis: a Lei do Ventre Livre (1871), a Lei dos Sexagenários (1885) e a Lei Áurea, firmada pela Princesa Isabel, que extinguiu a escravidão.

O Monarca austero e equilibrado teve, portanto, a distinguí-lo o homem inteligente — incentivador do desenvolvimento cultural, científico e econômico do País — discreto e, sobretudo, honesto, cuja figura se impõe ao respeito de todos, até mesmo nos arroubos da paixão revolucionária republicana.

A mesma dignidade com que se houve no Governo acompanhou-o na saída do Brasil. A mensagem transmitida sublima a sua trajetória política. Evoquemo-la num preito maior à sua memória.

Diz o Imperador, dirigindo-se ao Marechal Deodoro da Fonseca, em 16 de novembro de 1889:

“À vista da representação escrita que me foi entregue hoje, às 3 horas da tarde, resolvo, cedendo ao império das circunstâncias, partir com toda a minha família para a Europa, amanhã, deixando esta Pátria de nós estremecida, à qual me esforcei por dar constantes testemunhos de entranhado amor e dedicação, durante quase meio século em que desempenhei o cargo de Chefe do Estado. Ausentando-me, pois, eu, com todas as pessoas da minha família, conservarei do Brasil a mais saudosa lembrança, fazendo ardentes votos por sua grandeza e prosperidade.”

Com estas palavras, que serão, sem dúvida, a bandeira de luta dos monarquistas, tendo em vista a consulta plebiscitária a ser realizada em 1993, expressamos a gratidão e o culto à memória do brasileiro Pedro II. (Palmás.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exm^o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, Exm^o Ministro Paulo Brossard, que tanto dignificou esta Casa com seu talento invulgar e que nesta sessão magna representa o Supremo Tribunal Federal, Exm^o Deputado Cunha Bueno, batalhador incansável da causa monarquista no Parlamento brasileiro, Exm^o Senador Beni Veras, Exm^{os} Srs. Embaixadores, Exm^{os} Srs. Membros da Família Real, D. Antônio de Orleans e Bragança, D. Pedro Gastão de Orleans e Bragança, D. Pedro Carlos de Orleans e Bragança, D. Pedro Tiago de Orleans e Bragança, Exm^{os} Srs. Deputados, Exm^{os} Srs. Senadores, minhas senhoras, meus senhores, D. Pedro II despede-se do Brasil, após tê-lo governado durante quarenta e nove anos, de 1840 a 1889, vinculando a sua personalidade aos caminhos do nosso País e à vida do continente latino-americano.

Sétimo filho, terceiro varão, de D. Pedro I e D. Maria Leopoldina, Dom Pedro II foi herdeiro do trono brasileiro desde o nascimento, já que seus dois outros irmãos, mais velhos, haviam ambos falecido antes de completarem um ano de vida.

Aos seis anos de idade, tornou-se Imperador, por força da abdicação de seu pai, no dia 7 de abril de 1831, aclamado que foi no dia seguinte ao da renúncia, quando o apresentaram ao povo de uma janela do Paço da Cidade, nos braços de seu tutor, José Bonifácio de Andrada e Silva.

Teve educação rígida, como era aconselhável, segundo seus preceptores, a quem estava destinado a ser Imperador. Trancafiado no casarão da Quinta de São Cristóvão, teve

uma infância acabrunhada, transformado cedo em objeto político, com o tempo rigorosamente dividido. Precisava aprender rapidamente, pois aos dezoito anos deveria assumir o governo do Brasil.

Estudou doutrina católica, latim, matemática, francês, alemão, português e literatura, geografia, ciências naturais, desenho e pintura, piano e música, equitação. Aprendeu, também, sânscrito e grego.

Era preciso cuidar de sua formação sem descuidos, portanto, o Imperador teve o caráter moldado em formas de aço. Nunca lhe era permitido um desvio de seu programa diário, cumprido à risca por camareiras, mordomos, médicos e professores. A liberdade, conheceu-a como privilégio dos outros. Jamais foi só criança, só menino, só adolescente ou somente homem.

Com Frei Pedro de Santa Mariana, seu preceptor por longos anos, adquiriu o hábito de escutar com paciência, de esperar sem alteração, de falar com parcimônia, de perguntar muito, de querer com obstinação e de olhar com cautela a vitória. Adquiriu gosto voraz pelos livros, paixão que o acompanhou durante a vida toda. Por isso, sempre que aparecesse a oportunidade, fugia da escravidão dos protocolos e da etiqueta, indo refugiar-se nas suas leituras, nos seus livros, brincou amados da mocidade não vivida.

O reinado de D. Pedro II foi um dos mais longos da História. Quarenta e nove anos de governo, cuja característica fundamental foi a moderação. Era prudente, equilibrado, justo; exercia seu poder com habilidade, tornando-o força de paz, de organização, de tranquilidade social e progresso público.

Era homem de retidão e moral inabaláveis. Comportava-se como um superministro, auxiliava seus auxiliares, transmitia ao Governo sua curiosidade, sua moral sólida. Não tergiversava em face da corrupção, fiscalizava todos os concursos, comparecia a todos os exames que podia e interrogava os candidatos nos colégios. Impunha disciplina a quantos estivessem ao seu alcance. Sabatinava seus ministros, investigava criteriosamente a vida de cada um dos candidatos ao Senado, antes de escolher um da lista tríplice que vinha das Províncias.

Os inquéritos pessoais eram rigorosos. Não gostava de favorecer pessoas indignas, gente que desmoralizasse os títulos ou cargos públicos. Professores, juizes, burocratas de alto escalão eram submetidos a exigentes e interrogatórios. Não demitia ninguém por convicções filosóficas, porém era implacável contra o desleixo ou a corrupção de um funcionário.

O período áureo da monarquia brasileira foi vivido quando os Partidos Liberal e Conservador formaram os Ministérios da Conciliação. Durante quinze anos (1853-1868), compuseram os gabinetes que conduziram os destinos políticos e administrativos do País.

A Guerra dos Farrapos teve, em 1845, um fim honroso graças à habilidade em lidar com os vencidos do então Barão de Caxias. Pernambuco continua, entretanto, o foco de revoltas contra a centralização do poder. Em 1848, eclode a Revolução Praieira. Dominada em 1850, marcou o fim das convulsões internas no regime imperial.

Os dois filhos varões do Imperador D. Pedro II e de D. Tereza Cristina, os Príncipes Afonso e Pedro, morreram aos dois anos de idade, em 1847 e 1850, transferindo os direitos de herança do trono para sua filha mais velha, a Princesa Isabel.

O tráfico negreiro é proibido em 1850. A Inglaterra, que já havia abolido a escravidão em todo o seu imenso Império,

preocupada com a concorrência dos produtos brasileiros com os de suas colônias tropicais, em virtude da implicação da mão-de-obra escrava na formação do preço final, pressionou, com sua poderosa Armada, os navios negreiros e, diplomaticamente, o Governo do Brasil, apoiada numa bandeira de luta com profundo conteúdo humano: a abolição da escravidão.

O Presidente da Argentina, Juan Manuel Rosas, sonha reconstruir o antigo Vice-Reinado do Prata com o apoio do Presidente do Uruguai, Manuel Oribe, unindo a esses países o Paraguai e parte da Bolívia, rompendo, assim, o equilíbrio de forças na fronteira sul do Brasil. O alagoano Visconde de Sinimbu, Embaixador brasileiro no Uruguai, com sua visão de estadista, alerta o Governo para a necessidade de combater o ditador portenho. Aliando-se a Rivera e Urquiza, caudilhos uruguaio e argentino e inimigos de Oribe e Rosas, o Imperador protege Montevidéu com a esquadra e derrota os exércitos inimigos em 1852, na batalha de Monte Caseros. A paz é estabelecida.

Tranquilizado o País interna e externamente, D. Pedro II enceta todos os esforços para promover o desenvolvimento agrícola e industrial do Brasil. A cultura cafeeira equilibra as finanças do Império. Dinamiza-se o mercado interno, os superávits na balança comercial com o exterior tornam-se uma constante. Realizam-se inúmeros empreendimentos urbanos. A prosperidade proporciona bem-estar material. É uma década de tranquilidade econômica e política.

O Imperador aproveita para prosseguir suas viagens às diversas regiões do continente que herdou dos seus ancestrais. Conhecia o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Decide visitar o Nordeste. Viaja à Bahia, a Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe. Viviu o ano de 1859. Idolatrado pelo povo, é recebido em todos os lugares com grandes manifestações de apreço e festividades. Faz questão de conhecer os montes Guararapes, teatro das batalhas que iniciaram a formação da nacionalidade brasileira.

Os ventos da guerra voltam a soprar no extremo sul do País. Os Partidos Colorado e Blanco revezavam-se no poder no Uruguai, desde a separação da Província Cisplatina do Brasil, em 1828, quando tornou-se País independente. Os líderes colorados são aliados dos brasileiros e os blancos adversários irreconciliáveis.

Em 1864, Aguirre, chefe do Partido Blanco, conquista a Presidência da República e várias arbitrariedades são feitas, requisitando cavalos em fazendas no Rio Grande do Sul, saqueando os estancieiros gaúchos próximos às fronteiras. A situação torna-se insustentável. O Governo brasileiro interveém diplomaticamente, pedindo reparações que não são aceitas. Declara-se o conflito. O Almirante Tamandaré conquista o estratégico porto de Paissandu e cerca, com a esquadra, a cidade de Montevidéu. O General Mena Barreto alia-se ao líder colorado Venâncio Flores e completa o cerco por terra. Derrotado Aguirre, o Brasil reconhece a presidência do General Flores.

O Paraguai, que se tornara independente em 1811, era muito vulnerável, pois, situado no interior do Prata, dependia da Argentina, que controlava o estuário do rio, para ter acesso ao mar. O primeiro chefe do Governo paraguaio, o ditador Rodrigues de Francia, durante quarenta anos implantou uma política econômica voltada para o mercado interno, dependendo o mínimo possível do comércio exterior. O sucessor, Carlos Antônio Lopes, aprimorou-a, fortalecendo interna-

mente a economia do país, tornando-o praticamente auto-suficiente no imprescindível. Francisco Solano Lopes, seu filho e Vice-Presidente da República, educado na Europa, impressionado com o poderio militar do Imperador da França, Napoleão III, tomou-o como modelo e preparou pacientemente o maior exército da América do Sul, para transformar o Paraguai em uma potência continental e conquistar um caminho para o Oceano Atlântico. Aliado de Aguirre, aproveita a luta entre o Brasil e o Uruguai para invadir o Mato Grosso e o Rio Grande do Sul, através da Província de Corrientes, na Argentina. Inicia-se a mais longa e cruenta guerra do Hemisfério Sul. Durante cinco longos anos (fins de 1864 e início de 1870), morreram quase cem mil pessoas, numa tentativa de redesenhar o mapa geopolítico da região.

Os encargos da guerra provocam o declínio do Império. O Brasil não conta com um exército permanente, nem adestrado. A solução é convocar a Guarda Nacional e criar corpos de Voluntários da Pátria, acenando com uma série de vantagens para estimular o voluntariado.

A Argentina, apesar do empenho do Presidente Bartolomeu Mitre, enfrenta incontáveis dificuldades para suportar o esforço da guerra. A participação do Uruguai é praticamente nominal, destacando-se, porém, a combatividade do Presidente Venâncio Flores.

O Paraguai é a maior vítima. Tem seu território devastado pelas tropas invasoras e sua população masculina grandemente afetada pelas mortes. A guerra é a grande responsável pela estagnação da economia paraguaia durante quase um século.

Vitorioso, o Exército brasileiro sai fortalecido do conflito. Seus comandantes se tornam heróis nacionais. Os militares são cortejados pelos partidos políticos, que buscam o apoio de suas popularidades para ganharem eleições. Caxias e Osório, distinguidos com os títulos de Duque e Marquês, transformar-se-iam em chefes de Governo, em gabinetes conservador e liberal.

Dom Pedro II, embora tenha estado na linha de frente durante a guerra e exposto às balas inimigas, "não herdara do pai o gosto pelos combates, o orgulho de desfilar à frente de pelotões, montado num cavalo nervoso. A educação carmelita que recebera falava-lhe de paz. A violência era qualquer coisa inferior, que ele desprezava".

Esse comportamento humanitário e compreensivo, no entanto, não significava fraqueza, como bem o demonstra sua atitude perante a Questão Christie, ocasião em que pronunciou a célebre afirmação: "Prefiro perder a coroa se não puder mantê-la com honra, em harmonia com a dignidade nacional".

No plano político, Dom Pedro II era o Poder Moderador; nomeava os Senadores, escolhendo-os de uma lista tríplice, feita através de eleição; convocava a Assembléia Geral; aprovava e suspendia as resoluções dos conselhos provinciais; dissolvia a Câmara dos Deputados; nomeava e demitia ministros; minorava penas e decretava anistia.

O parlamentarismo no Brasil já ultrapassava meio século de existência, pois iniciara em 1826, com a Assembléia Geral (Senado e Câmara) regida pela Constituição Imperial de 1824. Ao longo dos anos, sua forma foi sendo aperfeiçoada, adaptando-se às condições do País, aos princípios do sistema parlamentar inglês. No Segundo Reinado, o parlamentarismo funcionou de maneira a assegurar a estabilidade política e social até 1889.

A experiência parlamentarista, alicerçada pela história e na índole aberta à negociação e ao entendimento do povo

brasileiro, que já anda cansado de mitos e deuses, nos quais não mais acredita, faz-nos crer que o parlamentarismo será reimplantado brevemente em nosso País.

No parlamentarismo se constroem partidos fortes, um estamento burocrático estável e organizado, disciplinando o espírito e o caráter da classe política.

A consciência nacional, composta da intelectualidade progressista, de sacerdotes, de empresários esclarecidos e da juventude ansiosa por transformações sociais, clamava pela abolição da escravatura. No entanto, os interesses econômicos dos senhores de engenho do Nordeste, dos fazendeiros de café no Rio de Janeiro e em São Paulo e da mineração no Brasil Central falavam mais alto.

Políticos habilidosos e o próprio temperamento conciliador de Dom Pedro II buscavam soluções temporizadoras, que evitassem traumas em uma sociedade endividada junto a bancos internacionais, isto é, dependente do exterior.

A primeira mais importante delas foi, em 1850, a proibição do tráfico negreiro. Interrompido o grande fluxo migratório de escravos, permanecendo apenas em escala decrescente o contrabando de negros africanos, surgiu o comércio interno de escravos.

A prosperidade do Sul absorveu grande quantidade de mão-de-obra escrava da decadente atividade açucareira da Zona da Mata nordestina, acentuando o declínio econômico da região e transferindo, durante quase 200 anos, as decisões políticas e econômicas, visando ao fortalecimento do Centro-Sul do País.

A guerra contra o Paraguai obrigou o Governo Imperial a convocar milhares de negros aos campos de batalha, oferecendo como prêmio a liberdade. A bravura da raça negra conquistou o respeito e a admiração de vários líderes militares. A luta, o enfrentar perigos de morte immaniza os soldados. Concluída a guerra, o Exército brasileiro recusa-se a perseguir escravos fugitivos. Os oficiais não aceitam exercer o papel de capitães-do-mato.

O Visconde de Rio Branco consegue, em 1871, a aprovação da Lei do Ventre Livre. Desaparece legalmente a escravidão hereditária.

Grandes tribunos, jornalistas liberais, como Joaquim Nabuco, André Rebouças, Rui Barbosa, Saldanha Marinho, José do Patrocínio e a justeza da causa incendeiam a imaginação popular. Organiza-se a Sociedade Brasileira contra a Escravidão. A propaganda do abolicionismo é feita em toda parte. Festivais filantrópicos, conferências emancipadoras, comícios, artigos em jornais transformam a Nação em um grande palco. O Ceará é a primeira grande Província a declarar livres todos os escravos. Seguem-se o Amazonas e o Rio Grande do Sul.

Os conservadores tentam frear o caudal. Aprovam, em 1885, a Lei dos Sexagenários, que liberta os negros com mais de sessenta anos. Teoricamente a escravidão estará abolida em menos de uma geração. Os liberais não concordam. Continuam a luta pela emancipação ampla, geral e irrestrita. Joaquim Nabuco consegue o apoio do Papa Leão XIII, que se compromete em publicar uma encíclica, condenando a escravidão. Os jovens membros da família real pregam abertamente as teses abolicionistas. Petrópolis liberta os escravos da região.

O Imperador Pedro II, gravemente enfermo, envelhecido precocemente, viaja à Europa para tratamento de saúde. A Princesa Isabel assume o trono. Comprometida com a sublime bandeira da abolição, apressa o Gabinete do Partido Conservador a enviar ao Congresso a lei que revolucionaria a socie-

dade brasileira. O Ministro da Agricultura, Antônio Prado, um dos maiores plantadores de café do mundo, que conseguira converter inúmeros escravocratas paulistas, é o mentor da Lei Áurea, que, em 13 de maio de 1888, extingue a escravidão no Brasil. Permanece a tradição de as teses progressistas, defendidas por forças populares, transformarem-se em realidade através das elites. É verdade que o treze de maio apenas antecipou o que era inevitável. As sucessivas leis abolicionistas, da proibição do tráfico à libertação dos nascituros e dos anciões escravos, levam ao fim do escravismo. A decisão de antecipá-lo golpeou aqueles setores da aristocracia agrária que sempre sustentaram o Governo Imperial. A retirada desse apoio foi fatal para a Monarquia. Em menos de dois anos, seria proclamada a República.

A Família Real viaja para a Europa. Exatamente há cem anos, no dia 5 de dezembro de 1891, três dias após ter completado sessenta e seis anos de idade, vítima de pneumonia, morreu Dom Pedro II, em Paris, deixando um exemplo de dignidade e honradez que tanto se faz necessário ao Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cunha Bueno, que falará em nome da Câmara dos Deputados.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional; Sr. Ministro Paulo Brossard, com quem aprendemos nesta Casa as lições de parlamentarismo, quando representava o Rio Grande do Sul no Senado da República, que hoje nos honra com a sua presença, representando o Supremo Tribunal Federal; Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Srs. Embaixadores; Sr. D. Pedro Gastão de Orleans e Bragança; D. Pedro Carlos de Orleans e Bragança; D. Patrícia e Pedro Thiago de Orleans e Bragança; Sr. D. Antônio de Orleans e Bragança; D. Cristine e D. Pedro Luís de Orleans e Bragança, é de vida que desejamos falar hoje, no centenário de morte do nosso Imperador D. Pedro II. Vida exemplar, vida modelar, vida fulgurante e bela, ou simplesmente vida. Por isso, é grande a falta que faz hoje sua figura majestosa, embora menos pela majestade que pelo espírito singelo de sua prática de vida, simples na forma mas complexa, no conteúdo dos valores éticos e das virtudes grandiosas.

Nesta Casa de Leis, centro do poder político da Nação, é sob o ângulo político que desejamos reverenciá-lo hoje, ainda que possamos admirá-lo de qualquer ponto de vista, tão vasto é seu exemplo, como monarca, chefe de família ou como simples cidadão brasileiro.

Poderíamos dizer que com ele morre uma forma ética de exercício do poder. Com ele desaparece da cena brasileira um padrão de comportamento moral no trato da coisa pública. Depois dele o País minguiu: amesquinhou-se no varejo da política e abastardou-se no atacado de sua dívida social.

Mas não viemos aqui para falar do que sucedeu ao Brasil após a deposição do Imperador. Todos conhecem bem a história brasileira e o que ocorreu nesses últimos cem anos. Por isso, preferimos neste momento buscar inspiração no exemplo de grandeza que nos oferece D. Pedro II. Sua natureza sábia resplandece em todo o período do II Reinado, quando conseguiu colocar o Brasil no mesmo patamar de respeito e admiração reservado às grandes potências de sua época.

Pode-se dizer que o II Reinado foi um período mágico, no sentido épico do que representou para o País em avanço

técnico, progresso econômico, estabilidade das instituições e tudo aquilo que marca quase cinquenta anos da vida brasileira de forma tão surpreendente e feliz.

Mas é da base política cimentada pelo Imperador que surgirá o edifício imponente das realizações marcantes de seu reinado. Para fazê-lo, nosso último Imperador precisou associar seu conhecido, temperamento de tolerância ao exercício da função de monarca, caracterizando a Chefia de Estado por uma prática saudável de equilíbrio político, dignidade e austeridade. Emprestou às atribuições do Poder Moderador as características mais avançadas que sua concepção pessoal indicava, moldando-o intuitivamente à forma moderna com que se reveste hoje essa função nas monarquias constitucionais florescentes do nosso tempo.

Com ele nasce para o Brasil a concepção do Estado moderno. Cedo desperta a formação do parlamentarismo em sua espécie mais pujante e democrática, sem necessidade de alterar a Carta que seu pai, D. Pedro I, outorgara ao País em momento decisivo da construção da unidade nacional.

Breve os políticos iriam aprender as regras do jogo parlamentarista e exercitá-las vigorosamente, sob a batuta de um Poder Moderador que conseguiu dar alternância no governo às formações partidárias da época, sempre com sentido de justiça, equilíbrio e sensibilidade política. Foi a mais profícua experiência parlamentarista já ocorrida no Brasil, para cujo êxito contribuiu de forma decisiva o espírito sereno do Imperador, colocado acima das paixões políticas e dos enfrentamentos legítimos que então inflamavam as idéias das incipientes correntes partidárias no Parlamento brasileiro.

Não nos move nesta hora senão o sentimento da perda. Perdemos muito com a morte do nosso monarca. Ainda que não queiramos tratar da ruína que se transformou o País após o seu desaparecimento, não podemos deixar de aludir aos fatos que marcaram sua deposição e exílio, ao arbítrio da violência de que foi a principal vítima.

A tudo assistiu sem mágoa, exceto quando soube dos desmandos que o Governo Provisório, instalado a 15 de novembro de 1889, já começava a praticar com o dinheiro público.

Por duas vezes, D. Pedro II recusou indenizações do Governo Republicano: ao ser proclamada a República e quando a primeira Assembléia Constituinte republicana votou, em 1891, uma pensão equivalente ao ordenado do próprio Presidente da República.

Da primeira vez, o Governo Provisório oferecia, de uma só vez, a quantia de cinco mil contos de réis, a título de indenização. O Imperador recusou liminarmente a oferta:

“Não sei com que autoridade esses senhores dispõem dos dinheiros públicos.”

Durante todos os 49 anos de reinado, D. Pedro II recusara aumento de sua dotação anual, embora o orçamento do Império tenha se multiplicado algumas vezes, sem inflação e sem desvalorização da nossa moeda, que se manteve paritária com a libra esterlina do início ao fim desse período. O Imperador ia viver depois de 1889 de suas escassas poupanças, continuando a ser, no exílio, o que sempre foi: um padrão de moralidade, de vida pública e particular inatacável, sempre primando pela honradez e compostura.

Do Brasil levava para o exterior apenas um travesseiro com a terra brasileira para repousar sua cabeça quando viesse a falecer. No exílio não gastou o tempo em mundanismo, nem a frequentar saraus e recitais. Dedidou o pouco que lhe

restava de vida ao Instituto Pasteur e à Academia Francesa, convivendo com sábios do porte de Louis Pasteur.

D. Pedro II iria morrer de pneumonia, contraída no rigoroso inverno de 1891. Falecera no modesto Hotel Bedford, na capital francesa, que era o máximo que permitiam suas posses. Dele haviam arrancado tudo, exceto a honra. Seus descendentes foram obrigados ao mais longo banimento da história brasileira: trinta anos longe da Pátria que ele tanto amava e da qual se apartou de forma tão dolorosa.

Embalsamado o corpo de D. Pedro II, foram celebradas exéquias solenes na Madeleine, uma das principais igrejas de Paris. O jornal *Le Jour* fez um elogio fúnebre de primeira página, cobrando da França uma homenagem pública ao grande Imperador brasileiro.

O jornal também reproduziu as últimas palavras de D. Pedro II:

“Nunca me esqueci do Brasil. Morro pensando nele. Que Deus o proteja.”

Sady Carnot, Presidente da República francesa, decidiu prestar a D. Pedro II honras de Chefe de Estado, concedendo-lhe exéquias públicas. No dia 9 de dezembro de 1891, apesar da chuva incessante e do vento frio, mais de 200 mil pessoas assistiram à passagem do cortejo fúnebre — uma multidão tão compacta que o correspondente do *Daily Telegraph*, de Londres, escreveu:

“Havia tanta gente nos funerais do Imperador brasileiro quanto nos de Victor Hugo.”

Concedo o aparte ao ilustre representante da Bahia, Deputado José Lourenço.

O Sr. José Lourenço — Deputado Cunha Bueno, ao saudar V. Ex^a, saúdo também o Presidente desta Casa do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, todos os que estão na Mesa e o orador que o antecedeu, Senador Divaldo Suruagy. Creio que esta saudação e este aparte que faço de pé significam para todos nós o respeito, a admiração que temos em nosso peito, e em nossa mente pela grande figura que foi D. Pedro II.

Estamos reunidos no Congresso Nacional do Brasil, perante a Família Imperial. V. Ex^a, com o Senador Divaldo Suruagy e o Presidente desta Casa — Mauro Benevides — repassaram a História, contaram-nos o passado, disseram-nos o que aconteceu ao tempo do grande Imperador D. Pedro II. Ouvimos e sentimos o que já fomos; sentimos e avaliamos o que somos hoje. Em função do comportamento dessas grandes figuras do nosso passado — D. Pedro I e D. Pedro II — naquele período áureo que foi o Império, o Brasil chegou a se inserir entre os países do Primeiro Mundo. Enquanto os Estados Unidos tinham 50 milhões de habitantes e 50 mil telefones, o Brasil tinha 14 milhões de habitantes e 10 mil telefones. Portanto, estávamos bem próximos do país mais desenvolvido do mundo, na época. Hoje nos distanciamos tremendamente daqueles tempos... Mas momentos como este, em que podemos avaliar o que já fomos e o que somos, servem também para projetarmos o que queremos para o futuro. Desta homenagem, extraímos uma grande lição: o Brasil é viável, o Brasil tem futuro, o Brasil tem um caminho, e o caminho está sendo agora aqui apontado: a restauração de uma monarquia constitucional que devolva ao Brasil a estabilidade e a grandeza que já tivemos no passado, sendo governado pelo homenageado que V. Ex^a, com tanta clareza e tantas virtudes, hoje ressalta. Minha homenagem a V. Ex^a, e minha

palavra de solidariedade, de saudade e de homenagem a D. Pedro II. (Palmas.)

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço ao ilustre Deputado José Lourenço o aparte enaltecedor à figura do nobre Imperador.

Mas, lamentavelmente, no seu cortejo fúnebre, apenas uma presença faltosa foi notada, a do Embaixador do Brasil, que representava o Governo Provisório, que deixou de acompanhar às exéquias celebradas pelo Arcebispo de Paris e assistida pelo mundo oficial da República francesa, pela realeza europeia, intelectuais, cientistas e diplomatas de outros países.

Trem especial levou o esquife, acompanhado pela Família Imperial brasileira, de lá até Lisboa, onde foi sepultado provisoriamente no panteão da dinastia de Bragança, na Igreja de São Vicente de Fora. Tempos depois, seus restos mortais, os da Imperatriz Teresa Cristina e os da Princesa Isabel e do Conde D'Eu vieram para a Catedral de Petrópolis, onde se encontra sepultado o Príncipe Pedro de Alcântara. E só foi permitida a vinda porque a República, trinta anos depois, sentia-se envergonhada e não sabia como comemorar o Centenário de nossa Independência como Nação, mantendo no exílio os descendentes daquele que foi o responsável por nossa Independência a 7 de setembro de 1822.

D. Pedro II assumiu o compromisso formal e legal perante a Assembléia do Império, não porque o desejasse, mas porque os representantes do povo brasileiro sentiam que sobre a regência, a disputa política dos regentes, o Brasil seguiria o mesmo caminho da América Espanhola: iria fragmentar-se, Sr. Presidente, em várias repúblicas devido às guerras internas que já começavam a surgir.

A Assembléia do Império resolveu, então, convocar aquele jovem menino, órfão da Nação aos dois anos de idade, instruído por José Bonifácio e pelo Marquês de Itanhaém, para assumir a posição do Poder Moderador, e, aos 15 anos de idade, assume, portanto, o Imperador, as suas funções como catalisador da vontade nacional.

Cessam as revoltas e a revolução interna, e o Brasil entra no seu mais áureo período de desenvolvimento, de estabilidade e de paz. Como bem lembrou o Deputado José Lourenço, o Brasil do século passado era o Brasil do Primeiro Mundo.

A noção do dever, da honra, da dignidade em especial na vida de D. Pedro II, que considerava uma obrigação, não admitindo ser louvado por isso, limitava-se a exigir dos outros honestidade. No seu diário, o Imperador se lamenta:

“A falta de zelo, a falta de cumprimento do dever é o nosso primeiro defeito moral. Muitas coisas me desgastam, mas não posso remediá-las, e isso me aflige profundamente. Se ao menos eu pudesse fazer constar geralmente como penso! Mas, para que, se tão poucos acreditariam nos embaraços que encontro para fazer o que julgo acertado? Há muita falta de zelo, e para a maioria o amor à Pátria é só uma palavra. Ver onde está o bem e não poder concorrer para ele senão lentamente é um verdadeiro tormento para o soberano que tem consciência.”

Mas homem ponderado e sábio que era D. Pedro II previu um futuro em que a Monarquia podia voltar. Isso aconteceu quando alguns amigos o visitaram em Paris, em 1890, e lhe

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

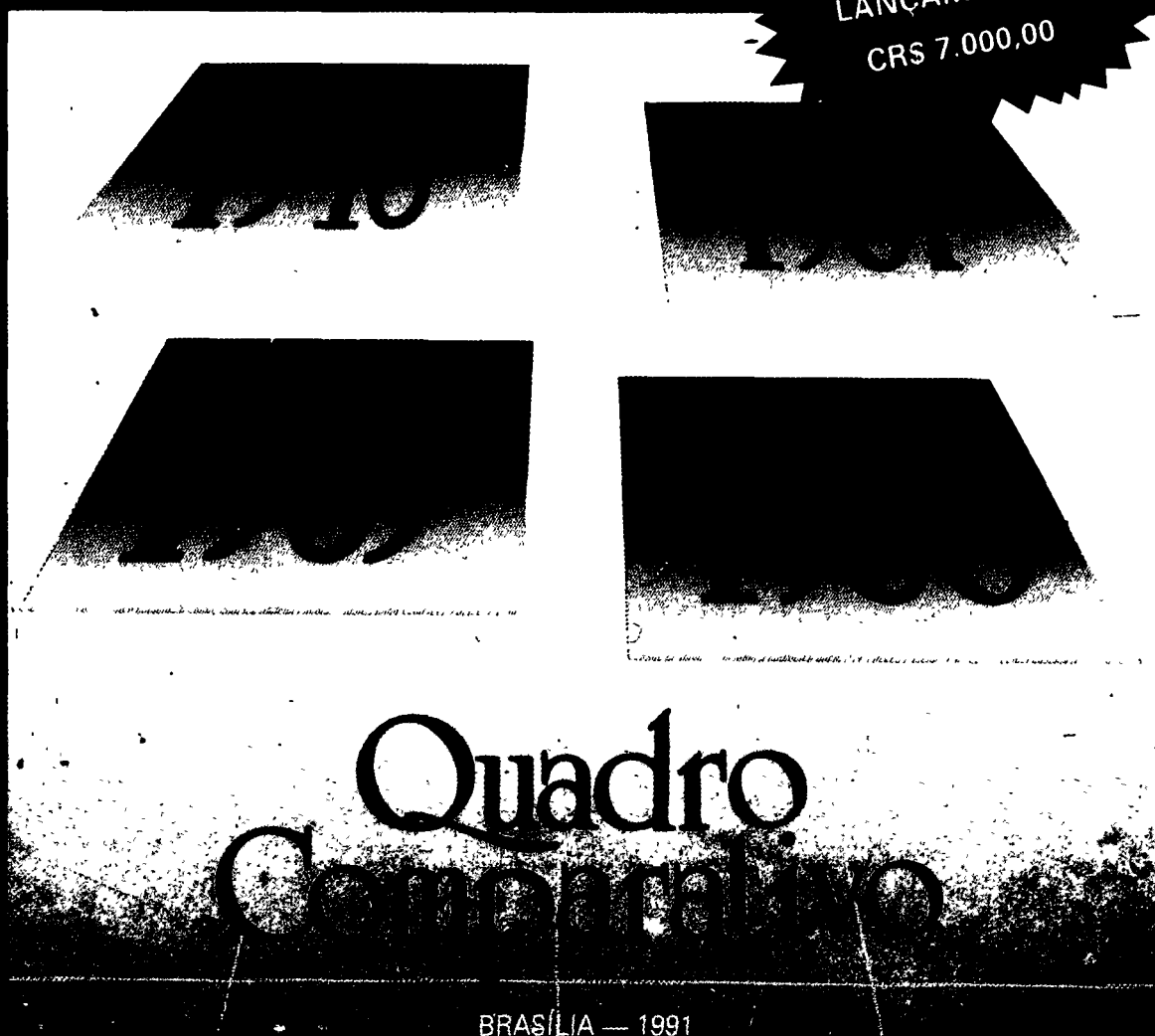
CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Senado Federal
Secretaria de Documentação e Informação
Subsecretaria de Edições Técnicas

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LANÇAMENTO:
CR\$ 7.000,00



Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

deram conta de que a República estava recebendo muitas adesões. Com voz branda, D. Pedro II observou:

“Isso que ora se dá em nossa Pátria sempre se deu e se há de dar em todos os séculos e em todas as nações. Que sol nascente deixou jamais de produzir calor e movimento? Deve-se julgar os homens pelo que eles são realmente, e não pelo que desejamos ou sonhamos que sejam. Feliz a consciência onde a recordação de todos os atos de um simples dia, calmo e normal, não projetar alguma sombra de dúvida! O novo regime surgiu, revestido de aparato, apoiado na força pública, rico de recursos que lhe deixamos, fértil em esperanças e valiosas promessas. O modo inopinado como a mudança se efetuou feriu as imaginações, atribuindo-lhe foros de maravilhoso. Daí o magnetismo que ele exerce, perfeitamente explicável.

Lamentamos apenas a ilusão em que se acham, e meditemos sobre a contingência das situações humanas. Virá em seguida o arrependimento. Se a Monarquia voltar, de adesões não há de sentir falta, e igualmente espontâneas, com idêntico entusiasmo e verdade.”

Morto no exílio, D. Pedro II tinha plena consciência de haver sido fiel à sua missão, como se vê nos versos de sua autoria:

“Não maldigo o rigor da iníqua sorte, por mais atroz que seja e sem piedade, arrancando-me o Trono e a majestade, quando a dois passos só estou da morte.

.....

É ver da mão fugir, à extrema hora, a mesma boca lisonjeira e ingrata que tantos beijos nela pôs outrora!

.....
E, entre visões de paz, de luz, de glória, sereno aguardarei no meu jazigo a justiça de Deus na voz da História!”

Hoje, Sr. Presidente, na presença do bisneto de Sua Majestade, D. Pedro Gastão de Orleans e Bragança, na presença dos trinetos de Sua Majestade, D. Pedro Carlos e D. Antônio, na presença dos tetranetos de Sua Majestade, D. Pedro Tiago e D. Pedro Luiz, o Congresso Nacional e pelo menos duas mil Câmaras Municipais realizam sessão solene para homenagear a sua memória.

“E, entre visões de paz, de luz, de glória, sereno aguardarei no meu jazigo a justiça de Deus na voz da História.” (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja agradecer o comparecimento a S. Ex^a, o Sr. Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, que representa o Supremo Tribunal Federal nesta solenidade, aos Srs. Deputados e Senadores, à Família Imperial que aqui está representada pelas suas figuras mais preeminentes, aos Srs. Embaixadores, aos Srs. Ministros de Tribunais Superiores e às demais autoridades.

A Presidência informa a todos os convidados que a Família Imperial, no Salão Nobre do Senado Federal, receberá os cumprimentos de todos os presentes.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 46 minutos.)